



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.080/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº036/2017

##ATO Pregão Eletrônico nº. 036/2017

##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 9.661 de 18 de Agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **ITENS EXCLUSIVOS MEI/ME/EPP**, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014, Decreto 8.538/2015 e Decreto Municipal nº8.898/2013.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE -AF (computadores e nobreak).

Valor estimado R\$9.255,32 (nove mil duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos)

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZABEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Praça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 24/10/2017

Horário: 10h (horário de Brasília)

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 06 de Outubro de 2017.

CELIA FERRARI BUENO

##Pregoeira:

##E-mail:

cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br

##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:

Elio de Oliveira

Código Identificador:ABF9EEE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2017.
PROCESSO Nº 340/SEMUSA/2017

DO OBJETO

Aquisição de passagens rodoviárias para deslocamento de servidores ao Município de Porto Velho Capital/RO.

DA JUSTIFICATIVA

Deslocamento de servidores para participar de Curso de Especialização em Gestão da Vigilância Sanitária, 1 Conferência Estadual de Vigilância em Saúde e Retorno das férias do Dr. Vladimir.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O prestador é a empresa: **RONDON AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI- EPP, CNPJ: 10.886.827/0001-06.**

DO VALOR

O valor é de R\$: **1.883,30 (Um mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos).**

DA BASE LEGAL

Art. 24, Inciso da Lei 8.666/93. II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto Alegre dos Parecis – RO, 06 de Outubro de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tania Lucia Compagnoni

Código Identificador:905B8BC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE CERTAME

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO, através da Pregoeira Aparecida Ferreira de Almeida, nomeada pelo Decreto nº 2.003, de 10/04/2017, comunica que, considerando as justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº 1-867/SEMTAS/2017, cujo objeto é a “Aquisição de brinquedos, doces e picolés”, de que não há viabilidade da aquisição em razão de não haver tempo hábil para entrega, REVOGOU o Pregão Eletrônico nº 027/CPL/2017. Maiores informações em sua sede, situada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031, Centro, município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, CEP 76.862-000.

Alto Paraíso – RO, 05 de outubro de 2017.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Aparecida Ferreira de Almeida
Código Identificador:2CC41C02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.137 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.137 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

“Revoga o Decreto Nº 035 de 26 de Abril de 2002, no que se refere à Posse do Servidor Público Municipal NILSO LEMOS LOPES, dando outras Providências”.

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E, considerando o art. 80, inciso VII da Lei nº 94/95, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

E, em atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº 1-907/2017.

Decreta:

Art. 1º. Fica destituído de suas funções, o servidor **NILSO LEMOS LOPES**, empossado na data de 26 de Abril de 2002, que exercia o cargo de Professor.

Art. 2º. Abre-se vacância para o cargo citado no artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/09/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2002, no que se refere à posse do servidor.

Palácio dos Pioneiros, 05 de Outubro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:FBF1C532

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 341/2017

PORTARIA Nº 341 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

“NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão para Conferência e Recebimento de Combustíveis e Lubrificantes adquiridos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, sendo composta pelos seguintes membros:

WANDERLEI DE JESUS RAMOS
Presidente - Matrícula nº 14.738

ERIVALDO OLIVEIRA ANDRADE
Membro - Matrícula nº 14.535

LEANDRO APARECIDO CALDAS
Membro - Matrícula nº 2.673

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria Nº 271/2017.

Palácio dos Pioneiros, 03 de outubro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:97B71A72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 339/2017

PORTARIA Nº 339 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

“NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão para Conferência e Recebimento de Combustíveis e Lubrificantes adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sendo composta pelos seguintes membros:

WANDERLEI DE JESUS RAMOS
Presidente – Matrícula nº 14.738

REINALDO CRUZ
Membro - Matrícula nº 1.250

EDIONES BRAVIN CONRADO
Membro - Matrícula nº 15.006

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 266/2017.

Palácio dos Pioneiros, 03 de outubro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erica Gisele Casarin Silva

Código Identificador:D034AB95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 338/2017**

PORTARIA Nº 338 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

“NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão para Conferência e Recebimento de Combustíveis e Lubrificantes adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sendo composta pelos seguintes membros:

WANDERLEI DE JESUS RAMOS

Presidente - Matrícula nº 14.738

JURANDIR DOS SANTOS MORAIS

Membro - Matrícula nº 14.975

PAULO RODRIGUES DOS SANTOS

Membro - Matrícula nº 467

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 267/2017.

Palácio dos Pioneiros, 03 de outubro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erica Gisele Casarin Silva

Código Identificador:EB799D82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 343/2017**

PORTARIA Nº 343 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

“NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ADQUIRIDOS PELO GABINETE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão para Conferência e Recebimento de Combustíveis e Lubrificantes adquiridos pelo Gabinete, sendo composta pelos seguintes membros:

WANDERLEI DE JESUS RAMOS

Presidente - Matrícula nº 14.738

GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA

Membro - Matrícula nº 1.016

ELIENE DOS SANTOS BARROS RODRIGUES

Membro - Matrícula nº 14.861

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 272/2017.

Palácio dos Pioneiros, 03 de Outubro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erica Gisele Casarin Silva

Código Identificador:B5ACDE51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 337/2017**

PORTARIA Nº 337 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

“NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAGRI DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão para Conferência e Recebimento de Combustíveis e Lubrificantes adquiridos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRI, sendo composta pelos seguintes membros:

WANDERLEI DE JESUS RAMOS

Presidente - Matrícula nº 14.738

HERBERT SILVA CARDOSO

Membro - Matrícula nº 15.119

MARIA APARECIDA DA SILVA

Membro - Matrícula nº 14.606

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 270/2017.

Palácio dos Pioneiros, 03 de outubro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erica Gisele Casarin Silva

Código Identificador:31BBAD2B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 336/2017**

PORTARIA Nº 336 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

“NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão para Conferência e Recebimento de Combustíveis e Lubrificantes adquiridos pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, sendo composta pelos seguintes membros:

WANDERLEI DE JESUS RAMOS

Presidente - Matrícula nº 14.738

MARIA JOSÉ DA SILVA GONÇALVES

Membro - Matrícula nº 1.061

TURMALINA DA SILVA ARAUJO

Membro - Matrícula nº 2762

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especial a Portaria de nº 269/2017.

Palácio dos Pioneiros, 03 de outubro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erica Gisele Casarin Silva

Código Identificador:CC9883EF

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE PORTARIA 099/IMPRES/2017

“Dispõe sobre a concessão de diária para servidor do Impres.”

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições da Lei Municipal de n.º 641/GAB/2010, de 11 de outubro de 2010.

RESOLVE:

Art.1º Concede 01 (uma) diária no valor R\$ 67,81(sessenta e sete reais e oitenta e um centavos) e ainda ajuda de custo R\$ 200,00 (Duzentos reais) para o servidor Isael Francelino CPF:351.124.252-53, cargo de Superintendente –IMPRES, para o dia 06 de Outubro de 2017.

Art.2º Concede diária para o servidor acima citado, onde se deslocará até o Município de Cacoal – RO para realizar exame de certificação de CPA10.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Alvorada do Oeste – RO, 05 de Outubro de 2017

ISAIEL FRANCELINO

Superintendente

IMPRES

Portaria. Nº446/GAB/2017

CGRPPS 2560

Publicado por:

Edilson Gonçalves de Oliveira

Código Identificador:75D93AA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: **079/017**

Processo Nº: **1077/2017 - SEMOSP**

Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**

Contratado: **COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA ME**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de peças, pneus, câmaras, protetores e lubrificantes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Convênio n. 040/2017/FITHA, em conformidade com o pedido de compra nº 454/2017 originado do Pregão eletrônico nº 035/2017 lotes adjudicados e homologados nº 01, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 11 e 18, todos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Valor do Contrato: R\$ 1.893,87 (mil oitocentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos).

Dotação Orçamentária:

33.90.30 FICHA – 289 – 26.782.0018.2069 – RECURSOS CONVÊNIO Nº 040/2017/FITHA

Empenho: 1695/2017

Data: 29/09/2017.

Assinam:

José Walter da Silva – Prefeito Municipal

COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA ME – Empresa Contratada

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:

Gabriela dos Santos Reginato

Código Identificador:A347908D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: **080/017**

Processo Nº: **1077/2017 - SEMOSP**

Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**

Contratado: **SCHIAVI & GOMES LTDA ME**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de peças, pneus, câmaras, protetores e lubrificantes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Convênio n. 040/2017/FITHA, em conformidade com o pedido de compra nº 455/2017 originado do Pregão Eletrônico 035/2017 lotes adjudicados e homologados nº 08, 13 e 14, todos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Valor do Contrato: R\$ 7.532,68 (sete mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária:

33.90.30 FICHA – 289 – 26.782.0018.2069 – RECURSOS CONVÊNIO Nº 040/2017/FITHA

Empenho: 1696/2017

Data: 29/09/2017.

Assinam:

José Walter da Silva – Prefeito Municipal

SCHIAVI & GOMES LTDA ME – Empresa Contratada

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:

Gabriela dos Santos Reginato

Código Identificador:98F380F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: **081/017**

Processo Nº: **1077/2017 - SEMOSP**

Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**

Contratado: **RALLY PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS E PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME**

Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de peças, pneus, câmaras, protetores e lubrificantes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Convênio n. 040/2017/FITHA, em conformidade com o pedido de compra nº 456/2017 originado do Pregão Eletrônico 035/2017, lote adjudicado e homologado nº 12, pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Valor do Contrato: R\$ 11.920,00 (onze mil e novecentos e vinte reais).**

Dotação Orçamentária:

33.90.30 FICHA – 289 – 26.782.0018.2069 – RECURSOS CONVÊNIO Nº 040/2017/FITHA

Empenho: **1697/2017**

Data: **29/09/2017.**

Assinam:

José Walter da Silva – Prefeito Municipal

RALLY PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS E PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME – Empresa Contratada

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:

Gabriela dos Santos Reginato

Código Identificador:57A46F15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: **082/017**

Processo Nº: **1077/2017 - SEMOSP**

Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**

Contratado: **ELVIS DIAS DE SOUZA ME**

Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de peças, pneus, câmaras, protetores e lubrificantes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Convênio n. 040/2017/FITHA, em conformidade com o pedido de compra nº 457/2017 originado do Pregão Eletrônico 035/2017, lote adjudicado e homologado nº 018, pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Valor do Contrato: R\$ 1.999,90 (mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).**

Dotação Orçamentária:

33.90.30 FICHA – 289 – 26.782.0018.2069 – RECURSOS CONVÊNIO Nº 040/2017/FITHA

Empenho: **1698/2017**

Data: **29/09/2017.**

Assinam:

José Walter da Silva – Prefeito Municipal

ELVIS DIAS DE SOUZA ME – Empresa Contratada

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:

Gabriela dos Santos Reginato

Código Identificador:D1A7F611

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: **083/017**

Processo Nº: **1077/2017 - SEMOSP**

Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**

Contratado: **PICA PAU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**

Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de peças, pneus, câmaras, protetores e lubrificantes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Convênio n. 040/2017/FITHA, em conformidade com o pedido de compra nº 458/2017 originado do Pregão Eletrônico 035/2017, lotes adjudicados e homologados nº 02, 05, 15, 16, e 17, todos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

Valor do Contrato: **R\$ 4.516,97 (quatro mil quinhentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos).**

Dotação Orçamentária:

33.90.30 FICHA – 289 – 26.782.0018.2069 – RECURSOS CONVÊNIO Nº 040/2017/FITHA

Empenho: **1698/2017**

Data: **29/09/2017.**

Assinam:

José Walter da Silva – Prefeito Municipal

PICA PAU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME – Empresa Contratada

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:

Gabriela dos Santos Reginato

Código Identificador:FCCB7CCA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: **084/2017**

Processo Nº: **1156-1/2017.**

Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**

Contratado: **SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA ME**

Objeto: **Contratação de empresa pessoa jurídica para a confecção de material gráfico, como banners, fotocópias e adesivos para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.**

Valor: **R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais).**

Dotação Orçamentária:

33.90.90-33 FICHA – 28 – 04.122.0002.2003- RECURSOS GAB.

Prazo: **03 (três) meses.**

Empenho: **1763/2017**

Data: **29/09/2017.**

Assinam:

José Walter da Silva – Prefeito Municipal

SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA ME – Contratada

Rodrigo Bonfante da Costa – Interveniente

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:

Gabriela dos Santos Reginato

Código Identificador:30F6A522

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA PORTARIA N.º 030/ IPEMA / 2017

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Especial de Magistério a servidora Nilce Maria Pertussati Teixeira.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora Nilce Maria Pertussati Teixeira, nascida em 16/08/1967, CPF nº 286.373.212-91, PIS/PASEP 1.704.750.969-9, RG 257.297 SSP/RO, no cargo de “Professora 20 hs”, Nível IV, referência/faixa 17 anos, matrícula nº 2593-3, carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado Art. 6º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; c/c, 50 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005.”.

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 27 de Setembro de 2017

PAULO BELEGANTE

Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:

Paulo Belegante

Código Identificador:A267704F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.510, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017**

**DECRETO Nº 13.510 REFERENTE AO PROCESSO:
ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº
999.110.000003/2017-21**

“Abre Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social por superávit financeiro e da outras providências.”

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº2.083 de 13 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO o teor do memorando nº39/GOF/SEMPOG/2017 de, 3 de outubro de 2017, Processo SEI nº999.110.000003/2017-21.

DECRETO:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no valor de **R\$ 166.358,45 (cento e sessenta e seis mil e trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**, provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, para atender à finalidade abaixo especificada.

Código	Especificação	Ficha	Alterações Orçamentárias Suplementações
02.009.08.244.0020.2.450	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ACESSUAS TRABALHO	-	-
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	253	80.000,00
3.3.90.39.00.00	Pessoa Jurídica	254	56.358,45
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com locomoção	255	10.000,00
3.3.90.14.00.00	Diária Civil	256	20.000,00
Total			166.358,45

Art. 2º O recurso necessário para criação do crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º é proveniente de recursos de transferências fundo a fundo do Governo Federal denominado ACESSUAS TRABALHO, sendo: na Fonte: 03.15.57 Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social, no valor de R\$ 166.358,45 (cento e sessenta e seis mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), provenientes de superávit financeiro, apuradas em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativa.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Cristiani Martins da Silva

Código Identificador:10569AC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
PARECER TÉCNICO Nº 009/2017**

(Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, Art. 67, §1º e Art. 61 IV)

Processo nº: 4.544/2017

Termo de Fomento: 10/2017

Data: 14/04/2017

Objeto: Termo de Fomento para o desenvolvimento do Projeto “Ações de Defesa e Assistência dos Autistas”, com pagamento de funcionários, monitores, profissionais (salários e encargos fiscais e sociais, custear despesas com assistência educacional para o atendimento de 113 pessoas.

Proponente: AMAAR – Associação de Mães de Autistas de Ariquemes

Considerando o Art. 61, IV da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, são obrigações do gestor, emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria:

Foi acompanhada antes, durante a execução da parceria, diante disso não há nada que desabone as atividades executadas por essa proponente conforme Prestação de Contas apresentada nas fls. 249/283 do processo acima supracitado.

Informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados:

Conforme Parecer Técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação nas fls. 284/286, consta que não há nada que desabone a aplicação dos Recursos já repassados e que a prestação de contas está REGULAR.

Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 desta Lei:

De acordo com artigo 59 desta Lei, foi analisado os documentos apresentados pela Proponente nas fls. 249/283 do processo apensado 4.555/2017, e os valores transferidos pela administração pública foram aplicados conforme Plano de Trabalho fls. 07/27 apresentado pela Proponente, sendo esses valores recebidos depositados e geridos em conta bancária específica.

Disponibilizar materiais e documentos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Foi apresentado os documentos suficientes para a análise da prestação de contas.

Considerando o Art. 60, da Lei 13.019/2014 “a prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas”, o gestor da parceria deverá avaliar todos os itens prescritos na Clausula Oitava do Termo de Fomento 10/2017, de forma expressa, a respeito:

Relatório de execução do objeto:

A Proponente apresentou o Prestação de Contas apresentada nas fls. 249/283, contendo todos os documentos probatórios, em conformidade com os repasses efetuados e planos de aplicação do plano de trabalho.

Relatório de execução financeira:

A Proponente apresentou o Relatório de Execução Financeira fl. 252, demonstrando receitas e despesas especificadas em seu relatório, com detalhamento em suas notas fiscais e cheques emitidos, que foram utilizados para pagamento.

Comprovantes de Pagamentos de Funcionários e Guias:

A Proponente apresentou contra cheques e guias previdenciárias conforme fls. 260/283 onde não há nada que a desabone.

Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria: A proponente apresentou conta zerada fl.258, também apresentou extrato com crédito pela administração pública, e movimentação por parte da organização civil fl. 258/259.

CONCLUSÃO

Considerando o art. 6º. Da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, onde se garante que são direitos sociais a educação, conforme a LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015, que trata da inclusão social e a cidadania da pessoa com Deficiência física ou cognitiva.

[...] Art. 8º. Lei 13.146/2015:

Art. 8º É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Desta forma, os documentos constantes no Processo nº 4.544/2017, mediante análise apresentada, conclui-se que não a nada que desabone a PROPONENTE aprovando assim sua prestação de contas fls. 249/283, embasado pelo Relatório Técnico apresentado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Ariquemes – RO, 06 de Outubro de 2017.

FERNANDES LUCAS DA COSTA

Portaria Nº. 256/2017

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

A Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Sra. Cleuzeni Maria de Jesus, RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO 009/2017 emitido Gesto de Parcerias desta secretaria Conforme Portaria nº. 265 de 15 de Setembro de 2017, que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela AMAAR – ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei 13.019/2014 e suas alterações, estando a Organização APROVADA com base no art. 69 § 5º, I e considerada regular conforme art. 72, I da Lei 13.019 e art. 68, em suas prestações de contas conforme Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo de nº 4.544/2017 que está à disposição dos interessados para consulta.

Publique-se na data.

Ariquemes-RO, 06 de Outubro de 2017.

CLEUZENI MARIA DE JESUS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Kellen Silva Oliveira

Código Identificador:F26D9626

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2017/CPLMS SRP PROCESSO Nº 1423/SEMA/2017

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **7462/GAB/PMB/2017**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Futura e Eventual Aquisição de Camisetas**, valor prévio total R\$ 330.517,93 (trezentos e trinta mil quinhentos e dezessete reais e noventa e três centavos). Início da sessão pública virtual será às **09h00min do dia 20/10/2017** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET)**. **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286**. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: **http://www.comprasgovernamentais.gov.br**, **http://www.buritis.ro.gov.br** ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail **cpl@buritis.ro.gov.br**.

Buritis – RO, 06 de Outubro de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES

Pregoeira

Publicado por:

Renilda Carlos de Moraes

Código Identificador:9316258A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2017/CPLMS

PROCESSO Nº 1363/SEMOSP/2017

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **7462/GAB/PMB/2017**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material de consumo para garantir a execução do Convênio nº 051/FITHA/2017**, valor prévio total R\$ **258.295,49** (duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos). Início da sessão pública virtual será às **09h00min do dia 24/10/2017** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET)**. **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286**. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: **http://www.comprasgovernamentais.gov.br**, **http://www.buritis.ro.gov.br** ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail **cpl@buritis.ro.gov.br**.

Buritis – RO, 06 de outubro de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES

Pregoeira

Publicado por:

Renilda Carlos de Moraes

Código Identificador:2CAD1F47

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2017

A Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, através do seu Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o contrato da dispensa de licitação, quem tem o objeto: **Contratação de serviços de arbitragem e mesário para competições na modalidade de futebol suíço a serem promovidos pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura**, que teve como contratado a seguinte empresa:

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO ARIQUEMENSE DE ARBITROS – 08.875.535/0001-18
VALOR TOTAL R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, sito à Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. O contrato encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaullandia.ro.gov.br.

Cacaúlândia – RO, 06 de outubro de 2017.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:4F972076

**IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 068/IPC/2017**

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. “SILVANA RODRIGUES DE SOUZA ALQUIERI”.

A Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaúlândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 15, §2º, §5º, Art. 16º, §3º, § 5º e Art. 17, da Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de Maio de 2016..

Resolve,

Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. **SILVANA RODRIGUES DE SOUZA ALQUIERI**, efetiva no cargo de **Agente Administrativo**, lotada na **Secretaria Municipal de Coordenação Geral**, com remuneração integral a partir de 21/09/2017 e término em 08/01/2018, conforme laudo do especialista, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2017, revogados as disposições em contrário.

**Registre,
Publique e
Cumpra-se.**

Cacaúlândia/RO, 19 de setembro de 2017.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto nº 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:8FF270E3

**IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 069/IPC/2017**

“Dispõe sobre o CANCELAMENTO do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. “CRISTIANE CARVALHO DOS SANTOS”.

A Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaúlândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Cancelar o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. **CRISTIANE CARVALHO DOS SANTOS**, efetiva, com dois contratos no cargo de **PROFESSOR 25 HORAS**, lotada na Sec. Municipal de **Educação**, de acordo com o Laudo Médico do Especialista.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 021/IPC/2017 de 17 de abril de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Outubro de 2017, revogados as disposições em contrário.

**Registre,
Publique e
Cumpra-se.**

Cacaúlândia/RO, 26 de Setembro de 2017.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto nº 1.938/GP/2013

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:A369568D

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
172/2017. PROCESSO Nº 066/GLOBAL/2017 COM ITENS
EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADORES DE ALTA TENSÃO, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio R\$ 158.448,30. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 27/10/2017 às 10h30 (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Obtenção gratuita do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br/> e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 06 de outubro de 2017.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:17692632

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
170/2017. PROCESSO Nº 052/GLOBAL/2017 ITEM
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por LOTE, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REVISÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio R\$ 443.282,96. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 26/10/2017 às 10h30 (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Obtenção gratuita do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br/> e

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 06 de outubro de 2017.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro

Portaria 489/GP/17

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:F1007490

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
171/2017. PROCESSO Nº 084/ORDINÁRIO/2017 AMPLA
PARTICIPAÇÃO**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE RELIGADOR DE MÉDIA TENSÃO, TRIPOLAR, AUTOMÁTICO, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio R\$ 64.042,98. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 24/10/2017 às 10h30 (Horário de Brasília-DF) no endereço

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Obtenção gratuita do edital nos sites:

<http://www.cacoal.ro.gov.br/e>

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 06 de outubro de 2017.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro

Portaria 489/GP/17

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:DA0EF182

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 91/AMEC/2017**

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Designar-me, WELITON NUNES SOARES, Diretor Geral, portador da Cédula de Identidade RG. nº 359.555 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 349.853.442-49, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, o qual se deslocará ao município de Ariquemes/RO, com a finalidade de acompanhar a Delegação de Cacoal os Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR 2017, no período de 07 a 09 de outubro de 2017.

II – Conceder ao referido servidor 02 (duas) diárias no valor de R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), cada uma.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, RO 06 de outubro de 2017

WELITON NUNES SOARES

Diretor Geral

AMEC

Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:24D8B9D9

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 92/AMEC/2017**

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Designar o motorista VALDES AUGUSTO DO ESPIRITO SANTO, portador da Cédula de Identidade RG. nº 61546642 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 316.812.802-30, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, o qual se deslocará ao município de Ariquemes/RO, com a finalidade de conduzir a equipe de Futsal e Atletismo que irão participar dos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR 2017, no período de 06 a 08 de outubro de 2017.

II – Conceder ao referido motorista 02 (duas) diárias no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) cada uma.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 06 de outubro de 2017

WELITON NUNES SOARES

Diretor Geral

AMEC

Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:4790ABE9

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	4731/2017
b) Licitação Nº :	162/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	05/10/2017
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS VISANDO DESENVOLVER PROJETO DIA DAS CRIANÇAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: G.N. DE ARAUJO & CIA LTDA - ME

CNPJ/CPF: 08.117.757/0001-71

LOTE: 01

Valor Homologado - R\$ 22.794,00

Fornecedor: SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 28.493.685/0001-74

LOTE: 02,03,04, e 05

Valor Homologado - R\$ 13.275,75

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – 36.069,75

CACOAL, 05 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:F48D2A43

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0777/PMC/2017**

Dispõe sobre o afastamento para trato de interesses particulares do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Sr^a. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Licença para Trato de Interesses Particulares sem vencimento, no prazo de 03 (três) anos a contar de 01/10/2017 à 29/09/2020, a servidora Municipal POLIANA MARQUES DA SILVA, lotado no HOSP.MAT.INFANTIL F.N.S, inscrito no RG sob o nº000868004/SSP/RO e CPF nº811.699.222-87, contratado no Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro nº 7695.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01 de outubro de 2017.

Cacoal - RO, 05 de Outubro de 2017.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENESES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:9D4E883D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº.778/PMC/2017.**

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dos servidores Municipais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o ASO emitido pelo SESMT.

Resolve:

Art. 1º - Dispõe sobre a readaptação dos servidores Municipais abaixo relacionados:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERÍODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
192	MAGNO PEREIRA	ELETRICISTA PARA AUTOS	AUXILIAR DE TOPOGRAFO	27/09/17 a 27/09/18	SEMPAN
1448	LINDAURA DE OLIVEIRA	MERENDEIRA	AGENTE DE PORTARIA	25/09/17 a 25/03/18	SEMUSA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 25 de setembro de 2017.

Cacoal - RO, 06 de Outubro de 2017.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:5BE1C994

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0757/PMC/2017.**

Dispõe sobre a ampliação de carga horária e revogação da portaria da servidora Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração de Cacoal Sra. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;
CONSIDERANDO autorização da secretária interina da educação;
CONSIDERANDO parecer jurídico

RESOLVE:

I – CONCEDER a partir de 01/10/2017, a ampliação da carga horária de 20 para 40 horas semanais com base no § 1º do artigo 69 Lei Municipal nº 2736/PMC/2010, da servidora Municipal ROSIMEIRE DA SILVA, portadora da cédula de Identidade nº452476 /SSP/RO, e do CPF nº419.148.642-04, Supervisora Escolar. Assim sendo fica revogada a Portaria nº1151/PMC/SEMAD/2006.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 01/10/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 04 de Outubro de 2017.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

ROSELY MARIA DIAS VIEIRA
Secretária Municipal de Educação
Interina

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:32FB4B80

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 365/NFP/PMC/2017**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo		
		Função		
		Matrícula		
RONI CLEBER VIANA DA CRUZ		ASSESSORIA TÉCNICA		
		NÍVEL "II"		
		Matr		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
340.663.492-34	001026792/SSP/MS			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
ARIQUEMES/RO		06/10/2017		09/10/2017

Finalidade: DESIGNAR O SERVIDOR RONI CLEBER VIANA DA CRUZ, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE ARIQUEMES/RO, PARA FAZER A COBERTURA DOS JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDONIA - JIR NO PERÍODO DE 06/10 A 09/10/2017 PARA COBERTURA DA PARTICIPAÇÃO DA DELEGAÇÃO DE CACOAL NA COMPETIÇÃO, A PARTICIPAÇÃO É NECESSÁRIA

PELA IMAGENS E FOTOS PARA ARQUIVO E TAMBEM PARA USO DESSE MATERIAL EM MATÉRIAS PUBLICITÁRIOS QUE SERÃO UTILIZADOS EM CAMPANHAS DE MÍDIA SUBSEQUENTES VISTO QUE CACOAL É O ATUAL CAMPEÃO GERAL FA COMPETIÇÃO E EM 2017. VALOR R\$;975,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 4364 E PROCESSO Nº 2428/2017. PERÍODO DA VIAGEM:06/10/2017 Á 09/10/2017 MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE (ÔNIBUS)

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	243,75	975,00	0,00	975,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/10/2017

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI

Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:246EB229

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 347/NFP/PMC /2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
DELOTÉIA ALVES DA SILVA VICENTE		DELEGADA TITULAR DO CONSELHO		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
468.989.722-00	491.880/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO/RO		04/10/2017	06/10/2017	

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR A SERVIDORA DELOTÉIA ALVES DA SILVA VICENTE,MEMBRO DO CONSELHO MUN.DE ASSIST.SOCIAL (CMAS),POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO , AFIM DE PARTICIPAR DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDONIA .QUE O TEM COM TEMA GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS. VALOR 131,25 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 01 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 505 PROCESSO Nº 5587/2017. PERÍODO DA VIAGEM:04/10/2017 Á 06/10/2017 ASSUNTO:PARTICIPAR DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDONIA MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE - (ÔNIBUS DA ABIC - PLACA - NCN - 0484

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	131,25	131,25	0,00	131,25

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/09/17

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI

Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:C429424B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 360/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ROSELY MARIA DIAS VIEIRA			SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇ	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
286.504.412-20	230.0077/SSP-RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO		08/10/2017	11/10/2017	

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ROSELY MARIA DIAS VIEIRA , QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PVH-RO, A FIM DE ACOMPANHAR A A TRAMITAÇÃO DE CONVÊNIO DE TRANSPORTE ESCOLAR,MOBILIÁRIO PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,AMBOS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM FAVOR EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE CACOAL.NA OPORTUNIDADE IRÁ RESOLVER OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

VALOR R\$ 1.350,00 , SOLIC. DE DESPESA 4342 CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 119, PROC. 3655/2017 PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 08/10/17 A 11/10/17 MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PLACA NDO-2193

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	337,50	1.350,00	0,00	1.350,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/10/2017

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI

Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:4A35E1F7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 362/NFP/PMC /2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo		
		Função		
		Matrícula		
ROSIANE FELIPE DE SOUZA		AGENTE ADMINISTRATIVO		
		Matr.: 6.096		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
686.162.872-72	686.548/SSP/RO.			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PVH - RO		08/10/2017		11/10/2017

Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PVH-RO, A FIM DE ACOMPANHAR A TRAMITAÇÃO DE CONVÊNIO DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOBILIÁRIO PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AMBOS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE CACOAL. NA OPORTUNIDADE IRÁ RESOLVER OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

VALOR R\$ 900,00, SOLIC. DE DESPESA 4344, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 119, PROC. 4929/17. PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 08/10/17 A 11/10/17

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. NDO-2193

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	225,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

06/10/17

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI

Prefeita

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:6CC2384E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 364/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo		
		Função		
		Matrícula		
FABIANA TREVIZANI		PROFESSORA NÍVEL II –		
		Matr.: 1761		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
448.712.362-34	613.215/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PVH - RO		08/10/2017		11/10/2017

Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PVH-RO, A FIM DE PARTICIPAR DA 1ª REUNIÃO DE TRABALHO PARA COORDENADORES LOCAIS PNAIC. O OBJETIVO DA REUNIÃO É APRESENTAÇÃO DO NOVO FORMATO DE PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA NO MUNICÍPIO. AINDA SERÃO REALIZADOS ALGUNS ENCAMINHAMENTOS DO MEC E ESCLARECIMENTOS SOBRE A PLATAFORMA DO SIMEC. NA OPORTUNIDADE IRÁ

RESOLVER OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

VALOR R\$ 975,00, SOLIC. DE DESPESA 4346, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 119, PROC. 2117/17.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 08/10/17 A 11/10/17

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. NDO-2193

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	243,75	975,00	0,00	975,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

06/10/17

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI

Prefeita

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:31A23A08

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 202/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo		
		Função		
		Matrícula		
POLIANA MARQUES DA SILVA		TÉC. EM ENFERMAGEM		
		Matr.: 7695		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
811.699.222-87	868004/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PORTO VELHO/RO		07/07/2017		08/07/2017

Finalidade: DESPESA TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DA SERVIDORA POLIANA MARQUES DA SILVA, POIS A MESMA TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A ONDE ACOMPANHOU PACIENTE PARA TRATAMENTO MÉDICO, VALOR R\$:225,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 81 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2096 E PROCESSO 4483/2017.

DATA DA SAÍDA:07/07/2017 ÁS 18:00 HS

DATA DO RETORNO:08/07/2017 ÀS 12:40 HS

MEIO DE TRANSPORTE:AMBULÂNCIA KANGOO-OHO-2637

JUSTIFICATIVA:CI.N} 412/HMMI/201

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	225,00	225,00	0,00	225,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

03/08/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES

Secretaria Mun, de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:95E0F0B9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 274/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
VALDINEI JOSE DOS SANTOS		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
631.750.452-00	635564/SSPRO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
PORTO VELHO/RO	18/06/2017	08/07/2017		

Finalidade: TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DO SERVIDOR VALDINEI JOSÉ DOS SANTOS, POIS O MESMO TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A ONDE CONDUZIU PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS. VALOR R\$: 2.025,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 27 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA 2479 E PROCESSO Nº 1157/2017.

DATA DA SAÍDA: 18/06/2017 AS 14:00 HS - RETORNO: 20/06/2017 AS 02:00HS ASSUNTO: CONDUZIU PACIENTES PARA REALIZAÇÕES DE EXAMES ESPECÍFICOS. MEIO DE TRANSPORTE: VAN PEUGEOT - PLACA - OHW-6386 JUSTIFICATIVA: CI. Nº. 349/TRANSPORTES/SEMUSA/2017.

DATA DA SAÍDA: 25/06/2017 AS 14:00 HS - RETORNO: 27/06/2017 AS 00:15HS ASSUNTO: CONDUZIU PACIENTES PARA REALIZAÇÕES DE EXAMES ESPECÍFICOS. MEIO DE TRANSPORTE: VAN SPRINTER - PLACA - OHU-4036 JUSTIFICATIVA: CI. Nº. 350/TRANSPORTES/SEMUSA/2017

DATA DA SAÍDA: 30/06/2017 AS 00:50 HS - RETORNO: 01/07/2017 AS 13:20HS ASSUNTO: CONDUZIU PACIENTES PARA REALIZAÇÕES DE EXAMES ESPECÍFICOS. MEIO DE TRANSPORTE: VAN SPRINTER - PLACA - OHU-4036 JUSTIFICATIVA: CI. Nº. 351/TRANSPORTES/SEMUSA/2017

DATA DA SAÍDA: 02/07/2017 AS 08:30 HS - RETORNO: 03/07/2017 AS 01:00HS ASSUNTO: CONDUZIU PACIENTES AO HOSPITAL COSME E DAMIÃO. MEIO DE TRANSPORTE: ÉTIOS - PLACA - NCO-8651 JUSTIFICATIVA: CI. Nº. 352/TRANSPORTES/SEMUSA/2017

DATA DA SAÍDA: 06/07/2017 AS 14:30 HS - RETORNO: 08/07/2017 AS 02:30HS ASSUNTO: CONDUZIU PACIENTES PARA REALIZAÇÕES DE EXAMES ESPECÍFICOS. MEIO DE TRANSPORTE: VAN SPRINTER - PLACA - OHU-4036 JUSTIFICATIVA: CI. Nº. 376/TRANSPORTES/SEMUSA/2017

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
9,0	225,00	2.025,00	0,00	2.025,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

27/09/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES

Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:A53F06FD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 275/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
VALDINEI JOSE DOS SANTOS		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
631.750.452-00	635564/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
ARIQUEMES/RO	28/06/2017	28/06/2017		

Finalidade: TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DO SERVIDOR VALDINEI JOSÉ DOS SANTOS, POIS O MESMO TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE ARIQUEMES/RO, A ONDE CONDUZIU PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS. VALOR R\$: 112,50 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 27 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA 2482 E PROCESSO Nº 1157/2017.

DATA DA SAÍDA: 28/06/2017 AS 10:30 HS - RETORNO: 28/06/2017 AS 21:30HS ASSUNTO: CONDUZIU PACIENTES PARA REALIZAÇÕES DE EXAMES ESPECÍFICOS. MEIO DE TRANSPORTE: ÉTIOS - PLACA - NCO-8651 JUSTIFICATIVA: CI. Nº. 354/TRANSPORTES/SEMUSA/2017.

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	112,50	112,50	0,00	112,50

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

27/09/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES

Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:DD03A8A7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 276/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
VALDINEI JOSE DOS SANTOS		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
631.750.452-00	635564/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM		
Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO/RO	09/07/2017	29/07/2017

Finalidade: TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DO SERVIDOR VALDINEI JOSÉ DOS SANTOS, POIS O MESMO TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A ONDE CONDUZIU PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS. VALOR R\$: 2.025,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 27 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA 2484 E PROCESSO Nº 1157/2017.

DATA DA SAÍDA: 09/07/2017 AS 14:00 HS - RETORNO: 11/07/2017 AS 18:00HS ASSUNTO: CONDUZIU PACIENTES PARA REALIZAÇÕES DE EXAMES ESPECÍFICOS. MEIO DE TRANSPORTE: VAN PEUGEOT - PLACA - OHW-6386 JUSTIFICATIVA: CI.Nº.377/TRANSPORTES/SEMUSA/2017.

DATA DA SAÍDA: 20/07/2017 AS 23:50 HS - RETORNO: 22/07/2017 AS 02:40HS ASSUNTO: CONDUZIU PACIENTES PARA REALIZAÇÕES DE EXAMES ESPECÍFICOS. MEIO DE TRANSPORTE: VAN SPRINTER - PLACA - OHU-4036 JUSTIFICATIVA: CI.Nº.325/TRANSPORTES/SEMUSA/2017

DATA DA SAÍDA: 24/07/2017 AS 23:40 HS - RETORNO: 26/07/2017 AS 02:30HS ASSUNTO: CONDUZIU PACIENTES PARA REALIZAÇÕES DE EXAMES ESPECÍFICOS. MEIO DE TRANSPORTE: VAN SPRINTER - PLACA - OHU- 4036 JUSTIFICATIVA: CI.Nº.434/TRANSPORTES/SEMUSA/2017

DATA DA SAÍDA: 27/07/2017 AS 18:00 HS - RETORNO: 29/07/2017 AS 01:20HS ASSUNTO: CONDUZIU PACIENTES AO HOSPITAL COSME E DAMIÃO. MEIO DE TRANSPORTE: FORD KA - PLACA - OHS- 6425 JUSTIFICATIVA: CI.Nº.435/TRANSPORTES/SEMUSA/2017

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
9,0	225,00	2.025,00	0,00	2.025,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

27/09/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES

Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:F68E3E7F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 277/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
VALDINEI JOSÉ DOS SANTOS		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
631.750.452-00	635564/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
VILHENA/RO	19/07/2017	19/07/2017		

Finalidade: TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DO SERVIDOR VALDINEI JOSÉ DOS SANTOS, POIS O MESMO TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE VILHENA/RO, A ONDE CONDUZIU PACIENTES PARA

REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS. VALOR R\$: 112,50 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 27 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA 2483 E PROCESSO Nº 1157/2017.

DATA DA SAÍDA: 19/07/2017 AS 03:00 HS - RETORNO: 19/07/2017 AS 15:20HS ASSUNTO: CONDUZIU PACIENTES PARA REALIZAÇÕES DE EXAMES ESPECÍFICOS. MEIO DE TRANSPORTE: VAN SPRINTER - PLACA - OHU- 4036 JUSTIFICATIVA: CI. Nº. 326/ TRANSPORTES/ SEMUSA/2017.

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	112,50	112,50	0,00	112,50

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

27/09/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES

Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:B00CA031

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 361/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo		
		Função		
		Matrícula		
JOSE SOARES DE PAULA		MOTORISTA DE VIATURAS LEVES		
		Matr		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
028.280.492-72	109.930/SSP/RO	1	1179-7	8336-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
PORTO VELHO	08/10/2017	11/10/2017		

Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO RO, A FIM DE CONDUZIR SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA RESOLVER DIVERSOS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CACOAL, CONFORME DISP.DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R\$ 900,00 NO REDUZIDO 119 SOLICITAÇÃO DE DESPESA 4343/2017 PROCESSO 474/2017

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 08/10/2017 A 11/10/2017

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF.PLACA NDO-2193

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	225,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

06.10.2017

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI

Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:77D0D234

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 367/NFPP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
GILMAR DE ASSIS ANDRADE		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZEND		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
592.701.362-72	573.873/SSP/RO	1	1179-7	11566-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PVH - RO		08/10/2017		10/10/2017

Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PVH-RO, A FIM DE PARTICIPAR DE CURSO SOBRE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES, ISS OPERAÇÃO DE PLANO DE SAÚDE, ISS SOBRE LEASING E LEI COMPLEMENTAR Nº 157/2016.
VALOR R\$ 1.012,50, SOLIC. DE DESPESA 4368, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 02, PROC. 538/17.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 08/10/17 A 10/10/17.
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. ETIOS NDZ-9306

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	337,50	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

06/10/17

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:09D1C239

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 563/2017, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

PRORROGA POR 15 (QUINZE), DIAS ÚTEIS O PRAZO PARA OS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DO PROCESSO N. 1417/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 15 (quinze), dias úteis o prazo para os trabalhos da Comissão de Sindicância do Processo n. 1417/2017, composta por **Márcia Xavier Pereira, Marcio Luis Burg, Luciene Fernandes Gonçalves e Saulo Manoel de Laia.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita em Exercício

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal
no dia ____/____/____
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:594E137A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 030/2017
PROCESSO N. 1168-01/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.
CONTRATADO: C. DA SILVA ANCIA EIRELI-EPP,
OBJETO: LOCAÇÃO DE MAQUINA PESADA E CAMINHÃO POR HORA TRABALHADA.

VALOR: R\$ 12.145,00 (doze mil cento e quarenta e cinco reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

GESTOR: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade
26.782.0004.2024, entre outras previstas no projeto base

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de setembro de 2017.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:55687753

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 031/2017
PROCESSO N. 1168-01/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: J. DE A. PINTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES-EPP

OBJETO: LOCAÇÃO DE MAQUINA PESADA

VALOR: R\$ 4.731,00 (quatro mil setecentos e trinta e um reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

GESTOR: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade
26.782.0003.2024, entre outras previstas no projeto base

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de setembro de 2017.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:FE5D8EC1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 032/2017
PROCESSO N. 186-01/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: TORNEARIA E MECÂNICA MAGNATA LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO E MECÂNICA

VALOR: R\$ 172.250,00 (cento e setenta e dois mil duzentos e cinquenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

GESTOR: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Função Programática 26.782.0004.2041, Elemento de Despesa 3.3.90.00, entre outras previstas no projeto base

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de outubro de 2017.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:4F2A6620

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 28/09/2017 no valor de **R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**, depositado na conta 9647-4, ag 8291-0, vinculada ao **Convênio nº 079/DPCN/2016**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MICRO ÔNIBUS**.

Campo Novo de Rondônia, 06 de outubro de 2017.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
 Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
 Danilo Santos da Costa
Código Identificador:9B22103F

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 01/06/2016 no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, depositado na conta 9638-5, ag 8291-0, vinculada ao **Convênio nº 235/DPCN/2016**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**.

Campo Novo de Rondônia, 06 de outubro de 2017.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
 Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
 Danilo Santos da Costa
Código Identificador:B3FF73D8

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP DECRETO Nº 3.027 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data, **MARINÊS CARVALHO BARBOSA**, para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor Executivo do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**, **CCD-7**, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 05 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA
 Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
 Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:16F18638

GABINETE DO PREFEITO-GP DECRETO Nº 3.028 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, a partir desta data, **JAIR PEREIRA DE MELO**, para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor Executivo de Educação, CCD-7**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMEDE, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 05 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA
 Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
 Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:39AB6FD4

GABINETE DO PREFEITO-GP DECRETO Nº 3.029 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir desta data, **RODRIGO CORDEIRO SAMPAIO DANTAS**, para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Técnico - SEMSAU**, **CCM – 2.2**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 05 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA
 Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:020D3351

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.030 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data, **GILDA MENEZES DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenador de Informática II**, CCD-9, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 05 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:9E8C7F57

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.031 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data, **FRANCISCA MARQUES DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor do Departamento de Psicologia**, CCD-9, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 05 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:DAEDAE6E

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.032 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir desta data, **JOESLEI SOUZA KAUFMANN**, para exercer o Cargo Comissionado de **Administrador Distrital Adjunto, CCD-13**, pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 05 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F48E7D1F

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.033 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir desta data, **WELLINGTON CAMPOS VALIM**, para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Divisão de Elaboração de Projetos, CCD-14**, pertencente a Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 05 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:3350D345

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.034 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir desta data, **LUCIMAR LEITE DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor de Departamento de Informática, CCD-9**, pertencente a Secretaria

Geral e Fazenda Municipal - SEGEFAZ, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 05 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:07C18FCD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.035 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data, **ÉRICA SEVERIANO DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo Comissionado de **Diretora de Departamento de Pesquisa, Levantamento e Zoneamento Urbano, CCD-9**, pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDUR, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 05 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:13C0B7C5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.036 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data, **CLEIDINÉIA FERREIRA LIMA**, para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Divisão de Arquivo, CCD-14**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMEDE, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 05 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:91A22EB7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.037 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir desta data, **VIVALDO MARTINS FALCÃO**, para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor Geral de Oficina Mecânica, CCD-16**, pertencente à Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 05 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:69590E88

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.039 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir desta data, **PRISCILA CABRAL OLIVEIRA**, para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe da Divisão de Projetos Educacionais, CCD-14**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Esportes - SEMEDE, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 05 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:3C340838

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.024 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, a partir desta data, **CRISTIANO JACOB PAVÃO**, do o Cargo Comissionado de **Chefe da Divisão de Projetos Educacionais, CCD-14**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Esportes - SEMEDE, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 05 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Elma Ferreira dos Santos

Código Identificador:498CE147

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO Nº 3.040 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data, **ANA PAULA RODRIGUES TRAVONCE**, para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenador de Vigilância em Saúde, CCM-2.2**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 05 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Elma Ferreira dos Santos

Código Identificador:0B55CFE6

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO Nº 3.041 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data, **ELYARA PERERIA DA FROTA**, para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor de Departamento de Trabalho, CCD-9**, pertencente a Secretaria

Municipal de Planejamento - SEMPLA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 05 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Elma Ferreira dos Santos

Código Identificador:785A9F6A

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO Nº 3.042 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir desta data, **MARCELO DA COSTA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor da SEMAM, CCD-10**, pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 05 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Elma Ferreira dos Santos

Código Identificador:63EE74CD

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO Nº 3.043 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir desta data, **LEANDRO DA SILVA SOARES**, para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenador Especial de Serviços Jurídicos, CCD-3**, pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 05 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:1178729E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.044 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir desta data, **MARCELO NUNES MACIEL**, para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor de Departamento de Desenvolvimento Urbano, CCD-9**, pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDUR, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 05 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:8EFE887E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.045 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir desta data, **CARLOS ZOBERTO AGUILA**, para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor Executivo de Educação, CCD-7**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMEDE, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 05 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:14301B50

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 162/2017 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º- Tornar sem efeito as Portarias nº 159/2017 e 160/2017, referentes a substituições de membro e Apoio da Comissão Permanente de Licitação. Matérias publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/10/2017. Edição 2056
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

At.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B795F0FA

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 163/2017 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a substituição de membro que compõe a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, principalmente o que dispõe o inciso VI do Art. 87, da Lei Orgânica da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 4º do Art. 51, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o membro da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 97/2017, de 12 de junho de 2017, a partir de 01/10/2017, constituída dos seguintes Servidores:

JHON PABLO GALDINO PASSOSPresidente;
-WELITA KASSIA BONGESTAB GONÇALVES..... Membro;
-PATRICIA MIRANDA ANDRADE.....Membro;

Art. 2º. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO será norteadada pela Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Parágrafo Único- Quando for recursos próprios ou repasse do Governo do Estado a publicação ficará á critério da Prefeitura Municipal, podendo ser no Diário Oficial dos Municípios (DOM/AROM), Jornal local ou regional ou no site do provedor do sistema.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/10/2017.

Art. 4º - Revoga- se as disposições em contrário

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4A5E64BB

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 164/2017 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a substituição de Apoio de Pregão na forma Eletrônica e Presencial da Modalidade de Licitação no Município de Candeias do Jamari-RO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993, e Decreto Municipal nº. 125/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o Apoio do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 98/2017, de 12 de junho de 2017, para formar a modalidade de

Licitação PREGÃO na forma ELETRÔNICA e PRESENCIAL, destinada a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, constituída a partir de 01/10/2017 dos seguintes servidores:

- TOMAZ OLIVEIRA MATEUS.....Pregoeiro;
- JHON PABLO GALDINO PASSOSPregoeiro Substituto;
- WELITA KASSIA BONGESTAB GONÇALVES.....Apoio;
- PATRICIA MIRANDA ANDRADE.....Apoio.

Art. 2º - O PREGÃO PRESENCIAL regulamentado pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, e suas modificações posteriores,

Art. 3º - O PREGÃO ELETRÔNICO regulamentado pelo Decreto Federal nº. 5.450, de 31/05/2005, e suas modificações posteriores, o Decreto Federal nº. 5.505, de 05/08/2005

Art. 4º. A modalidade Pregão está regulamentada na Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados e Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Parágrafo Único – Quando for recursos próprios ou repasse do Governo do Estado a Publicação ficará à critério da Prefeitura Municipal, podendo ser no Diário Oficial dos Municípios (DOM/AROM), Jornal local ou regional ou no site do provedor do sistema

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/10/2017.

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário

LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito.

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:EB5D1FA3

GABINETE DO PREFEITO-GP EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 1301-1/2017

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (balas e Guloseimas)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93

JUSTIFICATIVA: Aquisição de material de consumo (balas doce, pirulitos, balas de Goma e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, para as atividades em comemoração ao dia das crianças nos dias 12 e 14 de outubro do corrente ano.

RATIFICAÇÃO: 06/10/2017 – LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA.

CONTRATADO: N.G COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP - CNPJ: 12.331.679/0001-80

VALOR: R\$ 7.992,94 (sete mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)

R\$ 7.992,94 (sete mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)

Candeias do Jamari, 06 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito

Publicado por:

Elma Ferreira dos Santos

Código Identificador:0D04B876

GABINETE DO PREFEITO-GP DECRETO Nº 3.038 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir desta data, **CREUZIMAR DOS SANTOS LIMA**, para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Divisão de Apoio ao Ensino Rural, CCD-14**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMEDE, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 05 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Elma Ferreira dos Santos

Código Identificador:F028E2E2

GABINETE DO PREFEITO-GP PORTARIA Nº. 072 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 650 de 10 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados para os mesmos acompanharem os alunos municipais que compõem a Fanfarra Municipal que participarão do 7º Concurso de Bandas e Fanfarras de Ariquemes denominada 1ª Copa Frisky, no dia 14 de outubro de 2017, no município de Ariquemes – RO, com saída dia 14/10/2017 e retorno dia 15/10/2017, conforme Convite em anexo:

JEFERSON EDUARDO BARROS PEREIRA – CAD. 9872 – Secretário Municipal de Cultura – R\$ 300,00 x 02 = 600,00 (Seiscentos reais).

ADAUTO CARLOS MEDEIROS DO NASCIMENTO – CAD. 9788 – Diretor Executivo da SEMEDE – R\$ 150,00 x 02 = 300,00 (Trezentos reais).

LAURO RONKOSKI – CAD. 5220 – Motorista Veículo Pesado – R\$ 150,00 x 02 = 300,00 (Trezentos reais).

ELOY FERREIRA DOS SANTOS – CAD. 5228 – Motorista Veículo Pesado – R\$ 150,00 x 02 = 300,00 (Trezentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito

Publicado por:

Elma Ferreira dos Santos

Código Identificador:A74D44F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº
47/2017

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 985/2010, 1218/11, 456/2005 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 1/2017. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; a senhora **Vanessa Bezerra De Souza**, portador da Cédula de Identidade nº 742.193 SSP/RO e inscrito no CPF 805.263.142-49 brasileira, nascida em Vilhena - RO em 11 de março de 1986 - casada, residente Rua nº 5716 Bairro 5º Bec, na cidade de Vilhena - RO, doravante denominado (o) **CONTRATADO**, fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - A **CONTRATADA** é admitida no emprego temporário de **Enfermeiro**, Grupo Ocupacional **ANS-108**, Classe **N**, Referência Salarial **I**, obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO**.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou escala de trabalho, segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ª - O contratado receberá o seu salário de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª - O contratado deverá ficar a disposição das Unidades de Saúde do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **06/10/2017** e seu término em **06/04/2018**, podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 7ª - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme cláusula 3ª.

CLAUSULA 8ª - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, deverá ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal nº 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9ª - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10ª - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na cláusula 1ª.

CLAUSULA 11ª - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia - RO 06 de outubro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

VANESSA BEZERRA DE SOUZA
Contratado

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:4C6385A1

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 1146/17, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2017**, para a empresa **R.V. DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA - ME**, com o valor de R\$ 5.725,20 (cinco mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), por terem atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os lotes licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia, 06 de outubro de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:2723DA1C

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 1223/2017, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2017**, para as empresas: **FLÁVIA DE FÁTIMA FREITAS**, nos itens: 26 e 34, com o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e **R.V. DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA - ME**, nos itens: 01 ao 25, 27 ao 33 e 35 ao 50, com o valor de R\$ 8.429,03 (oito mil quatrocentos e vinte e nove reais e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 10.229,03 (dez mil duzentos e vinte e nove reais e três centavos), por terem atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia, 06 de outubro de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:B8C1D333

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 971/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO.

CONTRATADO: PEDRO ALVES BORGES

OBJETO: O presente CONTRATO tem como objetivo LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DO CREAS conforme NAD. nº 332/2017 e empenhos Global Orçamentário nº. 371/2017.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência 12 (doze) meses, podendo ser alterada ou prorrogada, nos termos da lei, por interesse do CONTRATANTE.

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Recursos: Próprio

Colorado do Oeste, 14 de Setembro de 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Pref. Municipal de Colorado do Oeste - RO

Publicado por:

Raquel Carvalho de Souza

Código Identificador:B11B5F5B

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1110/2017

OBJETIVO: SERVIÇOS DE SOLDA.

HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

- SANDRA DE LOURDES MIRANDA – CNPJ 14.702.991/0001-69

- Valor R\$ 1.930,00 (um novecentos e trinta reais)

- Recurso – FNAS.

Vencedora, dos itens, conforme parecer Jurídico as folhas 27 nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, RO em: 05/10/2017.

MARIA MARLUCIA DA SILVA

Sec. Mun. da SEMAS

Dec. Nº 02/2017

Publicado por:

Raquel Carvalho de Souza

Código Identificador:2A1B9408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2017

Pregão Eletrônico nº 9/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO. CNPJ nº 04.391.512/0001-87.

Contratada: S.O. ZIOBER & CIA EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA EPP CNPJ sob o nº 10.547.961/0001-74

OBJETO: Aquisição de Academia ao ar Livre, para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Vigência: O eventual contrato terá vigência de 1(um) ano.

Valor Total: R\$ 70.377,44 (setenta mil trezentos e setenta e sete mil e quarenta e quatro centavos)

COLORADO DO OESTE, 21 de Julho de 2017.

ADENILSON RODRIGUES DE SOUZA

Secretario de Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:

Gustavo Mateus Silva dos Santos

Código Identificador:6B74CC31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1154/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1154/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste (CNPJ nº 04.391.512/0001-87)

CONTRATADA: WYLLIANS CUCCHI SCARMOCIM - ME (CNPJ nº 14.054.640/0001-99)

VALOR: R\$ 3.890,00 (Três Mil e Oitocentos e Noventa Reais)

OBJETO: Aquisição e instalação de central telefônica PABX.

Homologo a empresa Wyllians Cucchi Scarmocim - ME, vencedora por dispensa de licitação, de acordo com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1993 e através do processo administrativo nº 1154/2017.

Colorado do Oeste, 6 de outubro de 2017.

MAURO NOMERG

Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:

Edson Ricardo Barreiro da Silva

Código Identificador:7D3B6594

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 724/2017/SEMED.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio a Pregoeira, designados pelas Portarias nº. 025 de 16 de Janeiro de 2017 e 064 de 01 de Março de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do **tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO 01 (UM) ÔNIBUS ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED, DENTRO DO PLANO DE TRABALHO CONFORME CONVÊNIO Nº. 097/DPCN/2016 E TERMO DE REFERENCIA. Data para cadastro de propostas a partir do dia **11/10/2017**, data para abertura de propostas a partir do dia **11/10/2017** e início da sessão pública: dia **23/10/2017** às **09:30h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº. 012/2017 de 01 de Março de 2007 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital. Valor da Reserva Orçamentaria R\$400.800,00 (Quatrocentos mil e oitocentos reais).

Corumbiara-RO em 06 de Outubro de 2017.

ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Portaria Nº. 025/2017.

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:300ED584

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 517/2017**, que originou o **Pregão Presencial nº 20/CPLM/2017**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de Fotocópia Preto e Branco, Fotocópia Colorida e Encadernação**, visando atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Costa Marques, conforme quantitativos e especificações descritas no Edital, o referido objeto à empresa: **IJBS COMERCIO ATACADISTA DE PAPELARIA E ARMAMINHOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. **10.793.947/0001-50**, que sagrou-se vencedora em todos os itens da proposta de preços, totalizando o valor de **R\$ 19.752,00** (dezenove mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posteriores elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 06 de Outubro de 2017.

VAGNER MIRANDA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:FB816C54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 653/2017**, que originou o **Pregão Presencial nº 21/CPLM/2017**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto **Contratação de empresa especializada na Locação de Sistema de Portal da Transparência dos atos Administrativos, manutenção e hospedagem do site e demais sistemas e aplicações de serviços on-line, em atendimento à Instrução Normativa 052/2017 TCE-RO**, visando atender à solicitação do Gabinete do Prefeito do Município de Costa Marques, conforme quantitativos e especificações descritas no Edital, o referido objeto à empresa: **JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ nº. **02.159.675/0001-03**, que sagrou-se vencedora da licitação, totalizando o valor de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posteriores elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 06 de Outubro de 2017.

VAGNER MIRANDA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:9B6EA771

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 029/2017

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o auto do Processo Nº: 584/2017, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A REALIZAÇÃO DA SEMANA DA CRIANÇA QUE SERÃO UTILIZADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD.**

A Favor da empresa: **DELTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ Nº: 05.801.999/0001-91.**

Valor de R\$: **1.858,50 (Hum Mil Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais Cinquenta Centavos).**

A Favor da empresa: **VENICIO ALVES BARBOSA – ME - CNPJ Nº: 11.687.625/0001-90.**

Valor de R\$: **6.000,00 (Seis Mil Reais).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso II, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, por concorrência, através de proposta de preço, sagrando-o vencedor por menor preço unitário.

Do preço: Certificamos que o preço proposto, esta dentro do valor de mercado, conforme balizamento feito através de pesquisas de preços, anexas aos autos do respectivo processo.

Sendo esta Procuradoria favorável a contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação dos autos.

Cujubim/RO, 06 de Outubro de 2017.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:2DAD22BD

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
002/CPL/2017

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanente e Licitação, instituída pelo Decreto nº 108 de 02 de Junho de 2017, e Decreto nº 143 de 11 de Setembro de 2017, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Concorrência Pública, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: **Contratação de empresas especializadas na execução de Obras para Construção de 01 (um) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÓINFÂNCIA TIPO 1, mediante o regime empreitada por (preço global), do Município de Cujubim, conforme Projeto Básico,**

Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, valor estimado de R\$: 1.945.352,48 (Hum Milhão Novecentos e Quarenta e Cinco Mil Trezentos e Cinquenta e Dois Reais Quarenta e Oito Centavos), conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 546/2017. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 09 de Novembro de 2017.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, sito à Av. Condor, nº 2588, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R\$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos. para maiores informações através do telefone (69) 98413 9156.

Cujubim/RO, 06 de Outubro de 2017.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:C9264606

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.011/2017**

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL RATIFICAR O CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA-CIMCERO, ORIGINADO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES SUBSCRITO EM 10 DE SETEMBRO DE 2009, BEM COMO DE SUA 1ª ALTERAÇÃO E A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE -RO., NO CIMCERO – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DE ASSINATURA DE CONTRATOS DE PROGRAMA E CONTRATOS DE RATEIO, PARA GESTÃO ASSOCIADA, ADERINDO TOTAL OU PARCIALMENTE AOS PROGRAMAS DE GESTÃO ASSOCIADA DISPONIBILIZADOS PELA ENTIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a ratificação na íntegra do contrato do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA- CIMCERO, originado do protocolo de intenções subscrito em 10 de setembro de 2009, bem como de sua 1ª alteração e a participação do município de EPIGÃO DO OESTE-RO., no Consórcio, através de assinatura de contratos de programa e contratos de rateio, para gestão associada, aderindo total ou parcialmente aos programas de gestão associada disponibilizados pela entidade, descritos nos parágrafos deste artigo.

§1º. Quanto à infraestrutura, trânsito e transporte dos municípios consorciados:

Realizar serviços relacionados a obras para o desenvolvimento e qualificação da infraestrutura urbana e rural;

Promover a execução de programas voltados para o setor de obras, transporte e demais áreas relacionadas ao desenvolvimento e qualificação da infraestrutura urbana e rural;

Articular-se com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais, visando à obtenção de recursos para investimentos em projetos e aquisição de patrulhas mecanizadas para atender obras públicas e demais atividades de infraestrutura;

Buscar a integração dos investimentos municipais, estaduais e federais para a execução de programas comuns, especialmente daqueles necessários a viabilizar a implementação de planos regionais no setor de obras e de infraestrutura, em atendimento ao interesse dos municípios consorciados;

Promover a realização de estudos, pesquisas, projetos ou serviços destinados à solução de problemas regionais relativos à administração das obras públicas e demais atividades referentes à infraestrutura urbana e rural;

Representar os entes Consorciados junto a órgãos Federais e Estaduais, com o propósito de atender às demandas e necessidades dos entes consorciados, formalizar parcerias e convênios com o objetivo de melhorar a malha viária regional;

Viabilizar a aquisição de equipamentos e máquinas para os Entes consorciados, por intermédio de linhas de créditos ou outras formas de financiamento público ou privado;

Planejar, licitar e realizar programas de obras públicas, transporte e trânsito bem como a troca de experiência administrativa e operacional entre os entes consorciados;

Planejar, licitar e realizar demais atos para aquisição ou contratação de usina de asfalto, com a finalidade de realizar obras de infraestrutura urbana nos entes consorciados;

Planejar, licitar e contratar a realização de projetos de engenharia e arquitetura de interesse dos entes consorciados;

Planejar, licitar e realizar os demais atos necessários à realização de concessão de prestação de serviços de transporte público urbano.

§2º. Quanto aos serviços de saneamento básico e tratamento de água:

A gestão de serviços de saneamento básico entre Municípios de uma região, tais como: fornecimento de água potável, recolhimento, afastamento e tratamento de esgoto doméstico e gestão dos resíduos sólidos. Para fins de avaliação da viabilidade econômica da implantação de equipamentos comuns, como aterros sanitários, centrais de reciclagem, unidades de reaproveitamento de resíduos de construção civil e outros resíduos recicláveis;

A prestação dos serviços de produção e fornecimento de água tratada, através de captação, tratamento, adução e reservação dos complexos de captação de cada ente consorciado interessado, diretamente ou por meio de concessão ou contratação em processo de licitação compartilhada, compreendendo esta prestação todas as etapas dos serviços.

A prestação de serviço de esgotamento sanitários nas infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequada dos esgotos sanitários, de cada ente consorciado interessado, diretamente, por meio de concessão ou contratação em processo de licitação compartilhada, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.

Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas de cada ente consorciado interessado, diretamente, por meio de concessão ou contratação em processo de licitação compartilhada;

Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas (conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas).

O planejamento, a fiscalização e, nos termos de contrato de programa, a prestação dos serviços públicos de tratamento e/ou destinação de resíduos sólidos urbanos;

A operacionalização da gestão ambiental integrada conforme diretrizes estabelecidas pelos municípios consorciados, sem prejuízo das iniciativas municipais;

Implementação de melhorias sanitárias, de características socioambientais, bem como o desenvolvimento de programas de educação sanitária e ambiental, sem prejuízo de que os municípios consorciados desenvolvam ações e programas iguais ou semelhantes; A realização de licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos com municípios, celebrados

pelo CIMCERO, para tratamento e/ou destinação de resíduos sólidos para os municípios consorciados;

Adquirir ou administrar bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados;

Outorgar concessões, permissões ou autorizações e, por meio de gestão associada, celebrar contratos nos termos da legislação vigente;

Planejar, estruturar o sistema e elaborar projetos de transportes coletivos, bem como, contratar e gerir o transporte coletivo dos municípios consorciados que demonstrarem interesse.

Celebrar parcerias e/ou instrumentos congêneres, com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, que se dediquem à pesquisa, a administração e a operacionalização de sistemas que se relacionem com saneamento básico, na área de manejo de resíduos sólidos, visando à melhoria da qualidade operacional e tecnológica do serviço, sua expansão e modicidade;

Apoiar e orientar tecnicamente os municípios consorciados, bem como desenvolver, diretamente ou por meio de contratos com entidades públicas ou privadas, programas de conscientização nas áreas de saneamento básico e meio ambiente, sempre em caráter educativo, informativo ou de orientação social, inclusive por meio de cursos, seminários e capacitações, tanto para os servidores públicos, como para associações comunitárias, sindicatos, escolas ou, ainda, para os cidadãos e a sociedade em geral.

§3º. Quanto aos serviços de saúde em gestão associada:

A gestão associada de serviços públicos ou de interesse público na área de saúde;

O compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

A produção de informações ou de estudos técnicos, inclusive de caráter permanente, sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;

A execução de programas de saúde pública no âmbito da atenção básica do Sistema Único de Saúde, que lhe tenham sido delegadas, transferidas ou autorizadas, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o SUS;

Participar de intercâmbio de experiências e de informações entre os Municípios Consorciados;

O fornecimento de assistência técnica, treinamento, pesquisa e desenvolvimento dos profissionais de saúde pública;

Desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses do município, ações conjuntas de vigilâncias em saúde, sanitária, epidemiológica, treinamento, pesquisa e desenvolvimento dos profissionais de saúde pública;

Aquisição ou administração de bens para uso compartilhado dos municípios consorciados, bem como medicamentos, serviços e materiais utilizados pela atenção básica do SUS;

A realização de licitação compartilhada na qual, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos municípios consorciados;

Desenvolvimento de planos, programas e projetos destinados a promoção, recuperação, preservação e melhoria das condições da saúde da população;

Prestação de serviços, dentro do âmbito de sua atuação, em relação a pessoas jurídicas de direito público não consorciada e pessoas jurídicas de direito privado, sendo que, nesses casos, os serviços deverão ser oferecidos em condições de mercado, de modo que seu produto reverterá para o Consórcio como um todo;

Agendamento e regulação de serviços e atendimento de saúde, por meio de contrato com o prestador de serviços que estabelece descontos com profissionais regulamentados (médicos, psicólogos, nutricionistas, fisioterapeutas, odontólogos, etc.) ou empresas de direito privado especializada em atendimento de saúde, revertendo 10% (dez por cento) do preço pago pelo usuário ao CIMCERO.

Viabilizar ações conjuntas na área de compra, suprimento e/ou produção de materiais, medicamentos e outros insumos;

Fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existente no município ou que nele vier a se estabelecer;

Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos da saúde no município, objetivando a universalidade e a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio;

Prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas a promoção da saúde da população do município;

O apoio, a instituição e o funcionamento de escolas de formação, treinamento e aperfeiçoamento na área de saúde, ou de estabelecimentos congêneres;

§4º. Quanto a educação:

Criar escola de capacitação de servidores, visando à formação continuada dos profissionais que atuam nos entes consorciados, de forma direta ou através de convênios e parcerias com instituições de ensino;

Coordenar grupos de discussão e aprimoramento dos processos pedagógicos e de formação de todos os níveis e modalidades de Ensino;

Implantar ações que propiciem e otimizem os processos de comunicação entre os órgãos responsáveis pela Educação dos entes consorciados;

Planejar, contratar assessoria especializada, contratar estudos técnicos a respeito de gestão, financiamento, programas, e projetos da área de Educação;

Realizar parcerias, convênios e contratos de financiamento, programas e projetos que visem à valorização do profissional do magistério e a manutenção e o desenvolvimento do ensino;

Buscar alternativas para o transporte de estudantes, podendo realizar licitação compartilhada para o transporte escolar.

§5º. Quanto ao esporte e lazer:

Formular e implementar políticas públicas inclusivas e de afirmação do esporte e do lazer como direitos sociais dos cidadãos, colaborando para o desenvolvimento regional;

Planejar, licitar e realizar demais atos necessários à construção de estádios, praças e centros esportivos para a prática de esportes de todas as idades, visando o desenvolvimento do esporte na região;

Realizar estudos e programas visando incentivar a prática de esportes radicais na região;

Planejar, licitar e realizar demais atos visando à construção do Centro Regional de Treinamento.

§6º. Quanto a comunicação:

Realizar diagnóstico da Comunicação na região, com o propósito de estabelecer políticas públicas mais consistentes;

Planejar, licitar e realizar demais atos visando à contratação de agência de publicidade para assessoramento em comunicação e prestação de serviços ao CIMCERO e aos entes consorciados;

Planejar, licitar e realizar demais atos visando à contratação de gráfica para atender a demanda de produção de material de interesse regional e dos entes consorciados;

Apoiar as iniciativas de emissoras de radiodifusão e telecomunicações comunitárias e educativas regionais;

Realização de campanhas educativas e de divulgação de interesse da região;

Criação de uma página na internet - “*site*” do CIMCERO, com links para as páginas de cada ente consorciado;

Instituir uma rede de comunicação de dados entre os entes consorciados, permitindo inclusive a realização de videoconferência;

§ 7º. Quanto a cultura:

Planejar, contratar e realizar demais atos necessários à realização de estudos técnicos e pesquisas visando o conhecimento da história, tradições e demais atributos naturais e culturais dos entes consorciados;

Planejar e contratar ou produzir folders, cartazes, catálogos de produtos e outros materiais de divulgação regional, assim como eventos e serviços artístico-culturais dos entes consorciados;

Assessorar os entes consorciados na implantação de ações e políticas públicas de Cultura;

Organizar, planejar e realizar feiras regionais de artesanato, exposições e demais eventos culturais;

Planejar, instituir e realizar demais atos visando à implantação de programas e à divulgação da história, tradições e demais atributos culturais dos entes consorciados;

Planejar, realizar estudos, propor e implantar políticas públicas e ações na área de cultura, visando à integração regional;

Realizar estudos e elaborar programas e projetos que se beneficiem das leis de incentivo à cultura;

Planejar, licitar e contratar empresa especializada para o levantamento do patrimônio histórico regional, subsidiando as ações na área do turismo regional;

Planejar, licitar e realizar demais atos visando a preservação do patrimônio histórico, natural e cultural dos entes consorciados;
Valorizar, apoiar e fomentar o artesanato típico regional, inclusive mediante a realização de cursos, exposições, e outras formas de difusão.

§8º. Quanto ao desenvolvimento rural:

Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de diagnóstico da produção agropecuária atual e identificação das potencialidades da produção rural na região;

Planejar, realizar estudos e implantar programas regionais de incentivo à produção rural, inclusive através da realização de licitação para compra de insumos e máquinas agrícolas;

Planejar, realizar estudos e implantar programas visando melhorar as estradas vicinais e facilitar o escoamento da produção agrícola;

Planejar, realizar estudos e implantar programas visando à criação de feiras regionais ou outras ações voltadas para a comercialização dos produtos agrícolas da região;

Planejar, propor e implantar ações regionais de desenvolvimento do setor rural e fomentar a criação de Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável;

Fomentar a criação de cooperativas e associações de produtores;

Apoiar as práticas de produção agropecuária e florestal;

Promover estudos, elaborar projetos e fomentar práticas de processamento e industrialização de produtos rurais, em especial através de cooperativas e associações rurais.

§9º. Quanto ao desenvolvimento social:

Promover a habilitação dos entes para implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Criar cursos de capacitação e aperfeiçoamento dos gestores e membros de conselhos da área da Assistência Social;

Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de diagnósticos sociais nos entes consorciados, para o desenvolvimento de ações, programas e projetos;

Planejar, licitar e contratar empresa ou profissional especializado visando o assessoramento e o acompanhamento da implantação de programas, projetos, serviços e benefícios da assistência social;

Realizar ações e programas visando o incentivo de ações de assistência e desenvolvimento social realizados por entidades sem fins lucrativos;

Licitar e/ou contratar empresa ou profissionais especializados para dar assessoria aos entes consorciados na elaboração e implantação de projetos, convênios e programas de assistência e desenvolvimento social;

Criar fóruns de discussão e criação de políticas de proteção às crianças e aos adolescentes, à terceira idade, aos portadores de deficiência, à juventude, às mulheres, de promoção da igualdade racial e de promoção e proteção aos direitos humanos, dentre outras ações de assistência e desenvolvimento social;

Realizar ações, programas e contratar empresa ou profissional especializado para assessoria aos Conselhos Municipais de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável;

Planejar, criar e implantar programas de regularização fundiária e de habitação popular, incluindo construção, reforma e moradias populares no âmbito regional.

§10. Quanto ao desenvolvimento econômico:

Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de diagnóstico socioeconômico regional, para nortear as políticas de ordenamento territorial e desenvolvimento da região;

Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de estudos e levantamentos da cadeia de consumo interno da região, oferta e demanda de produtos e serviços, de forma a orientar as políticas públicas e a atração de novos investimentos, bem como para o fortalecimento da economia regional;

Realizar cursos técnicos, de capacitação, de aperfeiçoamento e de especialização, diretamente ou através de convênios, para atender às demandas de mão-de-obra na região;

Planejar, propor e implantar programas de desenvolvimento econômico da região;

Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando o mapeamento das áreas disponíveis para instalação de empresas e distritos industriais na região;

Potencializar a atividade turística através da criação de roteiros turísticos intermunicipais, e de ações e programas que incentivem o turismo na região;

Criar e divulgar um calendário integrado de eventos da região;

Implantar fóruns de discussão, debates e estudos técnicos para o desenvolvimento da região;

Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à identificação de atividades econômicas alternativas à mineração e siderurgia;

Criar programas e cursos de capacitação em empreendedorismo;

Criar o fórum regional da economia solidária, em articulação com a rede de entidades não lucrativas voltadas para o mercado solidário;

Planejar, criar e implementar programas voltados para a economia solidária, ligados prioritariamente à atividade rural, artesanato, reciclagem de produtos e rejeitos da mineração;

§11. Quanto a gestão administrativa:

Realizar licitações, visando à realização de compras e contratação de serviços de forma integrada, através de uma Central de Compras;

Realizar seminários, cursos de capacitação, aperfeiçoamento e outros eventos visando o aprimoramento e atualização para os servidores municipais, diretamente através da criação de Escola de Governo ou através da realização de convênio;

Elaborar pauta comum de reivindicações junto a órgãos estaduais e federais para a execução de projetos de interesse regional;

Planejar, criar e implantar ações e políticas públicas de modernização administrativa para os entes consorciados;

Promover encontro, reuniões, fóruns técnicos e seminários visando à troca de experiências e integração entre os entes consorciados;

Promover encontros, reuniões, fóruns de discussão, para os gestores municipais, a respeito das alternativas de previdência municipal;

Planejar, instituir e realizar demais atos necessários à implantação de Escola Regional de Gestores Públicos;

Planejar, criar e implantar ações e políticas públicas visando o aperfeiçoamento das ações de controle interno dos entes consorciados. Realizar seminários, cursos de aperfeiçoamento, encontros jurídicos e outros eventos visando o aprimoramento e atualização dos profissionais do Direito com atuação nos entes consorciados e a uniformização, dentro das possibilidades, dos ordenamentos jurídicos municipais.

§12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar a legislação e execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, ao Decreto 6.017, de 8 de janeiro de 2007 e a Portaria Conjunta da STN - Secretaria do Tesouro Nacional Nº 2, de 25 de agosto de 2011 de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio, assumidas através de Contrato de Programa e Contrato de Rateio;

§ 13. Fica também autorizado o Poder Executivo Municipal a usar de discricionariedade na adesão a Programas disponibilizados pela entidade podendo participar parcialmente e com reservas que deverão ser devidamente estabelecidas nos respectivos Contratos de Programa.

Art. 2º. O CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia é constituído sob a forma de Entidade Pública, com personalidade jurídica de direito público sem fins lucrativos;

Parágrafo único. O CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/90), além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei Federal nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto 6.017/2007,

Art. 3º. O Prefeito poderá firmar Contrato de Programa com o Consórcio para gestão associada, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar de serviços públicos, dispensada a licitação.

Parágrafo Único. Constituem ainda serviços públicos passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços já prestados pelo Consórcio, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços;

Art. 4º. Os Contratos de Rateio estabelecerão percentuais que variam de 2% (dois por cento) até o limite de 10% (dez por cento), sob o valor da prestação dos serviços, levando em consideração a

peculiaridade de cada contrato. Tais valores serão deduzidos dos contratos disponíveis, conforme valores pré-estabelecidos nos Contratos de Rateio.

§ 1º. A Câmara Municipal autoriza o débito automático em conta específica, a ser realizado pela instituição financeira, conforme valores estabelecidos em contrato de rateio.

§2º. Poderá conter prazo de vigência superior ao da dotação que o suporta, o Contrato de Programa que tenha por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual (PPA) ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

Art. 5º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00 (LRF), o Consórcio deve fornecer as informações necessárias aos Municípios para que sejam consolidadas em suas contas todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de Contrato de Programa, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º. Os recursos necessários, para atender às obrigações assumidas com o Consórcio, advirão de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento em curso, ou mediante a abertura de crédito adicional especial e, nos exercícios seguintes de rubrica especial aberta na mesma dotação orçamentária em favor do referido Consórcio Público.

Parágrafo Único. O Município consignará no sistema orçamentário as metas e ações referentes ao Consórcio, bem como as dotações para fazer frente ao seu custeio e investimentos.

Art. 7º. Para efeito de consolidação, estruturação e organização da entidade o município indicará o Representante de Consórcio, na Secretaria correspondente aos segmentos objeto de Programa dos quais o município tenha assinado Contrato de Programa.

Art. 8º. Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio o disposto na Lei 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 9º. O Executivo Municipal fica autorizado a contratar com o Consórcio os serviços necessários e ofertados, dispensada a licitação, nos termos do art. 2º, § 1º, III, da Lei nº 11.107/2005 e do art. 18 do Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

Parágrafo Único. Ratifica o Programa de Licitações Compartilhadas-PROLICITA, nos termos da Resolução nº: 015/2017.

Art. 10º. Fica Autorizado ao Consórcio, mediante regular procedimentos em atendimento as normas e legislação vigente, a contratar ou aderir, para que ocorra a fiscalização necessária, Agência de Regulação, efetuando para tanto o pagamento que depreender a contratação dos serviços concedidos pelo Consórcio.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 1.781 de 2014.

Espigão do Oeste/RO, 05 de outubro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:55464318

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2.012/2017

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.967/2016, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação na importância de R\$18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais), destinados ao atendimento à Câmara Municipal de Espigão do Oeste, com objetivo de criar elemento de despesa para dar cobertura na Aquisição de Software (licenças de antivírus e assinaturas de sistema operacional).

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
01.031.0001.2001.000 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUN. DE ESP. DO OESTE - RO
599 - 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$18.500,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado será anulada parcialmente as seguintes dotações Orçamentárias.

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
01.031.0001.2001.000 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUN. DE ESP. DO OESTE - RO
07 - 3.3.90.30.00 – Material de ConsumoR\$ 8.000,00
11 - 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$10.500,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Espigão do Oeste – RO, 05 de outubro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:F175D544

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2.013/2017

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS E TERMOS DE PARCERIAS COM A FINALIDADE DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO COMO DESTINAÇÃO FINAL DOS EFLUENTES PROVENIENTES DOS DOMICÍLIOS E COMÉRCIOS.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso das atribuições previstas no Artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizada, no âmbito do município de Espigão do Oeste/RO, a celebração de contrato de prestação de serviço, ou de arrendamento de bens públicos, ou de concessão de direito real de uso, ou parceria público-privada na modalidade patrocinada ou administrativa, ou convênio, ou consórcio, com outros órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, Estados e Municípios, bem como com pessoa física ou jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, individualmente ou em grupo, dispensável, neste último caso, a vinculação formal entre os participantes, para a coleta e transporte de efluentes de esgoto doméstico provenientes de fossas localizadas nos domicílios e comércios locais e a lançar os efluentes na Estação de Tratamento de Esgoto em local específico determinado pelo Órgão Responsável pela manutenção do local.

Art. 2º. Fica instituída a Taxa de Utilização do Sistema Público de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Empresas de Auto fossa, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) de 1 (uma) UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal, por viagem descartada no sistema público de tratamento de esgoto sanitário.

§ 1º - As taxas serão recolhidas até o 5º dia útil do mês subsequente à utilização do sistema, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitida pelo Departamento de Receita e Fiscalização;

§ 2º - Para emissão do DAM a empresa deverá apresentar relatório mensal emitido pelo Órgão Responsável pelo sistema de esgotamento sanitário do município, informando a quantidade de viagem no mês.

§ 3º - O prazo de vencimento da taxa especificada no *caput* deste artigo, será de 10 (dez) dias corridos, após a data de emissão do DAM.

§ 4º - Em caso de atraso no pagamento da taxa estipulada no § 3º, serão aplicadas as penalidades previstas no Código Tributário Municipal.

§ 5º - Em caso de não pagamento dos valores correspondentes aos serviços, em um prazo superior a 02 (dois) meses, será suspensa a autorização da empresa concedente, e proibido o descarte dos efluentes no sistema público de esgotamento sanitário.

§ 6º - A não quitação da dívida correspondente à taxa especificada no *caput* deste artigo, em um prazo superior a 06 (seis) meses, automaticamente a empresa será inscrita em Dívida Ativa Municipal, e será o valor protestado e levado a juízo.

§ 7º - Os valores arrecadados com a Taxa de Utilização do Sistema Público de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Empresas de Auto fossa, serão destinada ao Fundo Municipal para o Desenvolvimento Ambiental – FUM DAM, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia.

Art. 3º - O município, a seu critério, poderá receber na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, efluentes provenientes de banheiros químicos, utilizados em eventos sociais, públicos ou privados, mediante pagamento de taxa correspondente ao serviço.

§ 1º - Para obter autorização de descarte dos efluentes provenientes de banheiros químicos, no sistema público de esgotamento sanitário, o requerente deverá protocolar requerimento, conforme Anexo I em caso de Pessoa Física e Anexo II em Caso de Pessoa Jurídica, desta Lei, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME, solicitando a referida autorização, sendo que caberá a SEMAME analisar a qualidade do efluente a ser descartado e caso seja favorável, emitirá um relatório informando os dados do requerente e a quantidade de banheiros químicos a serem descartados, para subsidiar a emissão da taxa de serviços correspondente ao descarte dos efluentes na Estação de Tratamento de Esgoto do município.

§ 2º - Fica instituída a Taxa de Serviços de Coleta e Tratamento de Resíduos de Banheiros Químicos, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) de 1 (uma) UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal, por banheiro químico a ser descartado na Estação de Tratamento de Esgoto do município.

§ 3º - O pagamento da Taxa de Serviços de Coleta e Tratamento de Resíduos de Banheiros Químicos, será através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitida pelo Departamento de Receita e Fiscalização;

§ 4º - O prazo de vencimento da taxa especificada no *caput* deste artigo, será de 01 (um) dia, após a data de emissão do DAM.

§ 5º - Em caso de atraso no pagamento da taxa estipulada no § 3º, serão aplicadas as penalidades previstas no Código Tributário Municipal.

§ 6º - A não quitação da dívida correspondente à taxa especificada no *caput* deste artigo, em um prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, após o seu vencimento, automaticamente a empresa será inscrita em Dívida Ativa Municipal, e será o valor protestado e levado a juízo.

§ 7º - Os efluentes provenientes de banheiros químicos, só poderão ser descartados na Estação de Tratamento de Esgoto do município, após a comprovação de quitação da Taxa de Serviços de Coleta e Tratamento de Resíduos de Banheiros Químicos, que deverá ser comprovada junto a SEMAME.

§ 8º - Após a comprovação de quitação da Taxa de Serviços de Coleta e Tratamento de Resíduos de Banheiros Químicos, a SEMAME emitirá uma autorização de descarte de efluentes provenientes de banheiros químicos, que constará os dados do (a) autorizado (a) e a quantidade de banheiros a ser descartados na ETE.

§ 9º - Os valores arrecadados com as Taxas de Serviços de Coleta e Tratamento de Resíduos de Banheiros Químicos, serão destinadas ao Fundo Municipal para o Desenvolvimento Ambiental – FUM DAM, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia.

Art. 4º - As pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que utilizarem o Sistema Público de Esgotamento Sanitário do Município de Espigão do Oeste, conforme determinado no Art. 1º desta Lei, deverão apresentar junto a SEMAME os seguintes documentos, para efeito de cadastramento: Requerimento padrão (Conforme Anexo III desta Lei);

Comprovante de Inscrição de Pessoa Jurídica;

Contrato Social ou Cadastro do MEI, no caso de Microempreendedor Individual;

Alvará de Funcionamento da Empresa;

Licença Ambiental de Operação (LO) para Coleta e Transporte de Resíduos provenientes de fossas;

Certidão Negativa de Débitos com o município de Espigão do Oeste, exceto para modalidade MEI;

Laudo Técnico comprovando a qualidade dos resíduos a serem descartados, assinado por profissional da área ambiental devidamente habilitado, acompanhado com Comprovante de Responsabilidade Técnica emitida por conselho de classe.

Parágrafo único - As pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que já utilizam o sistema de esgotamento sanitário do município de Espigão do Oeste, e que não possuem Licença Ambiental de Operação - LO, deverão providenciar a mesma em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de cancelamento da autorização de Utilização do Sistema Público de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário, como destino final de efluente provenientes de Auto Fossa.

Art. 5º - As pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que utilizarem o sistema público de esgotamento sanitário para descarte de efluentes de auto fossa, não poderão descartar efluentes com presença de óleos lubrificantes provenientes de sistemas de tratamento de oficinas mecânicas, postos de combustíveis e outros.

Parágrafo Único - Caso constatado a presença de óleo lubrificante no efluentes de auto fossa e constatado que a empresa usou de má fé, a mesma terá sua autorização suspensa e responderá por perdas e danos, causados ao meio ambiente ou a terceiros.

Art. 6º - A penalidade pecuniária consistirá em multa correspondente a 10 (dez) Unidades Fiscais de Referência do Município de Espigão do Oeste, e estará sujeito à inscrição em dívida ativa caso não seja paga até no prazo estabelecido.

§ 1º No caso de reincidência a multa será cobrada em dobro.

Considera-se reincidência a repetição da mesma infração dentro do prazo de até 90 (noventa) dias depois da aplicação da primeira multa.

No caso de mais de uma reincidência a aplicação de outras sanções deverá considerar a gravidade da infração cometida.

A penalidade pecuniária de que trata o *caput* será aplicada nos casos de desobediência e infração às determinações contidas nessa Lei, salvo àquelas cujo valor já estiver expresso.

Art. 7º - As pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que utilizarem o sistema público de esgotamento sanitário para descarte de efluentes de auto fossa deverão apresentar na hora do descarregamento, comprovante de coleta assinado pelo proprietário da residência, comércio, do órgão ou entidade, do qual foi retirado o efluente de esgoto, com as seguintes informações (Conforme Anexo IV desta Lei):

Nome do responsável pelo imóvel ao qual foi coletado os efluentes (proprietário ou inquilino);

Endereço do local de coleta;

Tipo de efluente (fossa negra, fossa séptica ou outro)

Quantidade estimada de efluentes coletados;

Assinatura do proprietário do responsável do imóvel.

Parágrafo Único - As pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pelo descarte descrito neste artigo, deverão providenciar bloco de controle com segunda via, com o mínimo de informações apresentadas no *caput* deste artigo, para facilitar o controle de coleta.

Art. 8º - Quando for necessário realizar qualquer tipo de manutenção nos sistemas de tratamento de esgoto (limpeza em PV's, limpeza no poço de recebimentos, limpeza na Estação Elevatória de Esgoto, limpeza no tratamento preliminar e outras que se fizerem necessárias), que necessitem de utilização de caminhão auto fossa, serão as

empresas responsáveis obrigadas a realizarem os serviços sem ônus para o município.

Art. 9º - As pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que prestarem serviço de auto fossa e/ou de serviços de fornecimento de banheiros químicos, deverão descartar os efluentes diretamente na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, em local apropriado sendo o descarte acompanhado por funcionários da ETE que estiverem de plantão.

Parágrafo Único – Os funcionários da ETE que estiverem de plantão, ficam obrigados a realizar o controle de descarte de efluentes e realizar anotações de acordo com o Anexo V desta Lei.

Art. 10º - As pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que utilizarem o Sistema Público de Esgotamento Sanitário para descarte de efluentes de auto fossa e/ou banheiros químicos, serão responsáveis por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio público por irresponsabilidades e desobediência das normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 11º - As pessoas físicas ou jurídicas de outros municípios que possuírem autorização de descarte de efluentes de autofossa, não poderão realizar coletas dentro do município de Espigão do Oeste, sob pena de suspensão da autorização.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data a partir da data de sua publicação.

Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrários a esta Lei.

Espigão do Oeste, 05 de outubro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Multa: art. 62-A – 0,33% por dia de atraso até o limite de 20% (§2º, art. 62-A). Juros: art. 62-B – taxa Selic.

Multa: art. 62-A – 0,33% por dia de atraso até o limite de 20% (§2º, art. 62-A). Juros: art. 62-B – taxa Selic.

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula

Código Identificador:8B06BBD1

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.014/2017

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.967/2016, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2016 visando a criação de Elemento de Despesa para aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para Aquisição do Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (diesel) o montante de R\$ 141.851,00 (Cento e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais), para criação do referido elemento de Despesa.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:

070100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2297.0000 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
600 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
R\$141.851,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Especial acima mencionado, será utilizado o Superávit Financeiro dos Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, apurado no exercício anterior no valor de R\$86.000,00 (Oitenta e seis mil reais) recursos do Convênio conforme proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 04695.284000/3140-05 e R\$55.851,00(Cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais) saldo também apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2016.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 05 de outubro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula

Código Identificador:58C60369

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.015/2017

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e fundamentada na Lei nº 1.967/2016, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil reais), destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, para “**AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR**” para atender o transporte dos acadêmicos do Município de Espigão do Oeste, matriculados em faculdades nas cidades vizinhas.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

100100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESP. CULTURA, LAZER E TURISMO
04.122.0018.2232 – CONVÊNIO Nº 364/DPCN/2016
601-4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
R\$415.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizada a seguinte fonte de recurso:

Tendência de Excesso de arrecadação proveniente dos repasses referente ao Convênio nº 364/DPCN/2016, visando atender o transporte escolar dos Acadêmicos, no valor de R\$ 387.819,00 (Trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e dezenove reais).

Anulação parcial de Dotações Orçamentárias, conforme Artigo 43 § 1º Inciso III da Lei 4.320/1964.

100100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
04 122 0018 2129 000 – CONV. COM A ASSOC. DE PAIS E PROF. CLÉLIA D.MUNDIM
485 – 3.3.50.41.00 – ContribuiçõesR\$ 13.590,50
04 122 0018 2130 000 – CONV. COM A ASSOC. DE PAIS E PROF. DA EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS
486 – 3.3.50.41.00 – ContribuiçõesR\$ 13.590,50

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 05 de outubro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:AD9D4B96

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.016/2017.

“CRIA E DENOMINA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, LOCALIZADA NO DISTRITO BOA VISTA DO PACARANA”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental localizada no distrito Boa Vista do Pacarana.

Art. 2º - A escola fica denominada 'ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES'.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação deverá tomar todas as providências necessárias para seu funcionamento e regularização.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 05 de outubro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:847B393A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3534/2017

“*TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*”

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.5º, da Lei nº 1967 de 12/12/2016 Orçamento Fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.

DECRETA

Art. 1º - Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes e Lei Orçamentária aprovadas para o Exercício de 2017 no valor de R\$10.000,00 (Dez mil reais) distribuído na seguinte dotação:

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

05 01 00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
04.122.0011.2033.0000 - Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais
200 - 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. - P. Jurídica R\$10.000,00
002.100 Recursos do Tesouro - Recursos Próprios

Art. 3º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Transferência (redução) de Saldo Orçamentário (Art. 48, Lei nº 1.943/LDO/2016, Art. 5º da Lei nº 1.911/2016 e Art. 167, inc. VI da Constituição Federal de 88).**

05 01 00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
04.122.0011.2033.0000 - Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais
199 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$10.000,00

002.100 Recursos do Tesouro - Recursos Próprios
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste - RO, 22 de Agosto de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Coordenadora de Plan. e Orçamento Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:113AECEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3535/2017.

“*TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*”

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei nº 1967 de 12/12/2016 Orçamento Fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica Transposicionada na forma deste decreto do orçamento vigente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias na importância de R\$6.000,00 (Seis mil reais) distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2017.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

06 01 00 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
06.122.0012.2036.0000 - Manut. da Secr. Munic.de Assistência Social - SEMAS
221 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$6.000,00

Art. 3º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Redução** (Art. 43 III lei 4.320/64; Art. 48, Lei 1.943/LDO/2016, Art. 5º da Lei nº 1.967/2016 e Art. 167, inc. VI da Constituição Federal de 88.

06 01 00 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
08.244.0013.2051.0000 - Fundo Municipal de Assistência Social
273 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$6.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Espigão do Oeste - RO, 24 de Agosto de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Plan. e Orçamento

RITA GASPARIN
Sec. Munic. de Assistência Social

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:9BA0FCD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3536/2017

“*TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei nº 1967 de 12/12/2016 Orçamento Fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.

DECRETA

Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes e Lei Orçamentária aprovadas para o Exercício de 2017 no valor de R\$28.000,00 (Vinte e oito mil reais) distribuído na seguinte dotação:

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

06 01 00 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
08.122.0012.2036.0000 - Manut. da Secr. Munic.de Assistência Social - SEMAS

215 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais R\$28.000,00

Art. 3º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Transferência (redução) de Saldo Orçamentário (Art. 48, Lei 1.943/LDO/2016, Art. 5º da Lei nº 1.967/2016 e Art. 167, inc. VI da Constituição Federal de 88).**

06 01 00 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
08.122.0012.2036.0000 - Manut. da Secr. Munic.de Assistência Social - SEMAS

213 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais R\$13.000,00

214 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas ... R\$15.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Espigão do Oeste - RO, 24 de Agosto de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA RITA GASPARIN

Coordenadora de Plan. e Orçamento Sec. Munic. de Assistência Social

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula

Código Identificador:ADED7589

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3537/2017

“TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei nº 1967 de 12/12/2016 Orçamento Fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.

DECRETA

Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes e Lei Orçamentária aprovadas para o Exercício de 2017 no valor de R\$6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) distribuído na seguinte dotação:

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

07 01 00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0015.2059.0000 - Manut. da Rede Municipal de Saúde - Rec. Próprios

331 - 3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$6.500,00

010.001 Recursos Próprios / Ordinários

Art. 3º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Transferência (redução) de Saldo Orçamentário (Art. 48, Lei 1.943/LDO/2016, Art. 5º da Lei nº 1.967/2016 e Art. 167, inc. VI da Constituição Federal de 88).**

07 01 00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0015.2059.0000 - Manut. da Rede Municipal de Saúde - Rec. Próprios

326 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil R\$6.500,00

010.001 Recursos Próprios / Ordinários

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 24 de Agosto de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

EDNA AMORIM DE SOUZA SCHULZ

Sec. Munic. Adjunta de Saúde

VALDINEIA VAZ LARA

Coordenadora de Plan. e Orçamento

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula

Código Identificador:9C51CA2C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3538/2017

“TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei nº 1967 de 12/12/2016 Orçamento Fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.

DECRETA

Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes e Lei Orçamentária aprovadas para o Exercício de 2017 no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) distribuído na seguinte dotação:

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:

07 01 00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0015.2062.0000 - Manut. da Rede Municipal de Saúde - PAB-FIXO

341 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil R\$10.000,00

010.101 - P.A.B

Art. 3º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Transferência (redução) de Saldo Orçamentário (Art. 48, Lei 1.943/LDO/2016, Art. 5º da Lei nº 1.911/2016 e Art. 167, inc. VI da Constituição Federal de 88).**

07 01 00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0015.2062.0000 - Manut. da Rede Municipal de Saúde - PAB-FIXO

342 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$10.000,00

010.101 - P.A.B

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 01 de Setembro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

EDNA AMORIM DE SOUZA SCHULZ

Sec. Munic. Adjunta de Saúde

VALDINEIA VAZ LARA

Coordenadora de Plan. e Orçamento

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula

Código Identificador:FAC19134

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3539/2017.

“TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei nº 1967 de 12/12/2016 Orçamento Fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.

DECRETA

Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes e Lei Orçamentária aprovadas para o Exercício de 2017 no valor de R\$12.000,00 (Doze mil reais) distribuído na seguinte dotação:

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

Local - 07 01 00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0015.2061.0000 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
334 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil R\$12.000,00
010.107 - Média e Alta Complexidade

Art. 3º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Transferência (redução) de Saldo Orçamentário (Art. 48, Lei nº 1.943/LDO/2016, Art. 5º da Lei nº 1.911/2016 e Art. 167, inc. VI da Constituição Federal de 88).**

Redução - 07 01 00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0015.2061.0000 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
335 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$12.000,00
010.107 - Média e Alta Complexidade

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 01 de Setembro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

EDNA AMORIM DE SOUZA SCHULZ

Sec. Munic. Adjunta de Saúde

VALDINEIA VAZ LARA

Coordenadora de Plan. e Orçamento

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:ED68BD4C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3544/2017.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, PARA CRIAÇÃO DE ELEMENTOS DE DESPESAS”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e fundamentada na Lei nº 2.005/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Tendência de Excesso de Arrecadação decorrente de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, em conf. (Art. 43, § 1º, II e § 3º, da Lei nº 4.320/64) na importância de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinados à atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, na Criação de Elementos de Despesas para cobrir despesas no programa “CRIANÇA FELIZ” com objetivo de qualificar e incentivar o atendimento e o acompanhamento de gestantes, crianças na primeira infância, de 0 até 06 anos e sua família nos serviços sócio assistenciais, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários nas ações programadas.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

06 01 00 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
06.08.244.0013.2231 - Manutenção do Programa Criança Feliz
594 - 3.1.9.0.11.00 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$31.000,00
595 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais R\$8.000,00

596 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil R\$4.000,00
597 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$3.000,00
598 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção ... R\$4.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura aos Créditos acima mencionados, será utilizado Excesso de Arrecadação e Tendência de Excesso de Arrecadação apurados no exercício no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais), em conformidade com as demonstrações em anexo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Espigão do Oeste - RO, 06 de Setembro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA RITA GASPARIN

Coordenadora de Plan. e Orçamento Sec. Munic. de Assistência Social

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:A7E59B56

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3545/2017

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei nº 1967 de 12/12/2016 Orçamento Fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.

DECRETA

Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes e Lei Orçamentária aprovadas para o Exercício de 2017 no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) distribuído na seguinte dotação:

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

03 01 00 - Fundo Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF
04.122.0004.2008.0000 - Fundo Municipal de Iluminação Pública
044 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$65.000,00
002.100 Recursos do Tesouro – Recursos Próprios

Art. 3º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Transferência (redução) de Saldo Orçamentário (Art. 48, Lei 1.943/LDO/2016, Art. 5º da Lei nº 1.911/2016 e Art. 167, inc. VI da Constituição Federal de 88).**

03 01 00 - Fundo Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF
04.122.0004.2008.0000 - Fundo Municipal de Iluminação Pública
045 - 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$65.000,00
002.100 Recursos do Tesouro - Recursos Próprios

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 13 de Setembro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO

Sec. Mun. de Administração e Fazenda

VALDINEIA VAZ LARA

Coordenadora de Plan. e Orçamento

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:023E76B6

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3548/2017

“TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei nº 1967 de 12/12/2016 Orçamento Fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica Transposicionada na forma deste decreto do orçamento vigente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias na importância de R\$10.000,00 (Dez mil reais) distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2017.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

06 01 00 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
08.241.0012.2039.0000 - Fundo Mun. Idoso e Prog. de Apoio a Pes. Idosa - API
233 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$10.000,00

Art. 3º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Redução** (Art. 43 III lei nº 4.320/64; Art. 48, Lei nº 1.943/LDO/2016, Art. 5º da Lei nº 1.967/2016 e Art. 167, inc. VI da Constituição Federal de 88).

08.244.0013.2051.0000 - Fundo Municipal de Assistência Social
278 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas .. R\$10.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Espigão do Oeste - RO, 14 de Setembro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA

Coordenadora de Plan. e Orçamento

RITA GASPARIN

Sec. Munic. de Assistência Social

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:707EA3D9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3549/2017.

*“TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO
VIGENTE DE 2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei nº 1967 de 12/12/2016 Orçamento Fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.

DECRETA

Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes e Lei Orçamentária aprovadas para o Exercício de 2017 no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais) distribuído na seguinte dotação:

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

05 01 00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
04.122.0009.2028.0000 - Manut. da Secr. Municipal de Obras e Serviços Públicos
172 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais R\$100.000,00
002.100 Recursos do Tesouro - Recursos Próprios

Art. 3º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Transferência (redução) de Saldo Orçamentário** (Art. 48, Lei nº 1.943/LDO/2016, Art. 5º da Lei nº 1.911/2016 e Art. 167, inc. VI da Constituição Federal de 88).

05 01 00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

04.122.0009.2028.0000 - Manut. da Secr. Municipal de Obras e Serviços Públicos

170 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais R\$100.000,00

002.100 Recursos do Tesouro - Recursos Próprios

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste - RO, 14 de Setembro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA

Coordenadora de Plan. e Orçamento

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:4B168A1E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3550/2017

*“TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO
VIGENTE DE 2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei nº 1967 de 12/12/2016 Orçamento Fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.

DECRETA

Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes e Lei Orçamentária aprovadas para o Exercício de 2017 no valor de R\$100,00 (Cem reais) distribuído na seguinte dotação:

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:

Local - 06 01 00 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
08.241.0012.2039.0000 - Fundo Mun. Idoso e Prog. de Apoio a Pes. Idosa - API
233 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$100,00

Art. 3º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Transferência (redução) de Saldo Orçamentário** (Art. 48, Lei nº 1.943/LDO/2016, Art. 5º da Lei nº 1.967/2016 e Art. 167, inc. VI da Constituição Federal de 88).

Redução - 06 01 00 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

08.241.0012.2039.0000 - Fundo Mun. Idoso e Prog. de Apoio a Pes. Idosa - API

232 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$100,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Espigão do Oeste - RO, 14 de Setembro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA RITA GASPARIN

Coordenadora de Plan. e Orçamento Sec. Munic. de Assistência Social

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:3FC9111D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3552/2017.

*“TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO
VIGENTE DE 2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei nº 1967 de 12/12/2016 Orçamento Fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.

DECRETA

Art. 1º - Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes e Lei Orçamentária aprovadas para o Exercício de 2017 no valor de R\$7.000,00 (Sete mil reais) distribuído na seguinte dotação:

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

Local - 04 01 00 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
12.361.0006.2017.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental pelo - MDE
103 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$7.000,00
012.001 Vinculados a Recursos Próprios - Educação

Art. 3º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Transferência (redução) de Saldo Orçamentário** (Art. 48, Lei nº 1.943/LDO/2016, Art. 5º da Lei nº 1.911/2016 e Art. 167, inc. VI da Constituição Federal de 88).

Redução - 04 01 00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0006.2017.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental pelo - MDE
105 - 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica R\$7.000,00
012.001 Vinculados a Recursos Próprios - Educação
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste - RO, 19 de Setembro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA

Coordenadora de Plan. e Orçamento

MANFRED SAIBEL

Sec.Munic.de Educação

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula

Código Identificador:6ED19035

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3553/2017

*“TRANSPOSICIONA RECURSOS DO
ORÇAMENTO VIGENTE DE 2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei nº 1967 de 12/12/2016 Orçamento Fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica Transposicionada na forma deste decreto do orçamento vigente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias na importância de R\$140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2017.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

Local - 04 01 00 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
12.361.0006.2022.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental pelo - MDE
121 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$140.000,00
01.11 012.004 Vinculados ao FUNDEB 40%

Art. 3º - O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Redução** (Art. 43 III lei nº 4.320/64; Art. 48, Lei nº 1.943/LDO/2016, Art. 5º da Lei nº 1.967/2016 e Art. 167, inc. VI da Constituição Federal de 88).

04 01 00 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

12.361.0006.2018.0000 - Manut. Educação Básica Ensino Fund. pelo FUNDEB

112 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$70.000,00

01.11 012.004 Vinculados ao FUNDEB 40%

12.361.0006.2019.0000 - Reforma e Cons. Unid. Esc. ens. Infantil e Fundamental

115 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$70.000,00

01.11 012.004 Vinculados ao FUNDEB 40%

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste - RO, 19 de Setembro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA MANFRED SAIBEL

Coordenadora de Plan. e Orçamento Sec.Munic.de Educação

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula

Código Identificador:FED2B57B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3554/2017.

*“TRANSPOSICIONA RECURSOS DO
ORÇAMENTO VIGENTE DE 2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei nº 1967 de 12/12/2016 Orçamento Fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica Transposicionada na forma deste decreto do orçamento vigente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias na importância de R\$94.000,00 (Noventa e quatro mil reais) distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2017.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

05 01 00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

04.122.0009.2028.0000 - Manut. da Secr. Municipal de Obras e Serviços Públicos

173 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil R\$ 85.000,00

0.1.00 002.100 Recursos do Tesouro - Recursos Próprios

04.122.0009.2028.0000 - Manut. da Secr. Municipal de Obras e Serviços Públicos

174 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 9.000,00

0.1.00 002.100 Recursos do Tesouro – Recursos Próprios

Art. 3º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Redução** (Art. 43 III lei 4.320/64; Art. 48, Lei 1.943/LDO/2016, Art. 5º da Lei nº 1.967/2016 e Art. 167, inc. VI da Constituição Federal de 88).

05 01 00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

15.451.0010.1004.0000 - Pavimentação Asfáltica e Bloqueamento em Vias Urbanas

201 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 94.000,00

0.1.00 002.100 Recursos do Tesouro - Recursos Próprios

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste - RO, 20 de Setembro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

Coordenadora de Plan. e Orçamento Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula

Código Identificador:48C0D82D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3555, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública.

O PREFEITO DE ESPÍGAO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que o Procedimento de Manifestação de Interesse é instrumento voluntário e consensual de compartilhamento, confronto e alinhamento de interesse entre a Administração Pública e os particulares em etapa preliminar à licitação pública, a ser utilizado em casos de concessões comuns e parcerias público-privadas;

CONSIDERANDO que o Procedimento de Manifestação de Interesse é também aproximação dialógica entre a administração e administrados, momento em que os particulares devem expressar “o que entendem por conveniente e o que percebem como mais adequado, proveitoso e útil para o projeto”;

CONSIDERANDO que o dever de bem planejar é corolário do princípio da eficiência previsto no art. 37 da CF, pois não há eficiência ou eficácia sem planejamento.

CONSIDERANDO que aliado ao princípio da eficiência temos os direitos de petição, de acesso à informação, de igualdade (todos previstos em incisos do art. 5º da CF) e ao direito de participação na Administração Pública do art. 37, da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO que, infraconstitucionalmente, temos os arts. 5º e 21 da lei 8.987/95, lei das concessões e permissões; art. 10 da lei 11.079/04, lei das PPPs; e por fim e mais especificamente, o art. 2º da lei 11.922/09;

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações, estudos de viabilidade, dados, informações técnicas ou pareceres, por pessoa física ou jurídica de direito privado, nas modalidades patrocinadas e administrativas, bem como de concessão comum e permissão, com a finalidade de subsidiar a administração pública municipal direta e indireta, na estruturação de empreendimentos objeto de concessão ou permissão de serviços públicos, de parceria público-privada, de arrendamento de bens públicos ou de concessão de direito real de uso.

§ 1º A abertura do procedimento previsto no *caput* é facultativa para a administração pública municipal direta e indireta.

§ 2º O procedimento previsto no *caput* poderá ser aplicado à atualização, complementação ou revisão de projetos, levantamentos, investigações e estudos já elaborados.

§ 3º O PMI será composto das seguintes fases:

abertura, por meio de publicação de edital de chamamento público; projetos, levantamentos, investigações, estudos de viabilidade, dados, informações técnicas ou pareceres; e avaliação, seleção e aprovação.

Art. 2º O PMI poderá decorrer de provocação de órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal ou de pedido de instauração formulado por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, individualmente ou em grupo, dispensável, neste último caso, a vinculação formal entre os participantes.

Art. 3º Os estudos de viabilidade, levantamento, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres, de que trata o artigo 2º, a critério exclusivo do órgão ou da entidade processante, poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais modalidades, patrocinada e administrativa, de concessão comum e de permissão, objeto do PMI.

§ 1º A realização de PMI, seja qual for a forma de sua provocação, não implicará a abertura de processo licitatório, salvo disposição expressa em contrário.

§ 2º A realização de eventual processo licitatório não estará condicionada à utilização de dados ou informações obtidas por meio de PMI realizado.

§ 3º Os direitos autorais sobre informações, levantamentos, estudos, projetos e demais documentos apresentados no PMI, salvo disposição em contrário, prevista no respectivo instrumento, serão cedidos pelo interessado participante, podendo ser utilizados incondicionalmente pelo órgão ou pela entidade processante.

§ 4º O órgão ou entidade processante assegurará o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado, nos termos da legislação específica.

§ 5º A utilização dos elementos obtidos com o PMI não caracterizará nem implicará concessão de qualquer vantagem ou privilégio ao particular, em eventual processo licitatório posterior.

§ 6º O descumprimento do disposto no § 5º deste artigo sujeitará o responsável às sanções administrativas previstas na legislação pertinente.

CAPÍTULO II
DA ABERTURA

Art. 4º O PMI será aberto mediante chamamento público, a ser promovido pelo órgão ou pela entidade que detenha a competência prevista no art. 2º, de ofício ou por provocação de pessoa física ou jurídica interessada, de direito público ou privado, individualmente ou em grupo.

Parágrafo único. A proposta de abertura de PMI por pessoa física ou jurídica interessada será dirigida à autoridade referida no art. 2º e deverá conter a descrição do projeto, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas e do escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos necessários.

Art. 5º Para análise do pedido de instauração de PMI, o órgão ou entidade processante instituirá Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento de Propostas, à qual caberá apurar a necessidade e a viabilidade da obtenção de estudos e levantamentos técnicos preliminares para a estruturação do PMI.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento de Propostas a análise dos custos financeiros do objeto do PMI e/ou de estudos preliminares porventura necessários, e, caso os valores apresentados sejam superiores aos de mercado, deverá a mesma comunicar o fato ao interessado e solicitar-lhe esclarecimentos.

Art. 6º O órgão ou entidade processante terá o prazo máximo de noventa (90) dias para manifestar interesse público na eventual realização do PMI proposto, implicando a não manifestação o automático indeferimento do respectivo pedido de instauração.

Parágrafo único. Havendo interesse público, a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento de Propostas fará publicar o aviso pertinente.

Art. 7º O edital de chamamento público deverá, no mínimo: delimitar o escopo mediante termo de referência dos projetos, levantamentos, investigações, estudos de viabilidade, dados, informações técnicas ou pareceres; e indicar:

diretrizes e premissas do projeto que orientem sua elaboração com vistas ao atendimento do interesse público;
 prazo máximo e forma para apresentação de requerimento de autorização para participar do procedimento;
 prazo máximo para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, contado da data de publicação da autorização e compatível com a abrangência dos estudos e o nível de complexidade das atividades a serem desenvolvidas;
 valor nominal máximo para eventual ressarcimento;
 critérios para qualificação, análise e aprovação de requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;
 critérios para avaliação e seleção de projetos, levantamentos, investigações, estudos de viabilidade, dados, informações técnicas ou

pareceres apresentados por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado autorizadas, nos termos do art. 13; e a contraprestação pública admitida, no caso de parceria público-privada, sempre que possível estimar, ainda que sob a forma de percentual; divulgar as informações públicas disponíveis para a realização de projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e ser objeto de ampla publicidade, por meio de publicação no Diário Oficial e de divulgação no sítio na internet dos órgãos e entidades a que se refere o art. 2º.

§ 1º Para fins de definição do objeto e do escopo do projeto, levantamento, investigação, estudo de viabilidade, dado, informação técnica ou parecer, o órgão ou a entidade solicitante avaliará, em cada caso, a conveniência e a oportunidade de reunir parcelas fracionáveis em um mesmo PMI para assegurar, entre outros aspectos, economia de escala, coerência de estudos relacionados a determinado setor, padronização ou celeridade do processo.

§ 2º A delimitação de escopo a que se refere o inciso I do *caput* poderá ser restringir à indicação do problema a ser resolvido por meio do empreendimento a que se refere o art. 1º, deixando a pessoas físicas e jurídicas de direito privado a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução.

§ 3º O prazo para apresentação de requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos não será inferior a vinte (20) dias, contado da data de publicação do edital.

§ 4º Poderão ser estabelecidos no edital de chamamento público prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações, estudos de viabilidade, dados, informações técnicas ou pareceres.

§ 5º O valor nominal máximo para eventual ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos:

será fundamentado em prévia justificativa técnica, que poderá basear-se na complexidade dos estudos ou na elaboração de estudos similares; e

não ultrapassará, em seu conjunto, dois inteiros e cinco décimos por cento do valor total estimado previamente pela administração pública para os investimentos necessários à implementação do empreendimento ou para os gastos necessários à operação e à manutenção do empreendimento durante o período de vigência do contrato, o que for maior.

§ 6º O edital de chamamento público poderá condicionar o ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações, estudos de viabilidade, dados, informações técnicas ou pareceres à necessidade de sua atualização e de sua adequação, até a abertura da licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos, de: alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis; recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

§ 7º No caso de PMI provocado por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, individualmente ou em grupo, deverá constar do edital de chamamento público o nome da(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que motivou(aram) a abertura do processo.

Art. 8º O requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações, estudos de viabilidade, dados, informações técnicas ou pareceres por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado conterá as seguintes informações:

qualificação completa, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com:

nome completo;

inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

cargo, profissão ou ramo de atividade;

endereço; e

endereço eletrônico;

demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados;

detalhamento das atividades que pretende realizar, considerado o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que

indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;

indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição; e

declaração de transferência à administração pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados.

§ 1º Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada ao órgão ou à entidade solicitante.

§ 2º A demonstração de experiência a que se refere o inciso II do *caput* poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado, observado o disposto no § 4º.

§ 3º Fica facultado aos interessados a que se refere o *caput* se associarem para apresentação de projetos, levantamentos, investigações, estudos de viabilidade, dados, informações técnicas ou pareceres em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a administração pública e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

§ 4º O autorizado, na elaboração de projetos, levantamentos, investigações, estudos de viabilidade, dados, informações técnicas ou pareceres, poderá contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas no edital de chamamento público do PMI.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO

Art. 9º A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos:

será conferida sem exclusividade;

não gerará direito de preferência no processo licitatório do empreendimento;

não obrigará o Poder Público a realizar licitação;

não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; e

será pessoal e intransferível.

§ 1º A autorização para a realização de projetos, levantamentos, investigações, estudos de viabilidade, dados, informações técnicas ou pareceres, não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

§ 2º Na elaboração do termo de autorização, a autoridade competente reproduzirá as condições estabelecidas na solicitação e poderá especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

Art. 10º A autorização poderá ser:

cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pelo órgão ou pela entidade solicitante, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 12, e de não observação da legislação aplicável;

revogada, em caso de:

perda de interesse do Poder Público nos empreendimentos de que trata o art. 1º; e

desistência por parte da pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação ao órgão ou à entidade solicitante por escrito;

anulada, em caso de vício no procedimento regulado por este Decreto ou por outros motivos previstos na legislação; ou

tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações, estudos de viabilidade, dados, informações técnicas ou pareceres.

§ 1º A pessoa autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas no *caput*.

§ 2º Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de cinco (05) dias, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.

§ 3º Os casos previstos no *caput* não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

§ 4º Contado o prazo de trinta (30) dias da data da comunicação prevista nos § 1º e § 2º, os documentos eventualmente encaminhados ao órgão ou à entidade solicitante que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.

Art. 11º O Poder Público poderá realizar reuniões com a pessoa autorizada e quaisquer interessados na realização de chamamento público, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de projetos, levantamentos, investigações e estudos mais adequados aos empreendimentos de que trata o art. 1º.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS

Art. 12. A avaliação e a seleção de projetos, levantamentos, investigações, estudos de viabilidade, dados, informações técnicas ou pareceres apresentados serão efetuadas por comissão designada pelo órgão ou pela entidade solicitante.

§ 1º O órgão ou a entidade solicitante poderá, a seu critério, abrir prazo para reapresentação de projetos, levantamentos, investigações, estudos de viabilidade, dados, informações técnicas ou pareceres apresentados, caso necessitem de detalhamentos ou correções, que deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura de prazo.

§ 2º A não reapresentação em prazo indicado pelo órgão ou pela entidade solicitante implicará a cassação da autorização.

Art. 13. Os critérios para avaliação e seleção dos projetos, levantamentos, investigações, estudos de viabilidade, dados, informações técnicas ou pareceres serão especificados no edital de chamamento público e considerarão:

a observância de diretrizes e premissas definidas pelo órgão ou pela entidade a que se refere o art. 2º;

a consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização;

a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes;

a demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, na hipótese prevista no § 2º do art. 7º; e

o impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento, se aplicável.

Art. 14. Nenhum dos projetos, levantamentos, investigações, estudos de viabilidade, dados, informações técnicas ou pareceres selecionados vincula a administração pública e cabe a seus órgãos técnicos e jurídicos avaliar, opinar e aprovar a legalidade, a consistência e a suficiência dos projetos, levantamentos, investigações, estudos de viabilidade, dados, informações técnicas ou pareceres eventualmente apresentados.

Art. 15. Os projetos, levantamentos, investigações, estudos de viabilidade, dados, informações técnicas ou pareceres poderão ser rejeitados:

parcialmente, caso em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual licitação; ou

totalmente, caso em que, ainda que haja licitação para contratação do empreendimento, não haverá ressarcimento pelas despesas efetuadas.

Parágrafo único. Na hipótese de a comissão entender que nenhum dos projetos, levantamentos, investigações, estudos de viabilidade, dados, informações técnicas ou pareceres apresentados atenda satisfatoriamente à autorização, não selecionará qualquer deles para utilização em futura licitação, caso em que todos os documentos apresentados poderão ser destruídos se não forem retirados no prazo de trinta (30) dias, contado da data de publicação da decisão.

Art. 16. O órgão ou a entidade solicitante publicará o resultado do procedimento de seleção nos meios de comunicação a que se refere o inciso IV do *caput* do art. 7º.

Art. 17. Os projetos, levantamentos, investigações, estudos de viabilidade, dados, informações técnicas e pareceres somente serão divulgados após a decisão administrativa, nos termos do § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou de lei municipal que trate do mesmo assunto.

Art. 18. Concluída a seleção dos projetos, levantamentos, investigações, estudos de viabilidade, dados, informações técnicas ou pareceres, aqueles que tiverem sido selecionados terão os valores apresentados para eventual ressarcimento, apurados pela comissão.

§ 1º Caso a comissão conclua pela não conformidade dos projetos, levantamentos, investigações, estudos de viabilidade, dados, informações técnicas ou pareceres apresentados com aqueles originalmente propostos e autorizados, deverá arbitrar o montante nominal para eventual ressarcimento com a devida fundamentação.

§ 2º O valor arbitrado pela comissão poderá ser rejeitado pelo interessado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não retirados no prazo de trinta (30) dias, contado da data de rejeição.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, fica facultado à comissão selecionar outros projetos, levantamentos, investigações, estudos de viabilidade, dados, informações técnicas ou pareceres entre aqueles apresentados.

§ 4º O valor arbitrado pela comissão deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a outros valores pecuniários.

§ 5º Concluída a seleção de que trata o *caput*, a comissão poderá solicitar correções e alterações dos projetos, levantamentos, investigações, estudos de viabilidade, dados, informações técnicas e pareceres sempre que tais correções e alterações forem necessárias para atender a demandas de órgãos de controle ou para aprimorar os empreendimentos de que trata o art. 1º.

§ 6º Na hipótese de alterações prevista no § 5º, o autorizado poderá apresentar novos valores para o eventual ressarcimento de que trata o *caput*.

Art. 19. Os valores relativos a projetos, levantamentos, investigações, estudos de viabilidade, dados, informações técnicas e pareceres selecionados, nos termos deste Decreto, serão ressarcidos à pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada exclusivamente pelo vencedor da licitação, desde que os projetos, levantamentos, investigações, estudos de viabilidade, dados, informações técnicas e pareceres selecionados tenham sido efetivamente utilizados no certame.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, será devida qualquer quantia pecuniária pelo Poder Público em razão da realização de projetos, levantamentos, investigações, estudos de viabilidade, dados, informações técnicas e pareceres.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O edital do procedimento licitatório para contratação do empreendimento de que trata o art. 1º conterá obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração de projetos, levantamentos, investigações, estudos de viabilidade, dados, informações técnicas e pareceres utilizados na licitação.

Art. 21. Os autores ou responsáveis economicamente pelos projetos, levantamentos, investigações, estudos de viabilidade, dados, informações técnicas e pareceres apresentados nos termos deste Decreto poderão participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução de obras ou serviços, exceto se houver disposição em contrário no edital de abertura do chamamento público do PMI.

§ 1º Considera-se economicamente responsável a pessoa física ou jurídica de direito privado que tenha contribuído financeiramente, por qualquer meio e montante, para custeio da elaboração de projetos, levantamentos, investigações, estudos de viabilidade, dados, informações técnicas ou pareceres a serem utilizados em licitação para contratação do empreendimento a que se refere o art. 1º.

§ 2º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico do autorizado.

Art. 22. Aplica-se o disposto neste Decreto às parcerias público-privadas, inclusive às já definidas como prioritárias pelo Comitê Gestor de Parceria Público-Privada e, no que couber, às autorizações já publicadas pelo poder público municipal, para apresentação de projetos, levantamentos, investigações, estudos de viabilidade, dados, informações técnicas e pareceres elaborados por pessoa física ou jurídica de direito privado reguladas pelo Decreto nº 5.977, de 1º de dezembro de 2006.

Parágrafo único. A competência para avaliação, seleção e publicação do resultado dos procedimentos de manifestação de interesse em andamento observará as disposições contidas neste Decreto.

Art. 23. Ficam revogadas as disposições legais que contrariem o presente Decreto.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica aos chamamentos públicos em curso.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 19 de setembro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:FC5EC67F

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 3556, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI e dá outras providências.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o contido no Decreto Municipal nº 3555, de 26 de setembro de 2017;

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, a qual caberá apurar a necessidade e viabilidade da obtenção de projetos, levantamentos, investigações, estudos de viabilidade, dados, informações técnicas ou pareceres preliminares para a estruturação do projeto de parcerias público-privadas e/ou concessões objeto do PMI.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, a análise dos custos financeiros do objeto do PMI e/ou de estudos preliminares porventura necessários, e, caso os valores apresentados sejam superiores aos de mercado, deverá, a mesma, comunicar o fato ao interessado e solicitar-lhe esclarecimentos.

Art. 2º A Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das propostas do PMI, ele que trata este Decreto, sediada no Município de Espigão do Oeste, fica diretamente vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 3º A Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das propostas do PMI será composta pelos seguintes órgãos e entidades: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia – SEMAME; Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU; Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAGRIC;

Coordenadoria de Planejamento – COOPLAN;

Procuradoria do Município;

Controladoria Municipal.

Parágrafo único. Caberá ao Chefe do Poder Executivo designar os membros da Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das propostas do PMI, indicados pelos Secretários das pastas dos órgãos ou entidades do referido artigo.

Art. 4º Fica instituído o Grupo Técnico – GT que será composto por um representante de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia – SEMAME;

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAGRIC;

Coordenadoria de Planejamento – COOPLAN;

Procuradoria do Município;

Controladoria Municipal.

Parágrafo único. Caberá ao Chefe do Poder Executivo designar os membros do GT, indicados pelos Secretários das pastas dos órgãos ou entidades do referido artigo.

Art. 5º A Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das propostas do PMI terá como Presidente o(a) Coordenador(a) de Planejamento em exercício.

Art. 6º Ficará a critério da Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das propostas do PMI a duração e a periodicidade das reuniões ordinárias, bem como a realização das reuniões extraordinárias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 19 de setembro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:E12B2C6F

GABINETE DO PREFEITO **5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2015, DO** **PROCESSO Nº 4337/2015.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 68/2015 e Processo Administrativo nº 4337/2015, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 180 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

Exceto as Cláusulas Quarta, as demais cláusulas do Contrato nº 68/PGM/2015 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 21 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Publicado por:Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:75A1399D**GABINETE DO PREFEITO****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/PGM/2016 DO PROCESSO Nº 3266/2016.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 090/PGM/2016 e Processo Administrativo nº 3266/2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **B. V. COMERCIAL DE ALIMENTOS - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido ao valor do contrato estabelecido na CLAUSULA QUARTA a importância de R\$ 28.140,00 (vinte e oito mil cento e quarenta reais) nota de empenho n. 2047-2017, dotação Orcamentaria 08.306.0012.2050.0000.33.90.32.05, conforme memorando n. 190-SEMAS-2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

Exceto a Cláusula quarta, as demais cláusulas do Contrato nº 090/PGM/2016, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 08 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

B.V. COMERCIAL DE ALIMENTOS – ME

Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Publicado por:Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:0FABDD6C**GABINETE DO PREFEITO****5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/PGM/2015, DO PROCESSO Nº 1482/2015.**

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 56/PGM/15 e Processo Administrativo nº 1482/2015, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por igual período, ou seja, mais 180 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

Exceto a Cláusula Quarta, as demais cláusulas do Contrato nº 56/PGM/15 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 06 de setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Publicado por:Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:429D2368**GABINETE DO PREFEITO****5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/PGM/2016 DO PROCESSO Nº 1863/2016**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 051/PGM/2016 e Processo Administrativo nº 1863/2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **EMPRESA BRITAMAR EXTRAÇÃO DE PEDRAS E AREIA LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Clausula Quinta, fica prorrogada por mais de 90 (noventa dias).

CLÁUSULA SEGUNDA

Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato nº 051/PGM/2017, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 15 de setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

BRITAMAR EXTRAÇÃO DE PEDRAS E AREIA LTDA

Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Publicado por:Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:978FF373**GABINETE DO PREFEITO****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/PGM/2017, DO PROCESSO Nº 3460/2017**

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 046/PGM/17 e Processo Administrativo nº 3460/2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto descrito na clausula segunda do contrato passa fica acrescido de 600 (seiscentos) litros de óleo diesel S10.

CLAUSULA SEGUNDA

Fica acrescido ao valor do contrato mencionada na cláusula quarta a importância de R\$ 2.088,00 (dois mil e oitenta e oito reais) do empenho nº 2182/2017, dotação orçamentária nº 12.361.0006.2018 33.90.30.01, conforme ofício nº 20/SEMED/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Prazo do Contrato mencionado na Clausula quinta fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA

Exceto as cláusulas segunda, quarta e quinta, as demais cláusulas do Contrato nº 046/PGM/2017 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 04 de setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA

Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:CFEA61E0

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/PGM/2016, DO PROCESSO Nº 3807/2016.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 93/PGM/16 e Processo Administrativo nº 3807/2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **NILO BARELLA FUNERARIA - ME**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por 3 (três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

Exceto a Cláusula Quarta, as demais cláusulas do Contrato nº 93/PGM/16 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 15 de setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

NILO BARELLA FUNERARIA - ME

Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:E63C78B0

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/PGM/2017 DO PROCESSO Nº 718/2017.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 019/PGM/2017 e Processo Administrativo nº 718/2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **EMPRESA B. V. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Clausula Quinta, fica prorrogada por mais 03 (três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato nº 019/PGM/2017, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 15 de setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

B. V. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME

Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:111D2B36

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/PGM/2017 DO PROCESSO Nº 718/2017

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 020/PGM/2017 e Processo Administrativo nº 718/2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **EMPRESA LONDA PRODUTOS MINERAIS E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Clausula Quinta, fica prorrogada por mais 03 (três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato nº 020/PGM/2017, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 15 de setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

LONDA PRODUTOS MINERAIS E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME

Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:719AC768

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/PGM/2017 DO PROCESSO Nº 3092/2017

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 020/PGM/2017 e Processo Administrativo nº 3092/2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **EMPRESA W. M. CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Clausula Quarta, fica prorrogada por igual período ou seja por mais 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

Exceto a Cláusula Quarta, as demais cláusulas do Contrato nº 072/PGM/2017, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 27 de setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

W. M. CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP

Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula

Código Identificador:F0543EAB

GABINETE DO PREFEITO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/PGM/2015, DO PROCESSO Nº 2862/2015.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 57/PGM/15 e Processo Administrativo nº 2862/2015, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SEC. ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 30 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

Exceto a Cláusula Quarta, as demais cláusulas do Contrato nº 57/PGM/15 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 15 de setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

SEC. ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula

Código Identificador:F9F5593F

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DIVISÃO DE TESOUREARIA

COMUNICADO Nº. 009/TES/2017

A Prefeitura do Município de Espigão do Oeste comunica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, Sindicato dos Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, em cumprimento aos termos da Lei 9.452/1997, **que recebeu no período de 01/09/2017 a 29/09/2017**, na Agência do Banco do Brasil nº.1597-0 e na Agência da Caixa Econômica Federal nº. 3677, os recursos de origem Federal e Estadual conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES DERECURSOS FEDERAIS	
RECURSO	VALOR REPASSE
FPE- FPM	940.500,74
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	13.397,96
ITR	3.689,96
FEX -Auxílio financeiro p/ fomento Exportações.	-
CIDE - Contrib. Interv. Dom. Econ s/Combustiv	-
IPI EXPORTAÇÃO	6.113,19
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇÃO	-
BL GBF/CAD UNICO/FNAS	-
BL PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	-
BL GESTAO SUAS	-
BL PROT SOCIAL ESP DE ALTA COMPLEXIDADE	-
PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	-
EDUCAÇÃO	-
FUNDEB	799.384,06
PNAE - MERENDA ESCOLAR	26.597,00
QSE - Quota Munic. Salário Educação	28.673,05
PNAT- Programa Nacional Atend. Transporte	14.862,23
SAÚDE	-
MAC	127.988,63
PAB	157.305,67
ECD - Epidemia e Controle de Doenças	20.932,45
Farmácia Básica Federal	-
Farmácia Básica Estadual	-
ATENÇÃO BASICA ESTADUAL	-
Implantação de Ações e serv. de Saúde	-
Conv. 364/DPCN/16 - Aquisição ônibus escolar	387.819,00

Espigão do Oeste/RO, 06 de Outubro de 2017.

LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REISER

Coordenadora Geral de Tesouraria

Publicado por:

Elizete Bulegon

Código Identificador:58F34BD0

GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEGUNDA RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2017

PROCESSO Nº 3609/S.R.P/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/SRP/2017

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS - (PÃO FRANCES, PÃO DE LEITE, BISNAGUINHA E PÃO DE CACHORRO QUENTE, PÃO DE FORMA, PÃO DE QUEIJO, PÃO DE CACHORRO QUENTE MINI, PÃO TIPO CASEIRO, PÃO TIPO INTEGRAL, TORTA DE FRANGO, BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS, LANCHE NATURAL, MINI SALGADOS ASSADOS, MINI SALGADOS TIPO RISOLE, BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTA).

VALIDA ATÉ: 28 DE AGOSTO 2018

Aos vinte oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **IEDA DA SILVA SOUZA** inscrita no CNPJ **23.184.645/0001-27**, conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 064/CPL/2017**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos

objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente lícito e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual; **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – (PÃO FRANCÊS, PÃO DE LEITE, BISNAGUINHA E PÃO DE CACHORRO QUENTE, PÃO DE FORMA, PÃO DE QUEIJO, PÃO DE CACHORRO QUENTE MINI, PÃO TIPO CASEIRO, PÃO TIPO INTEGRAL, TORTA DE FRANGO, BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS, LANCHE NATURAL, MINI SALGADOS ASSADOS, MINI SALGADOS TIPO RISOLE, BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTA)**, destinados a atender ao Fundo Municipais de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Secretaria Municipal de Assistência Social – (SEMAS) deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Item 10 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.
MATERIAIS REGISTRADOS.

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant/Estimada	Valor Unitário
06	PÃO DE CACHORRO QUENTE(MINI)- matérias-primas de 1ª qualidade, são e limpas, insentas de matéria terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de conservação.	KG	BIG PÃO	1.900	10,00
07	Pão de Forma PCT 400 gramas	PCT	BIG PÃO	250	5,99

10	PÃO FRANCÊS, assado, com aproximadamente 0,50 gramas de 1ª qualidade. O pão francês deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, são e limpas, insentas de matéria terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de conservação. A coloração deverá ser amarelada, com validade para 12 horas. Será rejeitado o pão queimado e mal assado, de características organolépticas anormais.	KG	BIG PÃO	1.965	7,99
11	PÃO FRANCÊS, assado, com aproximadamente 0,25 gramas de 1ª qualidade. O pão francês deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, são e limpas, insentas de matéria terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de conservação. A coloração deverá ser amarelada, com validade para 12 horas. Será rejeitado o pão queimado e mal assado, de características organolépticas anormais.	KG	BIG PÃO	4.420	7,99

4. As Quantidades Registradas para cada Secretaria Municipal são as seguintes:

Material	Qtde. Registrada	Pr. Unit.
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Pão Francês, assado, com aproximadamente 0,25 gramas de 1ª qualidade	4.420	7,99
PÃO DE CACHORRO QUENTE(MINI)- matérias-primas de 1ª qualidade, são e limpas, insentas de matéria terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de conservação	1.720	10,00
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL/SEMSAU		
Pão Francês, assado, com aproximadamente 0,50 gramas de 1ª qualidade	1.805	7,99
Pão de Forma PCT 400 gramas	250	5,99
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS		
PÃO DE CACHORRO QUENTE(MINI)- matérias-primas de 1ª qualidade, são e limpas, insentas de matéria terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de conservação.	180	10,00
SUPRIMIDO	SUPRIMIDO	SUPRIMIDO
PÃO FRANCÊS, assado, com aproximadamente 0,50 gramas de 1ª qualidade	160	7,99

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa fará a entrega a domicílio diariamente conforme solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. **A entrega dos produtos deverá ser a domicílio no Local Indicado por cada Secretaria Municipal, neste Município, conforme nota de empenho,** todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial **064/CPL/2017**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **064/CPL/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial **064CPL/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **3609/SRP/2017**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **064/CPL/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira

EOE-RO/

Gerente do SRP

Empresa Detentora

Empresa

Ieda da Silva Souza

Inscrita no CNPJ 23.184.645/0001-27

Representante

IEDA DA SILVA SOUZA

Qualificação

Sócia Administradora

Telefone: 69 99602-1821

Publicado por:

Zenilda Renier Von-Rondon

Código Identificador:DAC30B8E

GABINETE DO PREFEITO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso DE Licitação

Pregão, forma Presencial Nº 091/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4462/SEMOSP/2017

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo “Menor Preço Global” por ITEM ,cujo objeto é: DESPESA COM SERVIÇOS MECANICOS (MOLAS) PARA ATENDER OS VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA DA SEMOSP, EXCLUSIVO PARA ME- E EPP, no valor de R\$

33.496,66 (trinta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos), tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal De Obras (SEMOSP). Data para abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, dia 23/10/2017 às 09:00, na Sala da CPL. Localizada à Rua Alagoas, nº 2688, Bairro Vista Alegre (Antigo prédio da vigilância sanitária). Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Esp. Do Oeste, 06 de Outubro de 2017.

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira

Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:

Zenilda Renier Von-Rondon

Código Identificador:E04629EF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE IPRAM

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/IPRAM/14 PARA SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO E A EMPRESA BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.

Por este instrumento, as partes já qualificadas no contrato nº 004/IPRAM/14, constante do Processo Administrativo nº 134/IPRAM/14, de um lado O **Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste – IPRAM**, representado por seu Presidente/Gestor Senhor Weliton Pereira Campos e de outro lado a empresa **Better Tech Informática e Serviços de Automação Ltda**, representada por seu Sócio/Proprietário Senhor Ronildo de Pauli da Gama Pereira, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 004/IPRAM/16, constante na **cláusula quinta**, por um período adicional de 12 (doze) meses, iniciando-se em 06/10/2017 e término em 07/10/2018.

Exceto a cláusula **quinta**, as demais cláusulas daquele instrumento permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 06 de outubro de 2017.

Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste

WELITON PEREIRA CAMPOS

Presidente do IPRAM

Contratante

Better Tech Informática e Serviços de Automação LTDA

RONILDO DE PAULI DA GAMA PEREIRA

Sócio/ Proprietário

Contratada

Testemunhas:

a) _____

b) _____

Publicado por:

Valquimar Dias de Oliveira

Código Identificador:67F94228

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
IPRAM**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
008/IPRAM/13 PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE SITE
JUNTO À PROVEDOR DE INTERNET**

Por este instrumento, as partes já qualificadas no contrato nº 008/IPRAM/13, constante do Processo Administrativo nº 150/IPRAM/13, de um lado O Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste – IPRAM, neste ato representado por seu Gestor/Presidente Senhor Weliton Pereira Campos, e de outro lado a empresa **ESPIGÃO INFORMÁTICA LTDA**, representada por seu Sócio/Proprietário Senhor Júlio César Batista de Oliveira, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 008/IPRAM/13, constante na **cláusula sexta**, por um período adicional de 12 (doze) meses, iniciando-se em 06/10/2017 e término em 07/10/2018.

Exceto a cláusula **sexta**, as demais cláusulas daquele instrumento permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 06 de outubro de 2017.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

WELITON PEREIRA CAMPOS

Gestor
Presidente

ESPIGÃO INFORMÁTICA LTDA

Contratada

JULIO CÉSAR BATISTA DE OLIVEIRA

Sócio/Proprietário

Testemunhas:

- a) _____
b) _____

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:CC116731

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO ADENDO EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 035/CPL/2017**

Reabertura/Republicação

Objeto: Aquisição de peças para Caminhão Caçamba Iveco para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o valor estimado para Contratação é de R\$ 40.980,86 Proc. Admin. Nº 534/SEMOSP/2017, que será realizada no dia 10/10/2017, às 08h00min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às

13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182 ou cplgjt@hotmail.com

Onde Se Lê:

ABERTURA DIA

10/10/2017, às 08h00min

LEIA SE:

ABERTURA DIA

20/10/2017 às 08h00min

Onde Se Lê:

MENOR PREÇO POR ITEM.

LEIA SE:

MENOR PREÇO POR LOTE.

Gov. Jorge Teixeira, 06 de Outubro de 2017.

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:94EEC7E5

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR**

CONVOCAÇÃO

O Chefe da Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, convoca o servidor abaixo relacionado a comparecer o mais breve possível, na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, Seção de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro Centro, para tratar de assuntos de seu interesse.

EDMILSON SOUZA SANCHES

Agente Administrativo
Código nº 3870-1.

CIRILO FERREIRA DE MENEZES

Chefe da Seção de Recursos Humanos
SEMED
Decreto 10.566/GAB.PREF/2017.

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:B28847CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 099/GAB-SEMED/17 DE 06 DE OUTUBRO DE
2017.**

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora *Karyna Patrícia dos Reis Maia* dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 03 (três) diárias com valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) à servidora *Karyna Patrícia dos Reis Maia*,

Técnica Pedagógica/ Coordenadora Local do Pacto Nacional pela Alfabetização na idade certa – PNAIC, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho, para participar da 1ª Reunião de Trabalho para Coordenadores Locais do PNAIC, que será realizada no dia 9 e 10 de outubro de 2017, com saída de Guajará-Mirim no dia 08 de outubro de 2017.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 06 de outubro de 2017.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:9E0CF093

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2017

Ratificação de Dispensa de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 450-08/2017.

Objeto: Locação de Brinquedos Infláveis e Maquinas de Algodão Doce.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Declaro a Dispensa de licitação** para a Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos/brinquedos infláveis; para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a Empresa V.P MONTEIRO - ME.

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 06 de Outubro de 2017.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:684A271A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moises Garcia Cavalheiro**, baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI nestes termos:

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 014/2017

Processo: 012 – 07/2017

Tipo: Menor Preço

Objeto: Aquisição de Materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes (implementos agrícolas/piscinas/Postes).

Empresa: ARIQUEMES COMERCIO DE PISCINAS LTDA

CNPJ: 04.630.770/0001-79

Valor homologado: R\$ 41.850,00 (Quarenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais).

Empresa: DELBA VICENTINI CREMASCO - ME

CNPJ: 03.138.598/0001-78

Valor homologado: R\$ 17.950,00 (Dezessete mil novecentos e cinquenta reais).

Empresa: V.S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME

CNPJ: 05.255.167/0001-17

Valor homologado: R\$ 43.826,80 (Quarenta e três mil oitocentos e vinte seis reais e oitenta centavos).

Valor Total do Certame homologado: R\$ 103.626,80 (cento e três mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

Data da Homologação: 06 de Outubro de 2017.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Pública.

Itapuã do Oeste - RO, 06 de Outubro de 2017.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:0AA318C9

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público a retificação do extrato da ata de Pregão Eletrônico nº 014/2017.

Publicação do dia 05/10/2017, edição 2056.

Onde se lê:	Leia-se:
Processo Administrativo 012-06/2017	Processo Administrativo 012-07/2017
ARIQUEMES COMÉRCIO DE PISCINAS LTDA	ARIQUEMES COMÉRCIO DE PISCINAS LTDA
R\$ 55.136,66 (cinquenta e cinco mil cento e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos)	R\$ 41.850,00 (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta reais)

Itapuã do Oeste/RO, 06 de Outubro de 2017.

PAULO ROBERTO STRESSER

Pregoeiro

Decreto N.º 1622/GAB-PMIO/2015

Publicado por:

Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:EA049D68

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 010/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 441-03/2017.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 64036.000768/2017.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO, torna público para conhecimento dos interessados o AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 – 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE – MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO, inscrito no CNPJ: 09.590.085/0001-80, sediada no estrado do Rio Grande do Norte na cidade de Natal, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 64036.000768/2017. A referida ata tem por objeto: Registro de preços para aquisição de material de informática e equipamentos de comunicações e sonorização. O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 89.237.911/0001-40, com sede na BR 116, 7350, Bairro Portal da Serra, CEP: 93.950-000, Município de Dois Irmãos/RS, conforme planilha abaixo.

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor unit.	Valor total
64	Servidor de Rede tipo Servidor: Servidor de Rack formato 2u incluso trilhos e kit gerenciador de cabos compatíveis processador: 2 Processadores Intel Xeon E5-2650 v3 2.3 GHz, 25 MB de cache, 105W memória: 32GB (2x16GB) DDR4, 2133 MHz, Dual Rank, Largura de dados x4 Disco rígido: 2.4 TB (4 x 600GB SAS 10 k RPM, SFF Hot Plug de 2.5") Controladora de disco: 12Gb com 2 portas internas e suporte até 8 unidades internas de discos SAS/SATA sem usar um slot PCIe unidade óptica: SATA DVD-RW 9.5mm Placa de rede: 4 portas Ethernet RJ-45 10/100/1000 (Gigabit) integrada + 1 porta RJ-45 dedicada para suporte remoto controladora de rede: 1Gb Ethernet com 4 portas fonte de alimentação: Bivolt (100V ~240V), 2x fontes redundantes de 550w ou superior; Hot Plug Conexões: 5 portas USB 3.0, 1 conexão VGA Slot PCI Express (PCI-E); 3 ventiladores: 6 hot plug sistema operacional: sem sistema operacional garantia: 3 anos para peças, 3 para mão de obra e 3 para cobertura de suporte no local de qualidade igual ou superior ao servidor Hp Proliant D1380 Gen9.	und	01	21.900,00	21.900,00
VALOR TOTAL				21.900,00	

As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2330.

Itapuã do Oeste, 06 de Outubro de 2017.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Presidente

CPLMOS

Portaria Nº 137/GAB-PMIO/2017

Publicado por:

Gabriela da Silva Biondo

Código Identificador:885DFC49

GABINETE DO PREFEITO CONCORRÊNCIA N.º 001/2017

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, modalidade Concorrência n.º 001/2017, referente ao Processo Administrativo n.º 471-03/2017, Tipo Melhor Técnica, Execução Indireta, Cujo objeto é a Concessão de Serviço Público, tendo como objeto a seleção de pessoas físicas para exploração, mediante a outorga de permissão do Município de Itapuã do Oeste/RO, da Prestação de Serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros em Motocicletas (MOTO-TÁXI). Existem **05 (cinco) concessões** disponíveis. A sessão terá início no dia **28/11/2017**, a partir das 08h, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços Públicos – CPLMOS, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Centro, edifício-sede da Prefeitura de Itapuã do Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste na sala da Comissão Permanente de Licitações de Materiais, Obras e Serviços- CPLMOS, onde poderão ser adquiridos na Sala de Licitações, no endereço supracitado, em dias úteis no horário das 07h30min às 13h30min. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3231-2754, licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br

Itapuã do Oeste – RO, 06 de Outubro de 2017.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR

Presidente –

CPLMOS

Portaria N.º137/GAB-PMIO/2017

Publicado por:

Gabriela da Silva Biondo

Código Identificador:70999644

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **093/PMJ/2016**.

PROCESSO Nº **4106/PMJ/2016**.

Validade: 12/01/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 – 2º P ISO – SETOR 01, neste ato representado pelo senhor SILMAR LACERDA SOARES – Coordenador de Licitação, e as empresa(s) qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual **Aquisição de Areia, Brita e Pedrisco**, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Areia Brita e Pedrisco**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O material solicitado deverão ser entregue de acordo com a solicitação de cada Secretário, no qual o local para entrega será definido pelo mesmo, sendo o horário para entrega: segunda a quinta-feira, das 7h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30, na sexta-feira das 7h30 às 13h30..

6.1.1. Entregar os materiais no prazo máximo de 08 (oito) dias consecutivos, contados a partir da retirada da Nota de Empenho;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de **10 (dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;

Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado nas Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta

cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, parte integrante do PREGÃO Nº 093/PMJ/2016.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(s) Detentora(s):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

MINERAÇÃO BEIRA RIO EIRELI EPP CNPJ: 02.454.057/0001-96					
Item	Descrição do Produto Detalhada	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	PÓ DE BRITA	M3	2.500	R\$ 70,00	R\$ 175.000,00
2	PEDRISCO	M3	1.500	R\$ 90,00	R\$ 135.000,00
3	BRITA ¾	M3	1.500	R\$ 100,00	R\$ 150.000,00
VALOR TOTAL:					460.000,00

JARU – RO, 12 de janeiro de 2017.

SILMAR LACERDA SOARES
Coordenador de Licitação.

Empresa Detentora:

Mineração Beira Rio EIRELI EPP

CNPJ: 02.454.057/0001-96

End. Estrada Cascavel, S/N, KM 2,5

Jaru/RO

CEP: 76.890-000

Telefone: (69) 3521-2601 / 99330-9393

E-mail:

mineração.beira.rio@hotmail.com

LORENA ALVES DE ALMEIDA

CPF: 005.462.782-64

Representante

Publicado por:

Thiago da Costa Navarro

Código Identificador:EF9667C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 027/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: 060/PMJ/2017

PROCESSO: Nº 1168/PMJ/2017

Validade: 05/07/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Gerente de Sistema de Registro de Preço, Senhor. **Thiago da Costa Navarro** e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de **lavagem de veículos leves e pesados** pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de lavagem de veículos leves e pesados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jaru.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (5.220/08). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1 De acordo com as solicitações do secretário da pasta.

6.2 O prazo será contado a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

6.3 As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser condicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente das entregas dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2 Não serão efetuados qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja o não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de 3% (três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.2. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente: **9.9. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.

10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;

12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;

12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.5 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.7 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.8 Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e

trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.

12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. I) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.

12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.2 - recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;

13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14- DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

e) Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

THIAGO DA COSTA NAVARRO

Empresa(s) Detentora(s):

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

MARQUES CONVENIÊNCIA E ACESSÓRIOS LTDA EPP				
CNPJ: 21.145.153/0001-05				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	Quant	Valor Médio	Valor Total
1	LAVAGEM SIMPLES – ÔNIBUS	390	R\$ 115,00	R\$ 44.850,00
2	LAVAGEM COMPLETA –ÔNIBUS	56	R\$205,00	11.480,00
3	LAVAGEM SIMPLES – GMC	15	R\$ 91,00	R\$ 1.365,00
4	LAVAGEM COMPLETA – GMC	2	R\$ 119,90	R\$ 239,80
5	LAVAGEM SIMPLES – CAMIONETE	476	R\$ 41,00	R\$ 19.516,00
6	LAVAGEM COMPLETA – CAMINHONETE	18	R\$ 128,00	R\$ 2.304,00
7	LAVAGEM SIMPLES – VEÍCULOS LEVES	485	R\$ 36,00	R\$ 17.460,00
8	LAVAGEM COMPLETA – VEÍCULOS LEVES	473	R\$ 51,00	R\$ 24.123,00
9	LAVAGEM COMPLETA – MOTOCICLETA	574	R\$ 16,00	R\$ 9.184,00
10	LAVAGEM COMPLETA – CAMIONETE	280	R\$ 71,00	R\$ 19.880,00
11	LAVAGEM SIMPLES – CAMINHÃO	200	R\$129,90	R\$ 25.980,00

	CAÇAMBA TRUCK			
12	LAVAGEM SIMPLES – CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	100	R\$104,90	R\$ 10.490,00
13	LAVAGEM SIMPLES – CAMINHÃO CARROCERIA TRUCK	20	R\$ 156,00	R\$ 3.120,00
14	LAVAGEM SIMPLES – CAMINHÃO CARROCERIA TOCO	50	R\$ 114,00	R\$ 5.700,00
15	LAVAGEM SIMPLES – CAMINHÃO PIPA TRUCK	60	R\$ 183,33	R\$ 10.999,80
16	LAVAGEM SIMPLES – CAMINHÃO PIPA TOCO	30	R\$ 118,00	R\$ 3.540,00
17	LAVAGEM SIMPLES – CAMINHÃO CARROCERIA 3/4	60	R\$ 79,00	R\$ 4.740,00
18	LAVAGEM COMPLETA CAMINHÕES CAÇAMBA TRUCK	100	R\$ 231,00	R\$ 23.100,00
19	LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	50	R\$160,00	R\$8.000,00
20	LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO CARROCERIA TRUCK	20	R\$ 189,00	R\$ 3.780,00
21	LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO CARROCERIA TOCO	30	R\$117,90	R\$3.537,00
22	LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO PIPA TRUCK	20	R\$187,90	R\$ 3.758,00
23	LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO PIPA TOCO	20	R\$ 114,85	R\$ 2.297,00
24	LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO CARROCERIA ¾	30	R\$ 100,15	R\$ 3.004,50
25	LAVAGEM COMPLETA – TRATOR DE PNEUS	50	R\$ 101,90	R\$ 5.095,00
26	LAVAGEM COMPLETA – RETRO ESCAVADEIRA	86	R\$ 268,00	R\$ 23.048,00
27	LAVAGEM COMPLETA – PÁ CARREGADEIRA	72	R\$ 285,00	R\$ 20.520,00
28	LAVAGEM COMPLETA – MOTO NIVELADORA	100	R\$ 415,00	R\$ 41.500,00
29	LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO	36	R\$ 202,00	R\$ 7.272,00
30	LAVAGEM COMPLETA – TRATOR	24	R\$ 188,00	R\$ 4.512,00
31	LAVAGEM SIMPLES AMBULÂNCIA	800	R\$ 49,94	R\$ 39.952,00
32	LAVAGEM COMPLETA AMBULÂNCIA	500	R\$59,88	R\$29.940,00
33	LAVAGEM COMPLETA – VAN	100	R\$ 68,98	R\$ 6.898,00
34	LAVAGEM COMPLETA MICROONIBUS	80	R\$ 119,25	R\$ 9.540,00
TOTAL				R\$ 450.725,10

Marques Conveniência e Acessórios LTDA EPP
 CNPJ: 21.145.153/0001-05
 Rod. BR 364 KM 421
 Jardim Bela Vista
 Jaru /RO
 CEP: 76890-000
 Fone: 69 3521-4975
 EMAIL:
 ESTILOCONTABILJARU@HOTMAIL.COM
ADILSON MARQUES DA ROCHA
 Representante
 CPF: 221.054.412-20

Publicado por:
 Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:9D15E324

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 10072/GP/2017 05 DE OUTUBRO DE 2017

"Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi, e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal;

DECRETA

Art. 1º – Fica o Sr. MARCELO RIBEIRO MARIANO, brasileiro, solteiro, moto-taxista, residente e domiciliado na rua Sebastião Cabral de Souza, nº 1627, bairro Jardim Novo Horizonte, RG 1119002 SSP/RO, CPF nº 010.025.082-31, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 002 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatório, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 04 de Outubro de 2017.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
 Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
 Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:E75F228C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 10073/GP/2017 06 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA

Art. 1º – Fica o Sr. MARCOS ANTÔNIO BOHNEN, brasileiro, solteiro, moto-taxista, residente e domiciliado na rua Frei Caneca, nº 2137, setor 07, RG 1.140.559 SESDEC/RO, CPF nº 027.790.237-16, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 083 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatório, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 06 de Outubro de 2017.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:E102A515

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10074/GP/2017 06 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi, e da outras providências- Cicero Ribeiro Silva

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA

Art. 1º – Fica o Sr. CICERO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, moto-taxista, residente e domiciliado na rua Plácido de Castro, n. 1909, setor 01, RG 189.429 SSP/RO, CPF nº 349.829.572-15, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 106 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatório, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 06 de Outubro de 2017.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:4565BF63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10075/GP/2017 06 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi, e da outras providências.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal;

DECRETA

Art. 1º – Fica o Sr. DIRCEU GOMES TEMOTEO, brasileiro, casado, moto-taxista, residente e domiciliado na rua Olavo Pires, n. 2400, Jardim dos Estados, RG 680.152 SSP/RO, CPF nº 746.346.822-49, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 126 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatório, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 06 de Outubro de 2017.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:2BF2E39D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10076/GP/2017 06 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA

Art. 1º – Fica o Sr. JERRY ADRIANO TEIXEIRA, brasileiro, casado, moto-taxista, residente e domiciliado na rua Afonso José, nº 3552, setor 01, RG 582.164 SSP/RO, CPF nº 616.841.392.87, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 133 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatório, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 06 de Outubro de 2017.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:8B0DBF58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10077/GP/2017 06 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA

Art. 1º – Fica o Sr. EMILIO PEDRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, moto-taxista, residente e domiciliado na rua Euclides da Cunha, n. 1166, setor 07, RG 665.212 SSP/RO, CPF nº 653.623.492-87, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 140 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatório, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Fica Revogado o Decreto Municipal nº 8.689/GP/2015.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 06 de Outubro de 2017.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:C0A8E680

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10078/GP/2017 06 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA

Art. 1º – Fica o Sr. PAULO EDSON DE FARIA, brasileiro, solteiro, moto-taxista, residente e domiciliado na rua Mato Grosso, n. 2196, setor 01, RG 1.533.064. SSP/RO, CPF nº 348.684.612-49, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 148 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatório, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 06 de Outubro de 2017.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:D6DCC84A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10079/GP/2017 06 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi, e da outras providências.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA

Art. 1º – Fica o Sr. AGNALDO RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, casado, moto-taxista, residente e domiciliado na rua Candido Portinari, n. 2343, bairro Jardim Esperança, RG 942950 SSP/RO, CPF nº 701.793.442-34, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 151 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatório, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 06 de Outubro de 2017.

JEVERSON LUIZ DE LIMA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Mairis Nascimento da Silva Bezerra

Código Identificador:EC39F84B

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 10080/GP/2017 06 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi, e da outras providências.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA

Art. 1º – Fica o Sr. EDIVALDO NUNES DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, moto-taxista, residente e domiciliado na rua Belo Horizonte, n. 3276, setor 05, RG 913.964 SSP/RO, CPF nº 106.808.397-20, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 153 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatório, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 06 de Outubro de 2017.

JEVERSON LUIZ DE LIMA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Mairis Nascimento da Silva Bezerra

Código Identificador:7D4FFB9B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0081/GP/2017 05 DE OUTUBRO DE 2017

Revoga a Portaria nº 0079 de 29 de Setembro de 2017 e Constitui nova Comissão da Avaliação do Estágio Probatório

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - REVOGAR em inteiro teor a Portaria de Nº 0079/GP/2017 de 29 de Setembro de 2017, o qual se criou a comissão responsável pela avaliação do estágio probatório dos servidores estatutários convocados.

Art. 2º - CONSTITUIR a nova Comissão responsável pela avaliação do estágio probatório dos servidores estatutários convocados., que passarão a ter a seguinte composição:

Noeme Moreira de Meirelles- Presidente
Wisley Machado Santos de Almada- Vice- Presidente
Danieli Augusta Cordeiro- Secretária
Nelson Puig de Mello Junior- Membro
Luis Eduardo Schincaglia- Membro

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 05 de outubro de 2017

JEVERSON LUIZ DE LIMA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Mairis Nascimento da Silva Bezerra

Código Identificador:3CA59EC2

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10081, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017 - LEI N.2125

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$59.492,24 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 59.492,24

02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
411 10.302.1001.2066.0000 OPERACIONALIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL 59.492,24
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 07
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 113 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

408 10.302.1001.2066.0000 OPERACIONALIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL -5.745,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 107

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 113 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

409 10.302.1001.2066.0000 OPERACIONALIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL -25.708,09

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 107

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 113 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

427 10.302.1001.2106.0000 ATENDIMENTO LABORATORIAL DO HOSPITAL -5.000,96

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 107

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 113 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

428 10.302.1001.2107.0000 FARMACIA DO HOSPITAL -19.531,66

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 107

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 113 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

429 10.302.1001.2297.0000 ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DO HOSPITAL -3.506,53

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 107

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 113 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

DECRETO Nº 10081, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017 - LEI N.2125

Anulação (-) -59.492,24

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 06 de outubro de 2017

JEVERSON LUIZ DE LIMA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Mairis Nascimento da Silva Bezerra

Código Identificador:7A6FEAD3

GABINETE DO PREFEITO RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00014

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro, Sr(a). **CLAUDINEIA SANTOS GOMES DE SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG. nº 639274 SSP RO**, inscrito no **CPF/MF sob nº 60333103220**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**.

Resolvem pelo motivo: TERMINO DE CONTRATO (Fim de Estabilidade Provisória)

Clausula Única: Fica rescindido, a partir **03/10/2017**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS**, firmado em **17/02/2016** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 04/10/2017.

JEVERSON LUIZ DE LIMA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Mairis Nascimento da Silva Bezerra

Código Identificador:7D6BA981

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 70/GP/2017. PROCESSO N.º 2025/SEMAPLANF/2017.

AQUISIÇÃO PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES

A **Secretária de Administração, Planejamento e Fazenda-SEMAPLANF**, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e Decreto municipal 9.870/2017, considerando o parecer jurídico fls 575/578 e análise da Controladoria Geral do Município fls.580/583, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, o **Pregão eletrônico nº 90/PMJ/2017, bem como HOMOLOGA, ADJUDICA E AUTORIZA o registro de preço para futura e eventual aquisição nos valores abaixo descritos, em favor da respectiva empresa.**

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
ALMEIDA E LONGONI LTDA-EPP	84.746.130/0001-68	PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES	R\$ 6.067,84
RAFAEL GUSTAVO DE LARA - DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	24.222.243/0001-32	PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES	R\$ 14.146,26
E CAETANO DA SILVA AUTO PEÇAS- EPP	20.963.671/0001-65	PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES	R\$ 58.809,77
LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICO E PEÇAS LTDA-EPP	13.545.473/0001-16	PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES	R\$ 17.850,88
AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA-ME	83.513.945/0001-34	PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES	R\$ 106.059,88
TOTAL: 202.934,65 (duzentos e dois mil novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).			

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 06 de outubro de 2017.

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA

Secretária de Administração, Planejamento e Fazenda

SEMAPLANF

Publicado por:

Mairis Nascimento da Silva Bezerra

Código Identificador:2D69ADEB

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DOAÇÃO AO MUNICÍPIO DE JARU

EU, GRÉCIO BENEDITO DA SILVA, brasileiro, casado, secretário de Gabinete do Prefeito, inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF/MF sob o nº 667.094.402-06, doravante denominado **DOADOR**, **DECLARO que, doe** incondicionalmente e por livre e espontânea vontade, sem quaisquer restrições ou exigências quanto a efeitos patrimoniais e financeiros, ao Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 04.279.238/0001-59 neste ato representado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente- SEMINFRAM, o material permanente conforme descritos abaixo:

PRODUTOS	QUANTIDADE
METALON GALV. 20X30 CH-18	01
DOBRADIÇAS 4" X SIMPLES 184 FP	02
CH ZINCADA 16 3 x 1.20	01
VERGALHÃO CA-60 RETA 4.20 MM. 12M	01

Jaru 02 de Outubro de 2017.

GRÉCIO BENEDITO DA SILVA

Doador

JEVERSON LUIZ DE LIMA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM

Representante do Donatário

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:6BD1B4F5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO AO MUNICÍPIO DE JARU

EU, GRÉCIO BENEDITO DA SILVA, brasileiro, casado, secretário de Gabinete do Prefeito, inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF/MF sob o nº 667.094.402-06, doravante denominado DOADOR, **DECLARO que, doe** incondicionalmente e por livre e espontânea vontade, sem quaisquer restrições ou exigências quanto a efeitos patrimoniais e financeiros, ao Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 04.279.238/0001-59 neste ato representado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente- SEMINFRAM, os serviços e materiais permanentes conforme descritos abaixo:

PRODUTO/CHAVE

206348IVRREAPZHGKVKCWORZHA8KAL
11170734751958000136550010000044981000044987
208955DFGKRXRWNH52RHZ784AMU75EBR
11170807649230000125550010000127961002280081

Jaru 17 de Setembro de 2017.

GRÉCIO BENEDITO DA SILVA
Doador

JEVERSON LUIZ DE LIMA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
SEMINFRAM

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:CEC32D23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10082, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017 - LEI N.2125

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e das outras providências

O (A) PREFEITO (A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 30.000,00

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
125 04.122.0002.2023.0000 OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM 30.000,00
3.3.90.91.00 SENTENCAS JUDICIAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
505 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA - 30.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
Anulação(-) -30.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 06 de outubro de 2017

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:EA88B35C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10083, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Nº 2086 de 13/06/2016 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transpostos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2086, de 13 de Junho de 2016) e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 06 de outubro de 2017

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 33510.301.1001.2058.0000 SAUDE PARA TODOS 6.160,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 6.160,00

JEVERSON LUIZ DE LIMA

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 10083, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 333 10.301.1001.2058.0000 SAUDE PARA TODOS - 2.700,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 334 10.301.1001.2058.0000 SAUDE PARA TODOS - 3.460,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -6.160,00

JEVERSON LUIZ DE LIMA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:97A58941

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10084, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Nº 2086 de 13/06/2016 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transpostos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2086, de 13 de Junho de 2016) e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 06 de outubro de 2017

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 39510.301.1001.2296.0000 SAUDE PARA TODOS 15.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Ficha: 39710.301.1001.2296.0000 SAUDE PARA TODOS 3.465,00

3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 18.465,00

JEVERSON LUIS DE LIMA

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 10084, DE 06 DE outubro DE 2017

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 396 10.301.1001.2296.0000 SAUDE PARA TODOS - 18.465,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -18.465,00

JEVERSON LUIS DE LIMA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Mairis Nascimento da Silva Bezerra

Código Identificador:17AFBBE8

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10085, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Nº 2086 de 13/06/2016 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transpostos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2086, de 13 de Junho de 2016) e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 06 de outubro de 2017

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 36610.301.1001.2101.0000 SAUDE PARA TODOS 35.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 37010.301.1001.2101.0000 SAUDE PARA TODOS 63.200,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 98.200,00

JEVERSON LUIZ DE LIMA

Prefeito Municipal em Exercício .

DECRETO Nº 10085, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 365 10.301.1001.2101.0000 SAUDE PARA TODOS - 98.200,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -98.200,00

JEVERSON LUIZ DE LIMA

Prefeito Municipal em Exercício .

Publicado por:

Mairis Nascimento da Silva Bezerra

Código Identificador:CF143CA4

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10086, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Nº 2086 de 13/06/2016 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transpostos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2086, de 13 de junho de 2016) e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 06 de outubro de 2017

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 40410.301.1001.2328.0000 SAUDE PARA TODOS 16.700,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 40510.301.1001.2328.0000 SAUDE PARA TODOS 8.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 24.700,00

JEVERSON LUIS DE LIMA

Prefeito Municipal em Exercício.

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 402 10.301.1001.2328.0000 SAUDE PARA TODOS - 24.700,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -24.700,00

JEVERSON LUIS DE LIMA

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:

Mairis Nascimento da Silva Bezerra

Código Identificador:9D6A24B0**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/SEMED/2017**

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 17/SEMED/2017, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (COMPUTADOR, NOBREACK, GELADEIRA E FREEZER) para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através do Processo Administrativo nº 1784/2017. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas: **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME** CNPJ nº 27.274.178/0001-87, no valor total de R\$ 2.669,94 (Dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos); **OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP** CNPJ nº 00.789.321/0001-17, no valor total de R\$ 245,00 (Duzentos e quarenta e cinco reais) e **CCK COMERCIAL EIRELI EPP** CNPJ nº 22.065.938/0001-22 no valor total de R\$ 2.156,44 (Dois mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)'

Machadinho D'Oeste - RO, 06/10/2017.

RAQUEL DE MORAES

Pregoeira

Publicado por:

Sirlene Aparecida Galani

Código Identificador:FE40C654**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 030/2017**

Avenida Rio de Janeiro n.º. 3098, Centro, Machadinho D'Oeste / RO

Fone/Fax: (69) 3581-3723, 3581-3016

Machadinho D'Oeste / RO

CEP: 76.868-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº030
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
SEMED PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais nº544/2002, 820/2007, 938/2009, 1065/2011 e 1.102/2012, e de acordo com a documentação constante no Processo 2112/2017 **CONVOCA** o (a) candidato (a) abaixo a comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Rio de Janeiro nº3098, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento 07h30min às 13h30min para fins de contratação temporária, conforme classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2017**.

Professores Escolas Urbanas – 40 horas**Habilitação: Pedagogia / Normal Superior / Séries Iniciais**

Classificação	Nome
49º	Neide da Silva Oliveira
50º	Renilda da Silva Teixeira
51º	Edinéia Schultz
52º	Débora Moreira Viana Mazzalli
53º	Eva Patrícia Angelin Borba
54º	Marines Meneses de Araújo

Machadinho D'Oeste, 06 de Outubro de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	Autenticada em cartório
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Autenticada em cartório Site:
01 cópia	Título de Eleitor;	Autenticada em cartório
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil. Autenticada em cartório
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	Autenticada em cartório
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	Autenticada em cartório
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	Com firma reconhecida
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	Autenticada em cartório
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	Autenticada em cartório
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	Autenticada em cartório
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	Autenticada em cartório
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D'Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; L.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	Com firma reconhecida
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não	Com firma reconhecida

	de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:28179315

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.
18/CPL/2017 3º PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.
18/CPL/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/SEMAS/2017
3ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integral da ata do pregão nº 018/CPL/2017, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandrezza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R\$ 20.521,95 (vinte mil quinhentos e vinte um reais e noventa e cinco centavos).

Fornecedor: TUOR BRASIL TURISMO R PUBLICAÇÃO EIRELI-ME, pessoas jurídicas de direito privado, inscrita CNPJ sob Nº 17.773.251/0001-01, com sede no endereço QI 416 conj. M lote 02/03 sala 210, Samambaia Brasília-DF CEP 72.320.323, com valor total de R\$ 10.777,08 (dez mil setecentos e setenta e sete reais e oito centavos) com os preços dos itens abaixo relacionados.

Descrição	Valor Estimado	Taxa Mínima de Desconto	Valor Estimado Com Valor Com Desconto
Contratação de operadora ou agência de viagens especializada na prestação de serviços para fornecimento, reserva, marcação, emissão e entrega de bilhetes passagens terrestre no âmbito nacional por meio do Sistema Registro de Preço, para atender as necessidades das Secretarias municipais da Saúde – SEMSAU, Secretaria Municipal De Assistência Social – SEMAS.	R\$ 10.777,08	1, 900	R\$ 10.777,08

Ministro Andrezza/RO. 27 de setembro de 2017.

NELCI APARECIDA DE SOUZA

Pregoeira Oficial

Decreto 3.689/2017PMMA

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:69D41151

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
035/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 Agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº686-1 SEGAFIN/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos, sendo manutenção de C.P.D(Central de Processamento de Dados).

EMPRESAS VENCEDORAS:

MK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA CNPJ:22.774.941/0001-15

VALOR: R\$ 23.999,88(Vinte três mil novecentos noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 06 de outubro de 2017.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO

Pregoeiro

Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:C82843C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	Saída: 10/10/2017	Nº De Diárias	01 (Uma) 100%
	Chegada: 11/10/2017	V. UNITARIO	R\$ 287,43
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	V. Total	R\$ 287,43
Diária Com Pernoite	X	Sem Pernoite	
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Leandro Ferreira da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista LOTAÇÃO: SEMSAU**
CPF: **422.467.092-53 RG: 550.145 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Linha 81, Km 33, Lote 08, Gleba 16G BAIRRO: Zona Rural.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO. TELEFONE: 69 3466-1111**
BANCO: **Banco do Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União – RO, com destino até a cidade de Porto Velho - RO, no dia 10 e 11 de Outubro de 2017, onde irá realizar o transporte dos seguintes pacientes: Vicente Paulo de Araujo, Cervina Carvalho Araujo, Juliana Roberto Pereira, Wilson Lourenço Pereira, Wauley da Silva Souza, Salvador da Cruz Fernandes, Alejandro Kauam da Silva, Divina da Silva Pereira, Walisson dos Santos de Souza, Francineia Veras Barbosa, Andreia de Jesus Ferreira e Creuza Maria de Jesus, Romilda Preto Nascimento, Nair Bernardina Rodrigues, Natalino Ferreira dos Santos e Ana Aparecida Ferreira dos Santos.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 287,43 (Duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Leandro Ferreira da Silva
Motorista - RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 06/10/2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA

Secretária Mun. de Saúde

Portaria de nº 005 de 03.01.2017

ADINAELE DE AZEVEDO

Vice – Prefeito

Ordenador de Despesa

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:FBD9D610

P M N U - RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2017 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 608-1/SRP/2017, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do Tipo Maior Desconto Por Preço Unitário, Com Exclusividade de Participação Para as Micro e Pequenas Empresas e Micro Empreendedores Individuais Com a Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas. Com o valor total estimado para as despesas de passagens em **R\$ 25.000** (Vinte e Cinco Mil Reais) e **1,40%** estimado para os serviços de agenciamento, previsto pela média histórica de passagens emitidas, conforme consta no edital e seus anexos. Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 09/10/2017 a partir das 09:00, Abertura das Propostas dia 20/10/2017 a partir das 08:30 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 20/10/2017 a partir das 09:00, obedecendo sempre o horário de Brasília, A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias 1014, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 09/10/2017 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 06 de outubro de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
 Pregoeiro

Publicado por:
 Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:73509064

P M N U - RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2017 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 720-1/SRP/2017, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do Tipo Menor Preço Unitário, Com Exclusividade de Participação Para as Micro e Pequenas Empresas e Micro Empreendedores Individuais, Com o Registro de Preços Para a Contratação de Empresa (s) Para Prestação de Serviços de Manutenção, Desinstalação, Instalação e Peças Para Ar Condicionados. Com o valor total estimado em **R\$ 69.305,92** (Sessenta e Nove Mil e Trezentos e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos), conforme consta no edital e seus anexos. Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 09/10/2017 a partir das 10:00, Abertura das Propostas dia 20/10/2017 a partir das 09:00 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 20/10/2017 a partir das 10:00, obedecendo sempre o horário de Brasília, A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias 1014, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 09/10/2017 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 06 de outubro de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
 Pregoeiro

Publicado por:
 Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:51B2DD70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
123/CPL/2017

O Município da Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9550/GAB/2015, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/CPL/SRP/17, Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Unitário Por Item**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto **A FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS TAIS COMO: AMIDO DE MILHO, ARROZ, BISCOITO, AVEIA, CAFÉ, MACARRÃO E OUTROS.** Para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração – **SEMA**D, Secretaria Municipal de Educação – **SEMECE**, Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**, Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS** e Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Meio Ambiente e Turismo – **SEMINFRA**. Tendo o SRP validade de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata na imprensa oficial do município, sendo este período **improrrogável**. Conforme o Processo Administrativo nº **3263/SRP/2017**. No valor estimado de **R\$: 1.114.270,10** (Um milhão cento e quatorze mil duzentos e setenta reais e dez centavos). Exclusivo para participação de Micro empresa, empresa de Pequeno Porte e as demais que se enquadrarem no mesmo perfil conforme a Lei 123/2006, **exceto para os itens 10, 17, 19 e 21 conforme o disposto no termo de referência**. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 11/10/2017 até às 9h00 do dia 25/10/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 25/10/2017 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites

www.licitanet.com.br e **www.ouropretodoeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de Outubro de 2017.

ELIABE LEONE DE SOUZA
 Pregoeiro
 CPL
 Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:
 Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:6FA61D7B

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 2.902/G.P./2017 OURO PRETO DO OESTE/RO
EM, 04 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SEGURADA LAUDELINA CARLOS DA SILVA SIQUEIRA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 32, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1.897, de 19 de setembro de 2012, e considerando o constante do processo nº 145/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 6º da EC 41/2003 e artigo 2º da EC 47/2005, c/c artigo 59, da Lei Municipal nº 1.897, de 19 de setembro de 2012, a servidora **LAUDELINA CARLOS DA SILVA SIQUEIRA** RG nº 163.397 SSP/RO, CPF nº 139.133.282-20, no Cargo efetivo de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, 40 horas semanais, cadastro nº 2119-1, Referência NP 30, Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA

Presidente do IPSM

Port. 2724/CAF/2017

Publicado por:

Sebastião Pereira da Silva

Código Identificador:FB5B77E7

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**CPL
LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

A Prefeitura Municipal de Parecis, localizada à Rua Jair Dias s/n, Centro, inscrita no CNPJ nº 84.745.363/0001-46, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental a **LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO** referente à Execução de **OBRA CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO BUEIRO**, Tipo Celular na matriz - Zona urbana do município de Parecis/RO.

Parecis/RO, 04 de outubro de 2017

LUIZ AMARAL DE BRITO

CPF nº.638.899.782-15

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdemir Aparecido Raimundo

Código Identificador:E1AA8214

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**GABINETE DA PREFEITA
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO - TESTE
SELETIVO SIMPLIFICADO 002 - 2017 – SEMOSP.**

A Presidente da Comissão de Organização e Seleção do Teste Seletivo Simplificado nº 002/2017, nomeada pela Portaria nº 1016/2017, de 04.10.2017, Edição nº 2055, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Nº 1.799 de 11 de janeiro de 2012, pelo Decreto Regulamentar Nº 154 de 13 de janeiro de 2012, e Decreto Regulamentar Nº 178/2013 e conforme documentação constante dos autos do Processo Nº 7254/2017, considerando a necessidade inadiável e excepcional de interesse público de contratação de profissionais para exercer a função de agente de serviço braçal para atendimento na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e considerando que no teste seletivo 001/2017 – SEMOSP foram autorizadas a contratação de 20 agentes de serviço braçal e apenas 10 classificados, sendo dado posse para apenas 06, com desistência dos demais candidatos, estabelecem e divulgam as normas para a realização de **Teste Seletivo Simplificado – 002 - 2017**, conforme segue:

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1O Teste Seletivo Simplificado 002/2017- SEMOSP será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 1016/GP/2017 de 03 de outubro de 2017:

1.2O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (meses) meses, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, por ato expresso da Prefeita Municipal;

1.3O Processo Seletivo Simplificado 002/2017 - SEMOSP será constituído de uma única etapa, mediante teste prático para agentes de serviço braçal;

1.4O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de agentes de serviço braçal pelo prazo determinado de 02 (dois) meses, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.

1.5. Toda publicidade do presente certame se dará com as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, www.diariomunicipal.com.br/arom e no site da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno www.pimentabueno.ro.gov.br.

1.6. A comissão não enviará nenhum documento ao candidato, ficando sob a responsabilidade do mesmo o acompanhamento de todos os atos por meio dos sites eletrônicos mencionados no item 1.5.

1.7. Os candidatos serão contratados temporariamente sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho -CLT.

1.8. Os candidatos aprovados, que não forem classificados para contratação imediata integrarão o Cadastro de reserva.

2. CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS E REMUNERAÇÃO.

2.1Os cargos, áreas de atuação, vagas, pré-requisitos e remuneração são os estabelecidos a seguir:

Cargo: Agente de Serviço Braçal

Área de atuação: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Nº de vagas: 15

Pré-requisitos: boa saúde mental e física, estar apto em todas as CNDs, estar quite com a justiça eleitoral.

Remuneração: R\$ 937,00

Carga horária: 40 horas semanais

Descrição sumária das atribuições do Cargo: Executar e Organizar serviços de trabalho manual de limpeza e manutenção em geral nas ruas e logradouros públicos. Realizar serviços de pintura de meios-fios, podas de árvores, e capinas. Realizar outras tarefas afins. Acatar ordens e determinação do chefe imediato quanto aos serviços a serem executados e promover a realização do mesmo em prazo determinado.

2.2. Ao inscrever-se para o cargo oferecido, o candidato deverá observar a área de atuação, total de vagas e remuneração.

2.3. O candidato que não possuir no ato da inscrição os requisitos mínimos exigidos para atuação na área do cargo será excluído automaticamente do teste seletivo.

2.5.As vagas serão preenchidas segundo a ordem decrescente de classificação dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade administrativa da SEMOSP.

2.6O cronograma das atividades do Processo Seletivo Simplificado 002/2017 – SEMOSP consta no Anexo II deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

3.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será contratado temporariamente no Cargo se atender as seguintes exigências:

- Ter sido aprovado no presente Teste Seletivo Simplificado;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
- Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os

acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a,b,c;

h) Apresentar todas as CNDs exigidas.

i) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Período de Inscrição: dia 09,10,11,13,16 de Outubro de 2017.

4.3. Das Inscrições Presenciais: As inscrições poderão ser presenciais, realizadas na Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, situada à Av. Presidente Dutra, s/n, Centro, no horário das 7:00 às 13:00 onde o candidato deverá estar munido das informações para preenchimento da ficha de inscrição.

4.4. O formulário de inscrição, anexo I, disponível no site www.pimentabueno.ro.gov.br/e

www.diariomunicipal.com.br/arom, devidamente preenchido, cópia de RG, CPF, comprovante de residência, conforme consta no item 5.

4.5. Das Inscrições pela Internet: As inscrições também poderão ser realizadas pela internet, com o envio do formulário de inscrição (Anexo I deste Edital), devidamente preenchido, bem como dos demais documentos, conforme consta no item 5, de forma digitalizada, para o email:

rh@pimentabueno.ro.gov.br, contendo assunto email: TESTE SELETIVO 002 – SEMOSP - 2017.

4.6. Será de total responsabilidade do candidato o preenchimento das informações dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

4.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente às condições estabelecidas neste edital.

4.8. Não haverá taxa de Inscrição.

4.9. As informações prestadas na Ficha de Inscrição Obrigatória será de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta, sem erros e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.10. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4.11. As inscrições homologadas e indeferidas serão publicadas em 19.10.2017 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, www.diariomunicipal.com.br/arom, e no site oficial da Prefeitura: www.pimentabueno.ro.gov.br/, conforme cronograma – Anexo II.

5. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

5.1. O Teste Seletivo Simplificado 002/2017 será constituído de uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2. A Análise será realizada pela Comissão na data de 17.10.2017.

5.3. A Análise das inscrições visa aferir o perfil do candidato de acordo com o Cargo de Agente de Serviço Braçal preenchido e encaminhado para a Secretaria Municipal de Obras, situada à Av. Presidente Dutra, S/N, Centro, no horário das 07h às 13h00min, de segunda a sexta feira.

5.4. Na Análise das inscrições e teste prático serão avaliadas as competências, habilidades exigidas para o cargo.

5.5. Serão considerados habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos, desde que atendidas as exigências deste edital.

5.6. O candidato não habilitado será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.7. A Secretaria Municipal de Obras divulgará, através da Comissão, relação contendo os candidatos habilitados por ordem decrescente de pontuação, conforme item 5,5.

5.8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados informados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

5.9. O Resultado da Análise de inscrições será publicado em conformidade com o item 1.5 desse edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 5,0 (quatro) serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas;

6.2. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que em caso de igualdade de pontuação, serão aplicados sucessivamente, os seguintes itens de desempate aos candidatos:

a) com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) Para os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta anos)

c) maior pontuação no requisito de avaliação, item 5.4;

d) maior pontuação no requisito de avaliação, item 5.5;

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

7.1. A Secretaria de Obras, através da Comissão publicará conforme previsto no item 1,5, o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2017 - SEMOSP contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por Cargo de Agente de Serviço Braçal;

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso quanto ao resultado do teste prático do Processo Seletivo Simplificado:

8.2. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil após a publicação do resultado da referida etapa tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento.

8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor;

8.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a etapa diversa do questionário;

8.5. Os recursos deverão ser digitado o formulário anexo IV e entregue na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Obras, Av. Presidente Dutra, S/N, Centro, no horário das 7:30 às 13:00.

8.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do ingresso no protocolo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ou quando encaminhado, pelo email.

8.7. A decisão do recurso será dada a conhecer através da publicação em conformidade com item 1.4.

9. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

9.1 Os candidatos aprovados serão convocados (conforme previsto no item 1,4.) de acordo com a necessidade, através de Edital publicado, conforme item 2 desse edital, para assinatura de Contrato de Trabalho que terá duração de 02 meses, devendo se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD no prazo máximo de até 05 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos dentro do prazo estabelecido.

9.2. No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) 2 Cópia dos seguintes documentos:

1. Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
2. Certidão Negativa de Débito Municipal
3. Atestado de Saúde Admissional
4. Comprovante de votação da última eleição
5. Comprovante de Residência
6. Certidão de Nascimento ou Casamento
7. Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de Antecedentes Criminais (Ações Cíveis e Criminais) – (www.tj.ro.gov.br)
10. Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)

11. Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda aoTCE/R0-Posse
12. CPF
13. Título de Eleitor
14. Carteira de Identidade RG
15. Carteira de Trabalho CTPS (identificação e contrato **xerox**)
16. Certificado de Reservista (se homem)
17. Declaração de Não Acumulação de Cargo
18. Declaração de Bens
19. Declaração de Não Impedimento para Assumir Cargo Publico
20. 1 foto 3 X 4
21. CTPS (Carteira de Trabalho).

9.3. O candidato convocado para assinatura do Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 9.1, será tido como desistente, podendo, a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

9.4. O candidato convocado será lotado, na Secretaria Municipal de Obras, vedada qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Pública Municipais, Estaduais e Federais.

9.5. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis após a respectiva convocação, que se dará nos sites previstos no item 1.4;

9.6. O Contratado deverá iniciar as atividades no 1º dia útil subsequente à assinatura do Contrato por Tempo Determinado.

9.7. Dentro do prazo de validade do teste seletivo poderão ser convocados candidatos classificados fora das vagas previstas neste Edital (cadastro de reserva) em casos excepcionais, sendo:

- a) Demissão de contratos temporários objetos deste teste seletivo;
- b) Aumento da oferta de serviços na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

9.8. Não será concedida prorrogação para posse, caso o candidato não comparecer no prazo de cinco dias será convocado o próximo da lista de aprovados.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas financeiras para a contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária:

- Projeto Atividade – 2011 Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais
- Elemento despesa – 3.1.90.04.00.00 Contratação por tempo determinado

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado 002/2017 - SEMOSP, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes.

11.2. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato;

11.3. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Teste Seletivo Simplificado;

11.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas, conforme item 1,5;

11.5. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado;

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, referida no item 1.1 no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado 002/2017;

11.7. As despesas decorrentes da participação na etapa e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

12. ANEXOS

Fazem partes deste Teste Seletivo Simplificado , os anexos abaixo:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO;

ANEXO II – CRONOGRAMA;

ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSOS

Pimenta Bueno, 06 de outubro de 2017.

LUCIMAR ROQUE

Portaria nº 1016/2017

Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:

Data Nasc:

Endereço:

Bairro:

Complemento:

Telefone:

E-mail:

Carteira de Identidade (RG):

CPF:

Estado Civil: Nº. Filho

CARGO DE INSCRIÇÃO

Agente de Serviço Braçal

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, estando ciente das normas que regulam o presente teste seletivo 02/2017 - SEMOSP, com as quais manifesto expressa concordância.

P.Bueno/RO: ____/____/2017

Assinatura do Candidato: _____

RECIBO DO CANDIDATO

Recebi a inscrição do(a) candidato (a) : _____

CARGO: Agente de Serviço Braçal CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

P.Bueno ____/____/2017

Carimbo e assinatura do servidor da SEMOSP, responsável pelo recebimento da inscrição.

ANEXO II

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	09/10/2017
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	10,11,13,16 e 17/2017
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	18/10/2017
TESTE PRÁTICO	19/10/2017
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	20/10/2017
RECURSO	23/10/2017
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	24/10/2017
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS	24/10/2017

ANEXO III**FORMULÁRIO PARA RECURSO****ATENÇÃO**

NOME DO CANDIDATO:

Nº. DE INSCRIÇÃO

RECURSOS CONTRA:

FUNDAMENTAÇÃO

DATA:

ASSINATURA:

RECIBO DO RECURSO

NOME DO CANDIDATO:

Nº. DE INSCRIÇÃO:

RECURSOS CONTRA:

DATA:

ASSINATURA DO SERVIDOR:

Publicado por:

Tainara Ribeiro M. T. Martins

Código Identificador:9A4CE8CB**GABINETE DA PREFEITA****ERRATA DA LEI MUNICIPAL N.º 2.660/2017 DE 16 DE MARÇO DE 2017, PUBLICADA NO “DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS Nº 1.918 NO DIA 20/03/2017.**

ONDE SE-LÊ: LEI MUNICIPAL Nº 2.660/2017 DE 16 DE MARÇO DE 2017

LEIA-SE: LEI MUNICIPAL Nº 2.260/2017 DE 16 DE MARÇO DE 2017

*Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de Outubro de 2017.***JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE**

Prefeita

Publicado por:

Tainara Ribeiro M. T. Martins

Código Identificador:D81D88F7**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA MUNICIPAL Nº 1023/2017 DE, 06 DE OUTUBRO DE 2017.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando o processo nº 7314/2017.

R E S O L V E:**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 15 (quinze) diárias de alimentação, para os dias 06,07 e 08/10/2017, aos servidores abaixo, para cidade de Cacoal/RO, haja vista, que os mesmos irão participar do seminário de LIBRAS.

CELIA MARIA CARDOSO – PROFESSORA

CPF: 203.484.282-00

03(três) diárias no valor total de R\$ 210,00

SANDRA MARIA REGINA RODRIGUES REICHEMBACH – PROFESSORA

CPF: 065.864.868-31

03(três) diárias no valor total de R\$ 210,00

ERONALDO RIBEIRO ARCE – MOTORISTA

CPF:308.760.951-04

03(três) diárias no valor total de R\$ 210,00

ANGELICA GONÇALVES DA SILVA – PROFESSORA

CPF: 003.182.232-01

03 (três) diárias no valor total de R\$ 210,00

ADRIANA APARECIDA DE FREITAS TORRES

CPF: 599.499.532-00

03(três) diárias no valor total de R\$ 210,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á com saída no dia 06,07 e 08 de cada dia, às 06:00 horas, e o retorno no final de cada dia, após o término de seus compromissos.**Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de outubro de 2017.**JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tainara Ribeiro M. T. Martins

Código Identificador:E6DDE5E5**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo:** 344/SEMAT/2017**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO

CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada: PAMPA RONDÔNIA MÁQUINAS AGRÍCOLAS

CNPJ: 13.319.226/0001-00

Objeto: REVISÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINA**Valor global:** R\$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais)

Devidamente fundamentado no Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 25 de setembro de 2017.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:247E5C69**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA****PORTARIA Nº 053/2017.**O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Presidente Médici/RO, **EDÍLSON FERREIRA DE ALENCAR** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.**R E S O L V E:****Art. 1º** Nomear a Senhora **MARIA GECIANE FERNANDES**, para exercer de o cargo de **DIRETORA DA E.M.E.I.E.F - CEREJEIRAS**, junto a Secretaria Municipal Educação - SEMEC, neste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01.01.2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 05 de Janeiro de 2017.

EDÍLSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:F6BA6E55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 606-1/SEMSAU/2017

ASSUNTO: Pagamento de Diárias

INTERESSADOS(AS): Maria da Conceição dos Santos, Mayra Cristina dos Santos e Vanessa Gomes de Souza.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias dos(as) funcionários(as) **Maria da Conceição dos Santos, Mayra Cristina dos Santos e Vanessa Gomes de Souza**, perfazendo o valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para cobrir despesas, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico da Controladoria, fls 046 do Processo Nº 606-1/SEMSAU/2017**.

Primavera de Rondônia, aos 06 dias do mês de Outubro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Cristina Ferreira

Código Identificador:B560099F

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 812-1/SEMSAU/2017

ASSUNTO: Pagamento de Diárias e passagens

INTERESSADOS(AS): Therezinha Coutinho e Silva e Celia Chaves dos Santos Costa.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias e passagens dos(as) funcionários(as) **Therezinha Coutinho e Silva e Celia Chaves dos Santos Costa**, perfazendo o valor total de R\$ 946,80 (novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), para cobrir despesas, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico da Controladoria, fls 028 do Processo Nº 812-1/SEMSAU/2017**.

Primavera de Rondônia, aos 06 dias do mês de Outubro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Cristina Ferreira

Código Identificador:2C0D875E

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 843-1/SEMSAU/2017

ASSUNTO: Pagamento de Diárias e passagens

INTERESSADOS(AS): Vanessa Gomes de Souza

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias e passagens dos(as) funcionários(as) **Vanessa Gomes de Souza**, perfazendo o valor total de R\$ 1.473,40 (hum mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), para cobrir despesas, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico da Controladoria, fls. 042 do Processo Nº 843-1/SEMSAU/2017**.

Primavera de Rondônia, aos 06 dias do mês de Outubro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Cristina Ferreira

Código Identificador:1ADA1187

CHEFIA DE GABINETE
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 002/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no edital de seleção nº 002/2017 e demais disposições **TORNA PÚBLICO** aos interessados, o resultado **FINAL** do processo seletivo simplificado nº 002/2017 para admissão de pessoal sob o regime da CLT, através da secretária municipal de saúde.

NOME	SITUAÇÃO	PONTOS
Patrícia Campos Pugin	Aprovada	10
Luana Saldanha Fuzari Giacomini	Aprovada	04

Primavera de Rondônia, 04 de outubro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Cristina Ferreira

Código Identificador:A11692C8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA 010/SAAE/2017.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Primavera de Rondônia/RO, neste ato representado pelo Senhor João Domingos Barbosa, Portaria nº 014/GP/2017 e no uso de suas atribuições que lhe confere por Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Senhora, SÔNIA ALVES DA SILVA JESUS, para o cargo de Diretora de Divisão Administrativa e Financeira, conforme artigo 8º da Lei 558/2010, de provimento comissionado, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Primavera de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia/RO, 02 de outubro de 2017.

JOÃO DOMINGUES BARBOSA

Presidente do SAAE

Portaria 0181/GP/2017

Publicado por:

Angela Cristina Ferreira

Código Identificador:86122551

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo, RO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Legislativa e considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo administrativo nº084/2017, dispensa de licitação nº015/2017, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos, cujo objeto é a **Aquisição de peças e Contratação de empresa para realizar manutenção no Veículo Oficial FIAT/SIENA, Placa OHR-2449 desta Casa de Leis**, conforme Memorando nº088/2017, emitido por Midian Mayara de Andrade Neves – Secretaria Geral Legislativa (Portaria nº014/2017).

Os valores vencedores foram os constantes do quadro abaixo:

Itens				
Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Vencedor (R\$)
01	Amortecedor traseiro	Un.	02	158,00
02	Bico de válvula	Un.	05	3,80
03	Pneus 185/65 R 15, Radial	Un.	05	270,00
Valor Total para Produtos (R\$)				1.685,00
PRODUTOS				
Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Vencedor (R\$)
01	Alinhamento das rodas	Serv.	01	29,00
02	Balanceamento das rodas	Serv.	04	7,00
03	Cambagem	Serv.	02	39,00
04	Colocação dos amortecedores traseiros	Serv.	01	89,00
05	Colocação/Montagem dos pneus	Serv.	05	9,00
06	Desempenho das rodas	Serv.	04	49,00
Valor Total para Serviços (R\$)				465,00

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da empresa abaixo discriminada:

EZEQUIEL ALVES CARDOSO (CNPJ:01.794.46/0001-46), LOCALIZADA NA AV. TANCREDO NEVES, Nº122, SETOR 01, ARIQUEMES – RO, CEP 76.870-019, COM A PROPOSTA PARA OS ITENS NO VALOR TOTAL DE R\$2.150,00 (DOIS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).

Rio Crespo, 06 de Outubro de 2017.

JURANDI SOARES DA SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:1783A296

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PROCESSO Nº076/2017

CONTRATO Nº003/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DE RIO
CRESPO E A EMPRESA ARIQUEMES
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP.

A Câmara Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Governador Osvaldo Piana Filho nº. 1836 – Centro, Rio Crespo, Estado de Rondônia, CEP. 76.863-000, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98, daqui adiante denominada CONTRATANTE, representada pelo Sr. **JURANDI SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da RG nº 213.252 SSP/RO, devidamente

inscrito no CPF sob o nº203.359.382-72, e a Empresa **ARIQUEMES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ. nº05.782.685/0001-99, representada pelo Senhor(a) **ATILANO APOLINARIO NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito(a) no CPF nº271.880.942-68, portador da Carteira de Identidade nº228.511 SSP/RO, com sede no(a) Av. Juscelino Kubitschek, nº1714, setor 02, CEP. 76872-869, na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, doravante denominada CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº8.886/94, e suas posteriores alterações, o presente contrato é regido pelas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem como Objeto a Aquisição de Mobiliário para o plenário, gabinete de vereadores, servidores e a cozinha da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, conforme Termo de Referência anexo I do presente Edital, discriminados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
01	Bebedouro de coluna com capacidade para garrafão de 20L; 02 (duas) torneiras (água natural e sistema de refrigeração por compressor com uso de gás refrigerante ecológico (R134a); termostato externo para controle gradual da temperatura da água gelada; alto desempenho (mínimo 2,80 litros por hora de água gelada); certificado pelo INMETRO; potência 110W; na cor branca. Garantia: 01 (um) ano.	UN.	01	520,00
02	Cadeira fixa modelo secretária anatômica, 04 Pés, com assento e encosto confeccionados em madeira multilaminada de 15mm de espessura moldada anatomicamente, estofada com espuma injetada e revestida em couro na cor azul royal. Base confeccionada em estrutura de aço tubular de 7/8" de diâmetro pintada na cor preta, com um tubo de aço oblongo revestido de poliuretano sanfonado preto para segurar o encosto, e com ponteiros de nylon nos pés. Altura 95cm, Largura 47cm, Profundidade 57cm.	UN.	10	205,00
03	Cadeira giratória, modelo diretor executivo, com braço e altura regulável, estofado com espuma injetada e revestida em couro, com encosto medindo 90cmX45cm, assento 47X45cm, na cor azul royal, braço modelo corsa.	UN.	04	320,00
04	Cadeira presidente giratória anatômica com mecanismo multifunção com relax e travamento em qualquer estágio, reclinagem 90° com acionamento da alavanca, braços com apoio almofadado na cor da cadeira, pistão com capa em nylon e aranha 350 mm em nylon estrutura com pintura prata. Estofados com 15 cm, na cor bordo, encosto medindo 64 cm, altura do chão 113 cm, assento 45X50X16 cm.	UN.	11	945,00
05	Lavadora de alta pressão de 1700 a 1850 libras de compressão, elétrica, mangueira com 05 metros, com rodas para locomoção e porta mangueira recolhida, jato regulável e porta detergente.	UN.	01	945,00
06	Mesa modelo em L - mesa em MDP medindo 210X70X75cm incluso a conexão, com mesa auxiliar medindo 122X70X75 cm, na cor tabaco.	UN.	01	900,00
07	Gaveteiro móvel em MDP, com 03 gavetas com chave, medindo 68x47x45cm, com puxadores plásticos, Rodízios em nylon de duplo giro, na cor tabaco.	UN.	01	400,00
Valor Total (R\$)				16.490,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Pregão nº.10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº034/2017, nos termos da proposta no Processo nº076/2017 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos. § 1º Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 55, inciso II).

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira e no Termo de Referência, acostado aos autos do Processo nº076/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada pelos objetos adquiridos, o valor global de **R\$16.490,00 (dezesesseis mil quatrocentos e noventa reais)**.
 § 1º À Câmara Municipal, fica reservado o Direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto instrumento, estes não estiverem de acordo exigências da Cláusula do Termo de Referência.

§ 2º O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias úteis, porém, somente será efetivado após expedição da Nota Fiscal, assinada após conferência pelo Diretor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo e depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, sendo o Certificado de Cadastramento do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, será efetuado mediante depósito bancário ou cheque administrativo até a apresentação das notas fiscais, devidamente certificadas pela Diretora do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara e das certidões fiscais.

§ 3º Não Será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, sendo que ficará responsável a empresa fornecedora por danos ocasionados pela mercadoria entregue, mesmo depois de ser retirado todo o produto;

Este Contrato poderá ser prorrogado através de termo de Aditamento conforme o interesse da Administração, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELA QUAL CORRERÁ A DESPESA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 55, inciso V).

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente, no presente exercício por conta da seguinte Função Programática: Programação orçamentária nº4490.52 – material permanente e subdespesa: 449052.42 – mobiliário em geral, 449052.12 – aparelhos e utensílios domésticos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSÁVEL DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

Entregar o produto objeto deste termo no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, em local indicado, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

Substituir imediatamente os produtos, objeto deste Contrato, que forem entregues fora das especificações do Termo de Referência.

Manter em estoque quantidade necessária o produto objeto deste Contrato, para o atendimento integral.

Cumprir o contrato de modo satisfatório e de acordo com as determinações do presente.

Responder por si e por seus prepostos, por danos causados à Administração Municipal, aos beneficiários da aquisição ou a terceiros por sua culpa ou dolo.

Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;

Verificar toda Habilitação da empresa principalmente a Regularidade Fiscais, antes do pagamento.

Permitir o livre acesso dos servidores da Câmara Municipal de Rio Crespo, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, na forma do artigo 44 da Portaria Interministerial nº. 128/2008.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS (art. 55, inciso VII).

O não cumprimento do objeto deste Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções ao CONTRATADO, nos termos do artigo 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

§ 1º As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

Advertência;

Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 2 (dois) anos; e

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

As sanções previstas nos subitem é facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação formal;

A sanção estabelecida é de competência exclusiva do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

Na hipótese da aplicação das penalidades previstas nas alíneas 13.1.4 e 13.1.5, ficam a licitante sujeita a inativação de seu cadastro Cadastramento de Fornecedores;

Caberá ao responsável pela fiscalização, denunciar o não cumprimento das condições pactuadas, para fins de adoção das penalidades previstas neste Contrato e no Edital.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulado no artigo 65. Da lei 8.666/93 e alterações devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

§ 1º - No caso de rescisão deste Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovado.

§ 3º - Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que o dispõe o artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, fica designado a Diretora do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

Fica este Contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº034/2017 e a proposta comercial constante no Processo nº076/2017 e as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Ariquemes, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Rio Crespo – RO, 26 de Setembro de 2017.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO

Contratante

JURANDI SOARES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Ariquemes Maquinas e Equipamentos EIRELI – EPP

Contratado

ATILANO APOLINARIO NETO

Representante Legal

TESTEMUNHA: _____

RG Nº: _____

TESTEMUNHA: _____

RG Nº: _____

Publicado por:

Edineusa Nogueira Lopes

Código Identificador:6D3B50AC

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 89/2017 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 45/2017

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo “Menor Preço” por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NA CIDADE DE PORTO VELHO -RO**. A sessão de abertura está marcada para o dia **23 de outubro de 2017 às 10:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais

(www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites:

www.observatoriorm.org.br, e

www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail:

semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2738/2017**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone nº (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 06 de outubro de 2017.

SANDRA ROSA SOARES

Pregoeira

Portaria nº 463/2017

Publicado por:

Tiago Anderson Sant'ana Silva

Código Identificador:37E1B37A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE NOVA ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2017

(Art. 24, II da Lei 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, “torna público”, que se encontra disponível no Departamento de Compras e Licitação “**Cotação de Preços**”, que tem por objeto: **CONFECCÃO DE ADESIVOS E BANNERS**.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 5527/2017

DOS RECURSOS: Projeto de Atividade Nº 2.103, e 2.104.

Elemento de Despesas 33.90.30.

A data para a entrega das propostas será no dia **10.10.2017 às 09:00** horas, no endereço mencionado abaixo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07:30 às 13:30 horas, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, à Av. João Pessoa nº. 4478, centro ou pelo telefone 3442 -3100.

Atenciosamente,

Rolim de Moura – RO, 05 de Outubro de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT'ANA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 259/2017

Publicado por:

Tiago Anderson Sant'ana Silva

Código Identificador:6FD2653E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 90/2017 PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2017

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo “Menor Preço” por lote, concernente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, INCLUINDO O GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS, ADITIVOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, LAVAGEM E BORRACHARIA, BEM COMO O GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, CÂMARAS DE AR, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GERAL COMO REBOQUE, RETÍFICA DE MOTORES, LATERIA, PINTURA, ESTOFAMENTO, ELÉTRICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, UTILITÁRIOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**, valor estimado **R\$ 10.498.000,00** (dez milhões, quatrocentos e noventa e oito reais). A sessão de abertura está marcada para o dia **24 de outubro de 2017 às 10:00 horas** (horário de Rondônia), a sessão de abertura será realizada na sala do Departamento de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites:

www.observatoriorm.org.br, e

www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail:

tiagopmmr@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 4182/2017**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone nº (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 06 de outubro de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT'ANA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº 463/2017

Publicado por:

Tiago Anderson Sant'ana Silva

Código Identificador:4F589A3F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017/SEMUSA**

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, representado por seu prefeito, senhor **LUIZ ADEMIR STORCH**, através da Secretaria Municipal de Saúde, por seu Secretário Senhor **ANTONIO JORGE TENÓRIO DA SILVA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a caracterização de situação de excepcional interesse público de caráter emergencial na área da saúde;

CONSIDERANDO a estrita observância os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, elencados no artigo 37 da CF/88.

TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, o teor do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017/SEMUSA – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de seleção que trata este edital será realizado através de análise de *Curriculum Vitae*, títulos e entrevista e será realizado sob a responsabilidade da Comissão designada por Decreto do Prefeito Municipal.

1.2 O Processo de seleção será desenvolvido observado nas seguintes etapas: Inscrição, avaliação curricular e análise de títulos e entrevista.

1.3 O Número de vagas, os vencimentos, a carga horária, a escolaridade exigida estão estabelecidos no anexo I.

1.4 O provimento dos cargos constantes no presente Edital será de caráter temporário, por meio de celebração de contrato por prazo determinado de 06 (SEIS) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme lei 003/2004, Inc. VII.

1.5 Os candidatos classificados no Processo de seleção vincular-se-ão como ao Regime Geral da Previdência Social.

1.6 O processo de seleção simplificado de que trata o presente Edital de Chamamento Público, não tem caráter de concurso público e sua vigência se restringe ao período especificado no item 1.4.

2. DOS CARGOS; DAS VAGAS; DA CARGA HORÁRIA E DOS VENCIMENTOS.

2.1 Serão oferecidas vagas para os cargos de Médico Psiquiatra, Médico Neurologista, Médico Obstetra, Clínico Geral e Médico Cardiologista, Fonoaudiólogo e Psicopedagogo Clínico conforme anexo I do presente Edital.

2.2 O número de vagas, a carga horária e os vencimentos estão elencados no anexo do presente Edital.

2.3 A carga horária para todos os cargos será realizada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

As atribuições dos cargos de que trata o presente Edital de Chamamento estão descritas no anexo V da Lei Complementar 101/12;

4. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

O cronograma das atividades inerentes ao processo de seleção de que trata esse Edital de Chamamento Público estão elencadas no anexo II do presente Edital.

5. DA DIVULGAÇÃO

5.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Processo de seleção simplificado será feita através de publicação no seguinte local:

- No mural de publicações da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Av. João Pessoa nº 4478 – RO.

- No site

www.arom.org.br

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O Processo de seleção simplificada de que trata o presente Edital de Chamamento Público será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Comissão designada para esse fim sendo que seus membros deverão ser servidores públicos, nomeados através de Portaria.

6.2 O Processo de seleção simplificada será regido por este edital e será realizado conforme o cronograma de atividade constante no anexo II.

6.3 Após análise do currículo e realização de entrevista, a Comissão selecionará 01 (um) Médico Neurologista, 01 (um) Médico Psiquiatra e 02 (dois) Médicos Obstetra, 01 (um) Médico Cardiologista e 03 (três) Médicos Clínico Geral, 01 (um) fonoaudiólogo e 01 (um) Psicopedagogo Clínico constante no anexo I.

7. DAS INSCRIÇÕES:

7.1 As inscrições poderão ser realizadas no período de **02 a 20/10/2017 das 07h30min às 13h30min h**, na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Corumbiara, 4336- Centro - Rolim de Moura-RO.

7.2 Serão permitidas inscrições pelo próprio candidato ou por procuração, desde que específica para esse fim. O formulário de inscrição poderá ser retirado pelo site ou na Secretaria Municipal de Saúde e deve ser entregue à Comissão dentro do período estabelecido no item 7.1.

7.3 No ato da inscrição deverão ser entregues pelo candidato à comissão, que procederá à conferência dos seguintes documentos: 01 (uma) cópia Diploma do curso de Licenciatura Plena na área específica, 01 (uma) cópia documento de identificação (RG), 01 (uma) cópia do CPF, 01 (uma) cópia da Carteira do Conselho atinente a classe, 01 (uma) cópia do Título de eleitor com comprovante da última votação, comprovante de residência atualizado (contas de água, luz ou telefone fixo), Certidão Negativa de Antecedentes Civil e Criminal, declaração de que não possui vínculo com Administração Pública Direta ou indireta, conforme Parágrafo único do Art. 245 da Lei complementar nº 003/2004 e Curriculum Vitae comprovado com foto, telefone de contato e endereço eletrônico, acompanhado de documentos comprobatórios de titulação, experiência profissional, que será lacrado no ato da entrega com protocolo de recebimento da inscrição para o candidato.

7.4 Na entrega da documentação não serão aceitas em qualquer hipótese, pendência de documento.

7.5 Será admitida apenas uma inscrição por candidato e não será cobrada taxa de inscrição.

7.6 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação do processo de seleção simplificado.

7.7 O candidato que por qualquer motivo deixar de atender às normas, aqui estabelecidas, será automaticamente eliminado da seleção.

8. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

8.1 Ser Brasileiro nato ou gozar das prerrogativas previstas na Constituição Federal no Artigo 12, Inciso I e II e Parágrafo 1º.

8.2 Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e se do sexo masculino também com o serviço militar.

8.3 Não registrar antecedentes criminais com condenação transitada em julgado, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

8.4 Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos na data do encerramento das inscrições.

8.5 Possuir os requisitos exigidos de acordo com o Quadro de Vagas, conforme **Item 1** deste edital, e estar devidamente registrado no Conselho de Classe atinente a sua função.

9. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

9.1 Às pessoas com deficiência são assegurados o direito de se inscreverem no Processo seleção simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

9.2 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

9.3 O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.

9.4 O candidato que se inscrever na condição de portador de necessidades especiais, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau da deficiência que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício da especialidade / área de atuação.

9.5 O candidato portador com deficiência, classificado dentro do número de vagas, deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico atestando a espécie e o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

9.6 A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

9.7 Os portadores com deficiência participarão do Processo de seleção simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

9.8 Os candidatos que no ato da inscrição que se declararem com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

10. DA SELEÇÃO:

O processo de seleção se desenvolverá nas seguintes etapas:

- Análise de curriculum; Títulos e experiência profissional;
- Entrevista.

11. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

11.1 A análise de Currículos e Títulos será feita pela comissão designada para esse fim, no dia **23/10/2017**.

11.2 Para participar da seleção são necessárias que o candidato possua o registro no conselho atinente a classe.

11.3 Primeira Etapa – Inscrição e Entrega e Análise de Currículo

- a)** Para esta etapa o candidato terá obrigatoriamente que apresentar os documentos pessoais solicitados no ato da inscrição e curriculum vitae.
- b)** A análise de currículo compreende investigação da veracidade das informações descritas nos documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição e atribuição de pontuação aos Títulos apresentados;

c) Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida contagem cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;

d) O candidato inscrito que não obtiver a nota mínima na 1ª etapa será automaticamente eliminado;

e) Será submetido à entrevista o candidato aprovado nesta etapa;

f) O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovados mediante apresentação de contrato de trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pelos Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA, que demonstre a experiência profissional informada;

g) O não comparecimento na data designada importa em desistência do processo de seleção.

11.4 Segunda Etapa – Entrevista

a) A Entrevista, de caráter eliminatório para todos os cargos, será aplicada por um ou mais membros da Comissão examinadora do Processo Seletivo Simplificado, somente para os candidatos classificados na etapa anterior;

b) Os candidatos deverão apresentar-se para a entrevista em local, data e horário constante do cronograma de atividade e será realizada por ordem de inscrição.

c) Não haverá segunda chamada para a realização da Entrevista. O não comparecimento do candidato implicará na eliminação automática;

d) Será atribuída a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com decisão de maioria dos membros da Comissão designada para o processo de seleção.

12 - DA ANÁLISE DE TÍTULOS

12.1 A análise de títulos consistem na análise da experiência profissional e dos cursos de formação apresentados pelo candidato.

12.2. Somente poderão ser considerados, na análise de títulos, a experiência profissional e os cursos de formação não exigidos como requisito para o cargo ao qual concorre.

12.3 PARA FINS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL SERÃO OBSERVADOS:

12.3.1 O tempo de serviço prestado em cargos, funções, estágios curriculares e não curriculares como empregados ou na condição de profissional liberal ou autônomo, cujas atividades sejam afins às atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu, conforme tabela abaixo.

12.3.2 Como comprovante de tempo de serviço será considerado:

a) Tempo de serviço com vínculo empregatício em empresas privadas ou em órgãos públicos, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social no exercício da função e/ou declarações oficiais fornecidas pelos órgãos públicos, contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição;

b) Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).

12.3.3 Será computado o tempo prestado ao município até 30/08/2017.

12.3.4 Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.

12.3.5 A publicação do resultado pela Comissão será divulgada no **dia 24 de outubro de 2017**.

12.3.6 O resultado da primeira etapa do processo seletivo simplificado, obedecerá a ordem de classificação da Análise de

Títulos, e o candidato que obtiver nota inferior a 4.0 será desclassificado.

12.4 PARA FINS DE CURSOS DE FORMAÇÃO SERÃO OBSERVADOS:

12.4.1 Considera-se como curso como especialização em (Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado) nas áreas afins às atribuições do cargo.

12.4.2 Os cursos de formação serão computados, na forma de pontos, observado a tabela abaixo:

Critérios para análise de currículos e títulos		Pontuação
A	Diploma do curso de Licenciatura Plena na área específica que estiver concorrendo no certame. Inscrição no CRM/RO	2.0 (dois) pontos
B	Certificado de participação em congressos, simpósios, publicações, revistas, estágios extracurriculares	0,5 (meio) ponto para cada. Máximo 04
C	Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão de Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).	0,25 (vinte e cinco décimo) ponto para cada 06 meses. Máximo 48 meses
D	Certidão de serviço prestado ao Município	1.0 (um) ponto
E	Certificado de Especialização na área em que estiver concorrendo	
	Pós-graduação	1.0 (um)
	Mestrado e	2.0 (dois)
	Doutorado.	3.0 (três)

13. DA ENTREVISTA

13.1 Consiste na busca de informações, visando identificar a postura profissional, o grau de conhecimento e as perspectivas do candidato.

13.2 Os candidatos selecionados para entrevista deverão comparecer ao local da mesma, munidos de Comprovante de inscrição.

13.3. A entrevista será realizada na Secretaria Municipal de Saúde por dois ou mais membros da Comissão designada.

13.4. A pontuação da entrevista se dará na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

13.5 O candidato que não comparecer na data da entrevista, estará automaticamente eliminado do processo de seleção.

14. DA CLASSIFICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

14.1 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1.1 Depois de concluídas as etapas de seleção deste Edital, será apurada a Classificação Final, somando-se a nota adquirida na análise de títulos mais nota da entrevista que serão divididas por dois, da seguinte forma:

NOTA FINAL= (Análise de currículo e Títulos + Nota da Entrevista)/2

14.1.2 Ocorrendo empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:

- Maior nota na análise de Títulos;
- Maior nota na Entrevista;
- O candidato de maior idade.

14.1.3 A Homologação Final dos candidatos será divulgada, em ordem decrescente de Notas por cargo, **no dia 13 de novembro de 2017** e será publicado no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av João Pessoa nº 4478, Centro – RO e no site www.arom.org.br.

15. DOS RECURSOS

15.1 Somente serão admitidos recurso para efeito de recontagem de pontos, após a data da Publicação do resultado pela Comissão e após a divulgação do resultado da entrevista, e deverá ser interposto nos dias

25 de outubro e 07 de novembro de 2017 expondo às razões que o ensejam, através de requerimento, devidamente protocolado a Comissão designada na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Natal, 5562- Planalto, Rolim de Moura-RO.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA,

161 A Homologação do resultado final do Processo de Seleção Simplificada será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Currículos e na Entrevista.

162 A classificação obedecerá à ordem dos candidatos e será divulgado no **dia 13 de novembro de 2017**, no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av João Pessoa nº 4478, centro – RO e no site www.arom.org.br

163 Após a homologação final não será admitida interposição de recurso.

17 DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

171 As contratações serão por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

171.2 A remuneração corresponde aos valores estabelecidos no item I da Tabela de Referência, acrescido das demais vantagens garantidas em Lei.

171.3 Os candidatos aprovados deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos na Prefeitura a partir do dia **20 de novembro de 2017** e/ou conforme Edital de convocação emitido pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Rolim de Moura, para formalização contratual.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Candidato concorrerá a uma vaga para contratação.

18.2 Entrega dos currículos obriga os candidatos a todos os termos deste edital.

18.3 Constatado, a qualquer tempo, de informação falsa no currículo ou na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

18.4 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção.

18.5 Decisão da comissão de seleção é soberana.

18.6 Os candidatos aprovados serão lotados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

18.7 A aprovação e a classificação final da seleção simplificada, objeto deste Edital, fora da quantidade de vagas apresentadas no anexo I, não assegura ao candidato a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado temporariamente, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência da necessidade temporária e o interesse público, caso algum candidato não esteja apto para assumir o cargo para o qual foi selecionado.

18.8 Por se tratar de contratação com prazo determinado, a referida contratação não gera, em hipótese alguma, vínculo empregatício com os profissionais selecionados, não importando a continuidade de serviços e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual.

19 - Maiores informações e dúvidas que surgirem serão dirimidas na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou junto a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – Departamento de Recursos Humanos - Av. João Pessoa, 4478, Rolim de Moura. Tel (69) 3442 1724 ou Secretaria

Municipal de Saúde de Rolim de Moura- Avenida Natal, 5562 - Planalto.

Rolim de Moura, Rondônia, 06 de outubro de 2017.

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

Cód	Cargos	Formação exigida	Vagas	Carga Horária	Vencimento inicial
01	Fonoaudiólogo	Nível Superior em Fonoaudiologia	01	40 h	R\$ 2.465,42
02	Médico Psiquiatra	Nível Superior em Medicina c/ especialização	01	40 h	R\$ 7.522,85
03	Médico Neurologista	Nível Superior em Medicina c/ especialização	01	40h	R\$ 7.522,85
04	Médico Obstetra	Nível Superior Completo em Medicina C/ especialização	02	40h	R\$ 7.522,85
05	Médico Cardiologista	Nível Superior Completo em Medicina C/ Especialização	01	40 h	R\$ 7.522,85
06	Médico Clínico Geral	Nível Superior Completo em Medicina	03	40 h	R\$ 7.522,85
07	Psicopedagogo Clínico	Nível Superior em Pedagogia c/ especialização em Psicopedagogia Clínica	01	40 h	R\$ 2.236,31

ANEXO II CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Período de inscrições	02 a 20/10/2017
Análise pela Comissão	23/10/2017
Publicação do resultado pela comissão	24/10/2017
Recebimento de Recurso	25/10/2017
Análise dos recursos	26/10/2017
Divulgação da Análise dos Recursos	30/10/2017
Entrevista	01/11/2017
Divulgação do Resultado da Entrevista	06/11/2017
Recebimento de Recurso	07/11/2017
Análise dos recursos	08/11/2017
Divulgação do resultado da análise dos Recursos	10/11/2017
Homologação final	13/11/2017
Convocação	16/11/2017
Divulgação da convocação	17/11/2017
Contratação	20/11/2017

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017/SEMUSA

N.º DE INSCRIÇÃO (para uso da Comissão)			
Nome do Candidato:			FOTO
Cargo Pretendido:			
FILIAÇÃO			
Pai:			
Mãe:			
Data do Nascimento:			
Naturalidade:		Estado:	
N.º filhos:		Sexo:	Estado Civil:
Endereço Residencial:			N.º:
Cidade:		Estado:	
CPF N.º		Fone:	
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:	
Deficiente:	Sim ()	Não ()	Tipo:

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta ficha, bem como, pelos dados declarados nesta ficha de inscrição, conforme cópia dos documentos anexo, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital de Chamamento Público 001/2015 e todas as disposições nele contidas.

Rolim de Moura, ROde.....de 2017.

Assinatura do Candidato
Assinatura do recebedor/responsável

Protocolo do candidato:

Nome do candidato:	N.º de inscrição:
Cargo pretendido:	
Esta guia deverá ser obrigatoriamente apresentada no local da realização da seleção e da entrevista.	

ANEXO IV

REQUERIMENTO

Condição especial para participação da seleção

_____, portador do documento de identidade n.º _____, inscrito no CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE residente e domiciliado a Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Estado _____, CEP: _____, requer a Vossa Senhoria condição especial para participação da seleção, conforme item 9 do presente Edital:

(Assinale a sua opção)

1) Necessidade:

Especificar: _____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Requerente

ANEXO V FICHA INDIVIDUAL DE ANÁLISE CURRICULAR E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Nome do candidato

Especialidade: _____

Data: ____/____/____.

ITEM	RELAÇÃO DOS CURRÍCULOS E TÍTULOS A SEREM ANALISADOS	PONTUAÇÃO
A		
B		
C		
D		
E		

Critérios para análise de currículos e títulos		Pontuação
A	Diploma do curso de Licenciatura Plena na área específica que estiver concorrendo no certame.	2,0 (dois) pontos
B	Certificado de participação em congressos, simpósios, publicações, revistas, estágios extracurriculares	0,5 (meio) ponto para cada. Máximo 04
C	Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	0,25 (vinte e cinco) décimo ponto para cada 06 meses. Máximo 48 meses
D	Certidão de serviço prestado ao Município	1,0 (um) ponto
E	Certificado de Especialização na área em que estiver concorrendo	
	Pós-graduação	1,0 (um)
	Mestrado e Doutorado.	2,0 (dois) 3,0 (três)

Assinaturas:

Rolim de Moura/RO: ____/____/____.

Presidente

Membros

Membros

ANEXO VI

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **DIVULGA** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após a devida análise de Títulos procedida pela Comissão de Análises e Títulos nomeada pela Portaria nº _____, em conformidade com os termos constantes no Edital nº 001/2017/SEMUSA, para a contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde.

O presente resultado está de acordo com o referido edital.

Rolim de Moura-RO, _____

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO**TABELA DE PONTUAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO****Fonoaudiólogo**

NOME	ANÁLISE CURRÍCULUM TÍTULOS	E	ENTREVISTA	RESULTADO FINAL
------	----------------------------	---	------------	-----------------

Médico Neurologista

NOME	ANÁLISE CURRÍCULUM TÍTULOS	E	ENTREVISTA	RESULTADO FINAL
------	----------------------------	---	------------	-----------------

Médico Psiquiatra

NOME	ANÁLISE CURRÍCULUM TÍTULOS	E	ENTREVISTA	RESULTADO FINAL
------	----------------------------	---	------------	-----------------

Médico Neurologista

NOME	ANÁLISE CURRÍCULUM TÍTULOS	E	ENTREVISTA	RESULTADO FINAL
------	----------------------------	---	------------	-----------------

Médico Obstetra

NOME	ANÁLISE CURRÍCULUM TÍTULOS	E	ENTREVISTA	RESULTADO FINAL
------	----------------------------	---	------------	-----------------

Médico Clínico Geral

NOME	ANÁLISE CURRÍCULUM TÍTULOS	E	ENTREVISTA	RESULTADO FINAL
------	----------------------------	---	------------	-----------------

Médico Cardiologista

NOME	ANÁLISE CURRÍCULUM TÍTULOS	E	ENTREVISTA	RESULTADO FINAL
------	----------------------------	---	------------	-----------------

Psicopedagogo Clínico

NOME	ANÁLISE CURRÍCULUM TÍTULOS	E	ENTREVISTA	RESULTADO FINAL
------	----------------------------	---	------------	-----------------

ANEXO VII**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins ou a quem possa interessar que, nos termos do Parágrafo Único do Art. 245 da Lei Complementar nº 003/2004, não possuo qualquer vínculo com a Administração Pública Direta ou Indireta.

Nome _____

CPF _____

Rolim de Moura, _____ de _____ de 2017.

Candidato

Publicado por:

Fernanda Natalia Carvalho Sol

Código Identificador:661C7D33

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA**

Baseados no fato de que a Secretaria Municipal de Saúde necessita em seu quadro de pessoal profissionais de **Fonoaudiologia e Psicopedagogia Clínica**, no uso de suas atribuições legais, **LANÇA ERRATA do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/SEMUSA/2017, ONDE PRORROGA O PRAZO DE INSCRIÇÕES E ABRE VAGAS PARA OS PROFISSIONAIS FONOAUDIÓLOGOS E PSICOPEDADOGO CLÍNICO.**

Rolim de Moura-RO, 06 de outubro de 2017.

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Natalia Carvalho Sol

Código Identificador:7E930379

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATA DOS REGISTRO DE PREÇOS 028/2017**

EDITAL; 060/2017

Processo número: 504/2017

Licitação: Pregão Eletrônico nº 046/2017

Registro de Preço 028/2017

Objeto: FAIXAS E ADESIVOS

FORNECEDOR: GENEY RODRIGUES ME

C.N.P.J 09.912.626/0001-49 TEL/FAX:69 9913-7421 69 8479 1455

ENDEREÇO: AV BRASIL N 4422 CENTRO ALTA FLORESTA RONDONIA CEP 76954-000

NOME DO REPRESENTANTE: GENEY RODRIGUES

VALOR ADJUDICADO; 152.435,40 ATA SRP 73/2017

Item	Descrição	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Confecção de FAIXAS medindo 80 cm de largura com escritas e desenhos coloridos em tecido Amorim, conforme solicitação da Secretaria gestora.	Mts	2.450	26,33	64.508,50
02	BANNER – serviços de criação de arte e confecção de banner impresso digital/colorida em lona venífica, à base de solvente, com a logo marca a qual for solicitada pela secretaria gestora no ato dos serviços com acabamento: bastonetes, ponteiros e corda para pendurar, conforme solicitação da Secretaria gestora.	M²	1.310	33,99	44.526,90
04	Confecção de PLACAS DE CHAPA GALVANIZADAS 28 mm, com letreiros escritos conforme solicitação da secretaria gestora, Com moldura em madeira.	M²	310	140,00	43.400,00

FORNECEDOR: L.H. C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 01.060.256/0001-57 FONE 69 3423 8329

ENDEREÇO: AV MARECHAL RONDON 311 CENTRO JI PARANA - RO

NOME DO REPRESENTANTE: LEANDRO FERREIRA FILHO

VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO

VALOR ADJUDICADO; 89.872,90 ATA SRP 72 /2017.

Item	Descrição	Und.	Quant.	V. Unit.	V.TOTAL
03	ADESIVO para identificação de veículo e/ou letras e números: Adesivo com impressão digital/colorida em vinil autoadesivo branco liso, gramatura 0,8 mm, conforme solicitação da Secretaria gestora.	M²	2.570	34,97	89.872,90

UANDERSON FERREIRA DA CRUZGerente Geral de Registro de Preços
Port; 152/GB/2017

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Publicado por:Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:A051A9F4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017**

Participação exclusiva de MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público a licitação do Pregão Presencial nº 10/2017, Objeto: Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de consumo (Gêneros Alimentícios), com vigência de até doze meses, prorrogável, na forma do que determina a lei, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais: SEMUSA, SEMEC, SEMTAS, SEMADFAZ, SEMOSP, SEMAGRI, no valor estimado de R\$ 572.774,75 (quinhentos e setenta e dois mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), advindo do processo 576/2017. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - Data: 24/10/2017 - Horário: 09hs (Horário Local).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços: eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br, cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 06 de Outubro de 2017.

NILSON GREGÓRIO NETO

Pregoeiro

Publicado por:Nilson Gregório Neto
Código Identificador:4DB80897**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 524/2017****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO Nº 524/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
EDITAL Nº 58/2017

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS, ÁGUA MINERAL S/ GÁS 500ML E GÁS DE COZINHA P13.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº 524/2017, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial – Registro de Preço**, tipo Menor Preço unitário, em favor da empresa:

A M DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE GÁS - ME
CNPJ nº: 24.261.144/0001-60, no valor de R\$ 68.087,16.

Somando assim o total de R\$ 68.087,16 (sessenta e oito mil, oitenta e sete reais e dezesseis centavos).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D'Oeste-RO, 06 de outubro de 2017.

NELSON JOSE VELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:D7443283**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ****IMPES
TERMO ADITIVO CONTRATO****TERMO ADITIVO Nº 002/2017**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/IMPES/2016 QUE FAZEM ENTRE SI O IMPES - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO E A EMPRESA ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

*O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.257.289/0001-08, com endereço na Rua Presidente Castelo Branco, nº 4661, Bairro Cidade Alta – São Francisco do Guaporé - RO, neste ato representado por sua superintendente a Sra., **Andreia Ferraz Novais**, portadora do Registro Geral nº **6.256.878-0 SSP/PR** e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas **CPF/MF nº 995.600.549-53**, residente e domiciliado na cidade de São Francisco do Guaporé – RO, no final assinado, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME**, com sede na Av. Campinas, 4281 – Jardim Paulista, no município de Ariquemes - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.517.901/0001-20, em conformidade com o artigo 27 da Lei nº 6.385/76, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado na forma de seu contrato social, pelo sócio proprietário Sr. Anderson da Silva Ramos Coelho, brasileiro, empresário, portador do RG. nº. 15.731.626 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 007.181.981-90, acordam entre si a resolvem aditar o contrato nº 001/IMPES/2014, proveniente do processo administrativo nº 041/2013, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:*

I - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

II - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA - A alteração contratual foi feita por ato bilateral entre a Autarquia municipal e a CONTRATADA segundo os dispositivos retro mencionados.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do Termo de Contrato nº 006/2016, por mais 08 (oito) meses a partir de 01 de Novembro de 2017, findando o prazo em 30 Junho de 2018, podendo ser renovado mediante novo aditamento.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam integralmente **ratificadas** todas as cláusulas pactuadas ao Termo do Contrato nº 006/IMPES/2016 e no presente Instrumento ora aditado, inclusive, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Contratante e que expressam ou implicitamente não conflitem com as disposições legais deste termo.

III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUINTA - Fica ADITIVADO o contrato nº 006/IMPES/2016 a partir da assinatura deste termo de aditivo contratual, passando a ter eficácia após a data do dia 01/11/2017 a

30/06/2018 e sua publicação, conforme o disposto no art. 65, da Lei de Licitações vigente.

Parágrafo único: O valor do contrato original pactuada ficará inalterado.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca do Município de São Francisco do Guaporé – RO, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente instrumento. E, por estarem assim justas e convencionadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que abaixo também assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Francisco do Guaporé - RO, 06 de outubro 2017.

IMPES – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DO MUN. DE S. F. DO GUAPORÉ - RO

Contratante

ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME

Contratado

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:33970F31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1347/2017
b) Licitação Nº :	89/2017
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	05/10/2017
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PESSOA JURIDICA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO DA JUVENTUDE .

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BELISSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.805.458/0001-67
Valor Total Homologado - R\$ 975,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORÉ, 05 de outubro de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:DF307580

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações

posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1347/2017
b) Licitação Nº :	89/2017
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	05/10/2017
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PESSOA JURIDICA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO DA JUVENTUDE .

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L. H. C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 01.060.256/0001-57
Valor Total Homologado - R\$ 612,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORÉ, 05 de outubro de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:822F5E10

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1347/2017
b) Licitação Nº :	89/2017
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	05/10/2017
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PESSOA JURIDICA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO DA JUVENTUDE .

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARCIO JOSE BOFF EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 05.878.495/0001-70
Valor Total Homologado - R\$ 592,80

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORÉ, 05 de outubro de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:F8281358

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA AUXÍLIO DOENÇA Nº 106/2017

PORTARIA Nº. 106/IPMS/2017.
Seringueiras - RO. 06 de Outubro de 2017

“Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença do Servidor Luiz Machado Moreira.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2011.

RESOLVE

Art.1º - **CONCEDER** a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença, por um período de 04 (quatro) dias ao servidor **Luiz Machado Moreira**, efetivo na função de **Auxiliar de Serviços Diversos**, lotado na Secretária Municipal de **Saúde**, com vencimentos Proporcionais correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **01/10/2017** com término em **04/10/2017**, conforme Laudo de avaliação de Perícia Médica constante no Processo Administrativo de **Nº 133/IPMS/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

FREDIANA BORTOLOTTI ZANATTA

Gerente Financeiro e Administrativo
Port. 030 /IPMS/2017

Publicado por:

Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:DA44E4F4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO PORTARIA AUXILIO DOENÇA Nº 107/2017

PORTARIA Nº. 107/IPMS/2017.
Seringueiras - RO. 06 de Outubro de 2017

“Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença da Servidora Gelci Rohr Rosa.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2011.

RESOLVE

Art.1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença, por um período de 08 (oito) dias à servidora **Gelci Rohr Rosa**, efetiva na função de **Tec. Educacional III – Agente Administrativo - 40 horas**, lotada na **SEMACS**, com vencimentos Proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **01/10/2017** com término em **08/10/2017**, conforme atestado médico constante no Processo Administrativo de **Nº 115/IPMS/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

FREDIANA BORTOLOTTI ZANATTA

Gerente Financeiro e Administrativo
Port. 030/IPMS/2017

Publicado por:

Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:8F27BBB4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO PORTARIA AUXILIO DOENÇA Nº 108/2017

PORTARIA Nº. 108/IPMS/2017.
Seringueiras – RO, 06 de Outubro de 2017

“Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença do Servidor Vinícius Silva Thomé.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2011.

RESOLVE

Art.1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença, por um período de 17 (dezesete) dias ao servidor **Vinícius Silva Thomé**, efetivo na função de **Motorista de veículos leves**, lotado na **SEMACS**, com vencimentos Proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **01/10/2017** com término em **17/10/2017**, conforme atestado médico constante no Processo Administrativo de **Nº 081/IPMS/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

FREDIANA BORTOLOTTI ZANATTA

Gerente Financeiro e Administrativo
Port. 030/IPMS/2017

Publicado por:

Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:78994EDB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO PORTARIA AUXILIO DOENÇA Nº 109/2017

PORTARIA Nº. 109/IPMS/2017.
Seringueiras - RO. 06 de Outubro de 2017

“Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença do Servidor Jesus Cecilio Tabares Blanco.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2011.

RESOLVE

Art.1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença, por um período de 151 (cento e cinquenta e um) dias ao servidor **Jesus Cecilio Tabares Blanco**, efetivo na função de **Médico Clínico Geral/Cirurgião – 40 horas**, lotado na Secretária Municipal de **Saúde**, com vencimentos Proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **01/10/2017** com término em **28/02/2018**, conforme atestado médico constante no Processo Administrativo de **Nº 134/IPMS/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

FREDIANA BORTOLOTTI ZANATTAGerente Financeiro e Administrativo
Port. 030/IPMS/2017**Publicado por:**Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:7C5B329F**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 085/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 085/2017, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/CPL/2016, ATA REGISTRO PREÇO Nº 017/SRP/2016.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Jorge Teixeira, 935, Centro, Inscrição no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, **JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.287.059/0001-54, com sede na Rua Jamari, 2349, CEP. 76870-163, Ariquemes-RO, representada pelo senhor **DAIANY MENDES DA COSTA PERREIRA**, portador CPF. nº 012.666.031-07, RG. nº 000821761 SSP/RO, doravante designado de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Termo Aditivo de Prazo, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº 104/2017/SEMSAU** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo celebrado em 28 de Junho de 2017.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

Cláusula Segunda - A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se no artigo 57, I da Lei 8.666/93 e vinculação à Ata de Registro de Preço nº. 017/2016 com vigência até 24 de novembro de 2017.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula Terceira - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original para mais 03 (três) meses, vigorando até **28/12/2017**.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Quarta - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Aditivo na conformidade da Lei nº 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO; 22 de Setembro de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDAPrefeita Municipal
Contratante**ILDA FABRES SILVA**Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº. 172/GAB/PMS/2017**JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP.**CNPJ nº 13.287.059/0001-54
Contratada**TESTEMUNHAS:**1) _____
CPF: _____2) _____
CPF: _____**Publicado por:**Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:EA58227E**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 064/CPL/2017

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Processo Administrativo Nº **903/SEMEC/2017**.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, através do Pregoeiro Municipal, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31/05/2005, Decreto Municipal 038/PMS/2013. **O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de proposta a partir das 09:00 horas do dia 09/10/2017, Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 23/10/2017; **Início da sessão pública de lances: dia 23/10/2017 às 09:00 horas**, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 04 de Outubro de 2017.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIAPort. Nº182/GAB/PMS/2017
Pregoeiro Municipal**Publicado por:**Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:E6E9B776**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 047/2017**AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A prefeita Municipal a senhora, **LEONILDE ALFLEN GARDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa Nº 47/CPL/2017, Processo Nº 1001/2017, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS ESCOLA VENCESLAU BRÁS E PINÓQUIO, VISANDO A MANUTENÇÃO NA PARTES ELÉTRICA DAS ESCOLA., em favor da empresa J. D. PEREIRA NETO E PEREIRA LTDA - ME, CNPJ 07.708.073/0001-81, no valor total de R\$ 218,50.**

Seringueiras, 05 de outubro de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jerrisson Pereira Salgado

Código Identificador:B492470E**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP. 47.2017****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2017
PROCESSO Nº 1001/2017**

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **J. D. PEREIRA NETO E PEREIRA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ **07.708.073/0001-81**.

O valor da total de **R\$ 218,50** objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS ESCOLA VENCESLAU BRÁS E PINÓQUIO, VISANDO A MANUTENÇÃO NA PARTES ELETRICA DAS ESCOLA..

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 05 de outubro de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Keila de Jesus Moraes

Código Identificador:A8AFD818**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP. 47.2017****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2017
PROCESSO Nº 1001/2017**

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **JAKSOM BRUNO DE FARIAS 0032582226**, inscrito no CNPJ **27.302.219/0001-00**.

O valor da total de **R\$ 5.830,85** objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS ESCOLA VENCESLAU BRÁS E PINÓQUIO, VISANDO A MANUTENÇÃO NA PARTES ELETRICA DAS ESCOLA..

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 05 de outubro de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Keila de Jesus Moraes

Código Identificador:36F0965C**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP. 46.2017****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2017
PROCESSO Nº 913/2017**

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **ELAINE SPIGOTTI**, inscrito no CNPJ **26.973.601/0001-74**.

O valor da total de **R\$ 1.100,00** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MANUTENÇÃO E CONserto DO QUADRO DE COMANDO DO SISTEMA ELETRICO, INCLUSO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DA SECADORA DE ROUPAS 30KG DO HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 06 de outubro de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Keila de Jesus Moraes

Código Identificador:01569425**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISP. 46.2017**

A prefeita Municipal a senhora, **LEONILDE ALFLEN GARDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa Nº 46/CPL/2017, Processo Nº 913/2017, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MANUTENÇÃO E CONserto DO QUADRO DE COMANDO DO SISTEMA ELETRICO, INCLUSO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DA SECADORA DE ROUPAS 30KG DO HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO**, em favor da empresa **ELAINE SPIGOTTI**, CNPJ **26.973.601/0001-74**, no valor total de **R\$ 1.100,00**.

Seringueiras, 06 de outubro de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Keila de Jesus Moraes

Código Identificador:EC2DE7B7**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 028/2017 DO CONCURSO
PUBLICO 007/2013****CNPJ/MF: 63.761.993/0001-34**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2017

CONCURSO PÚBLICO Nº 007/2013

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, LEONILDE ALFLEN GARDA**, no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, observado à ordem de classificação, dos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Seringueiras – RO, realizado entre os dias 19 de janeiro e 23 de fevereiro de 2014, cujo Resultado Final foi publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 28/02/2014 e no Jornal Correio Popular em 06/03/2014, Homologado em 07 de março de

2014, pelo Edital nº 001/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 06 de março de 2014, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, sito a Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, no Horário de 07 a 13 horas (segunda a sexta-feira) no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, munido dos documentos exigidos conforme edital de convocação, originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE

Cargo 31 – Enfermeiro (SEMSAU)

Inscrição	Nome	Classificação Final
2245	Antonio Carlos Marques de Alcantra	4º

ATENÇÃO: Denomina-se lotação o local onde o servidor exerce as atribuições e responsabilidades do cargo público, podendo a administração, discricionariamente, direcioná-lo para qualquer local de trabalho, desde que, obviamente, a função a ser exercida seja compatível com as atribuições do cargo. Tal sujeição afeta todos os servidores, sejam efetivos, comissionados, estáveis, não estáveis, professores, especialistas de educação, pessoal de apoio, etc., sendo consequência da hierarquia, base da organização da administração pública.

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- 02 (duas) foto 3 x 4 atual
 - Carteira de Identidade;
 - Inscrição Pessoa Física – CPF;
 - Carteira de Trabalho e (XEROX, PAG. DA FOTO E PAG. DOS DADOS PESSOAIS)
 - Título de Eleitor
 - Quitação eleitoral
 - Certidão de Casamento ou Nascimento; Ou declaração de União Estável registrada em cartório
 - Quitação com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino)
 - Cópia documento de inscrição PIS/PASEP;
 - Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo de (diploma), conforme o Edital;
 - Identidade Profissional quando exigível (OAB, CRC, CRM, COREN);
 - Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone); Ou declaração (reconhecido firma).
 - Certidão de, Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
 - Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) para o cargo;
 - Declaração de Bens e valores. **(reconhecido firma)**;
 - Declaração que não ocupa cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado **(reconhecido firma)**;
 - Certidão Negativa Civil e Criminal; Estadual (www.tjro.jus.br/certidaonline)
 - Certidão Negativa Civil e Criminal; Federal (<http://www.jf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa>)
 - Certidão Negativa de Débitos – TCE-RO
 - Cópia de dados bancários; (comprovante de conta bancária);
 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria AB para o cargo de Motorista de veículos leves e categoria D para o cargo de motorista de veículos pesados.
- Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:**
- Não se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital;
 - Não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
 - Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
 - Não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo.

Seringueiras - RO, 06 de Outubro de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lusianne Aparecida Barcelos

Código Identificador:BD0DB593

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO TESTE SELETIVO 001/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO E JULIANA CALDEIRA DE LIMA BRASIL.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, inscrito no CNPJ nº 63.761.993/0001-34, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **LEONILDE ALFLEN GARDA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 369.377.972.49, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672 SSP/SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **JULIANA CALDEIRA DE LIMA BRASIL**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 989.351.002-34, RG. nº 16.193.044 SSP/MG, residente e domiciliada na AV JORGE FRANÇA SHINAYDER S/N, ESQUINA COM OLAVO BILAC, bairro Centro, no municipal de Seringueiras – RO, doravante em diante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº 1020/2015**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado do **Teste Seletivo n.º 001/2016**, publicado no Atrio Municipal em 15 de fevereiro de 2016 e no Correio Popular no dia 17 de fevereiro de 2016, conforme Decreto de Homologação nº. 019/PMS/GAB/2016 datado 19 de fevereiro de 2016 e conforme Edital de convocação nº. 003/2016 datado em 15 de março de 2016 publicado no Diário Oficial do Estado – DOE nº. 48 em 15 de março de 2016, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para **22/02/2018**, conforme faculta o artigo 4º da **Lei nº 1020/2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Seringueiras – RO, 04 de outubro de 2017.

_____	_____
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1º Ass. _____	2º Ass. _____
Nome: _____	Nome: _____
RG: _____	RG: _____

Publicado por:

Lusianne Aparecida Barcelos

Código Identificador:34224D67

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO**, Prefeito Municipal de Teixeiraópolis RO, à vista ao TERMO DE

ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-395/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 090/CPL/2017**. Referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS) PARA AS CRIANÇAS QUE PARTICIPARÃO DA COMEMORAÇÃO AO DIA DA CRIANÇA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2017 NA PRAÇA DOS SONHOS**. Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: J B R BRITO EPP, vencedora dos **ITENS 001, 002, 005, 006, 007, 008, 011, 013, 014 e 017**, perfazendo um valor de **R\$ 2.727,79** (Dois mil e setecentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos);

EMPRESA: JAIRO COELHO RESPLANDE, vencedora dos **ITENS 003, 004, 009, 010, 012, 015 e 016**, perfazendo um valor de **R\$ 6.965,87** (Seis mil novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 06 de Outubro de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Giordano Airis Gonçalves

Código Identificador:2F4BA29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 117/CPL/2017 EDITAL Nº
128/CPL/2017

Processo Administrativo nº **GI - 491/2017**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **79/GAB/2017 de 04 de maio de 2017**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a necessidade do **GABINETE DO PREFEITO**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AQUISIÇÃO DE 48 CÂMARAS, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS**. Estimado no valor de **R\$ 35.892,65** (Trinta e cinco mil e oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos). Processo Administrativo nº **GI-491/2017** – Data para cadastro de proposta **05/10/2017** a partir das **08:00 h**. Até o dia **19/10/2017** Até as **08:00h**, data para abertura de propostas dia **19/10/2017 as 09:00h**, e início da sessão pública: dia **19/10/2017**, com início às **12:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das **07h00min às 13h00min** horas, ou pelo site www.teixeirapolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/ RO, 05 de outubro de 2017.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO

Pregoeiro

Publicado por:

Renata Guedes

Código Identificador:FE160813

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 004/2017

A Secretaria Municipal de Fazenda, através do seu titular, no intuito de regularizar o recebimento de dívidas, antes de promover os procedimentos de cobrança que passa pelo protesto e pela execução fiscal de dívidas. Promove este chamamento Público para que os contribuintes relacionados abaixo compareçam até o dia 20 de outubro de 2017 na sala de Divisão Municipal de Receitas – Fiscalização para que seja analisada a situação de dívida pela renegociação ou pela comprovação de pagamento.

ITEM	NOME	ESPÉCIE DE DÍVIDA
01	ADEMAR FÉLIX DE MELO	IPTU
02	ADENILSO RODRIGUES DE OLIVEIRA	IPTU
03	AVELINO GONÇALVES DE ABREU	TAXA DE ALVARÁ DE SAÚDE, TX. FUNC. E LOCALIZAÇÃO, TX. DE PUBLICIDADE E TX. DE HORÁRIO ESPACIAL
04	C. DA COSTA PEREIRA ANDRADE – CERAMICA – ME CÍCERO DA COSTA PEREIRA	TAXA DE ALVARÁ DE SAÚDE, TX. FUNC. E LOCALIZAÇÃO E TX. DE PUBLICIDADE
05	CLEMILDA DE ALCÂNTARA DE ARAUJO	TAXA DE ALVARÁ DE SAÚDE, TX. FUNC. E LOCALIZAÇÃO E TX. DE HORÁRIO ESPACIAL
06	DAIANE SABINO GONÇALVES – ME	TAXA DE ALVARÁ DE SAÚDE, TX. FUNC. E LOCALIZAÇÃO, TX. DE PUBLICIDADE E TX. DE HORÁRIO ESPACIAL
07	DOMINGOS CARLOS SOARES	IPTU
08	ELIAS GONÇALVES DA SILVA	TAXA DE ALVARÁ DE SAÚDE, TX. FUNC. E LOCALIZAÇÃO E TX. DE PUBLICIDADE
09	ESCIONE LUCAS DE SOUZA	TAXA DE ALVARÁ DE SAÚDE, TX. FUNC. E LOCALIZAÇÃO, TX. DE PUBLICIDADE E TX. DE HORÁRIO ESPACIAL
10	HELEUZA CAIRES PIRES DA SILVA	IPTU
11	JOSÉ MANOEL DA SILVA	IPTU
12	JOSÉ RODRIGUES FERNANDES	IPTU
13	JOSÉ JUVENAL DE OLIVEIRA	IPTU
14	JOSÉ INACIO DA COSTA	TAXA DE ALVARÁ DE SAÚDE, TX. FUNC. E LOCALIZAÇÃO, TX. DE PUBLICIDADE E TX. DE HORÁRIO ESPACIAL
15	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	IPTU
16	JUCENIL DOS SANTOS	TAXA DE ALVARÁ DE SAÚDE, TX. FUNC. E LOCALIZAÇÃO E TX. DE PUBLICIDADE
17	MARIA VIEIRA DOS SANTOS	IPTU
18	MARINES DA SILVA PARLOTTI	IPTU
19	MANOEL JOSÉ DA SILVA	IPTU
20	MARIA HELENA DE JESUS PIMENTEL	IPTU
21	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA JOÃO VENTURA DO NASCIMENTO FILHO	IPTU
22	MANDICLEIDE OLIVEIRA BORGES	IPTU
23	MARIA APARECIDA CARDOSO PEIXOTO	TAXA DE ALVARÁ DE SAÚDE, TAXA DE FUNC. E LOCALIZAÇÃO E TAXA DE HORÁRIO ESPACIAL
24	MIRANDA & COSTA LTDA – ME SÓCIOS: ANTONIO CARLOS COSTA ALEXSON TABORDA DE MIRANDA	TAXA DE ALVARÁ DE SAÚDE, TX. FUNC. E LOCALIZAÇÃO E TX. DE PUBLICIDADE
25	NATANAEL DIAS	IPTU
26	NEWTON JOSE MAGRON	IPTU
27	ODILIA NUNES DA SILVA NETO	IPTU
28	O.S. E SILVA & CIA LTDA-ME	TAXA DE ALVARÁ DE SAÚDE, TX. FUNC. E LOCALIZAÇÃO, TX. DE PUBLICIDADE E ISS VARIÁVEL
29	SEBASTIÃO LUIZ DO ESPÍRITO SANTO	TAXA DE ALVARÁ DE SAÚDE, TX. FUNC. E LOCALIZAÇÃO, TX. DE PUBLICIDADE E TX. DE HORÁRIO ESPACIAL
30	SAMUEL VIEIRA CHAGAS	IPTU
31	SERGIO LUIZ SCALZER	IPTU
32	VALDECIR RAJDASZ	TAXA DE ALVARÁ DE SAÚDE, TX. FUNC. E LOCALIZAÇÃO, TX. DE PUBLICIDADE E TX. DE HORÁRIO ESPACIAL
33	WELLINGTON TESCH	TAXA DE FUNC. E LOCALIZAÇÃO E TAXA DE HORÁRIO ESPACIAL

Urupá/ RO, 26 de setembro 2017.

ELIAS SEBASTIÃO MOISÉS

Drt. Div. de Receita e Fiscalização
Co Portaria n. 001/08-GP Urupá-RO

Publicado por:

Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:62BBB48E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2017 CONCURSO
PÚBLICO PROCESSO Nº 426/2015

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Prefeito Municipal Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n.º 692/2015; n.º 693/2015, n.º 695/2015 e n.º 696/2015 e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **Convoca** os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Urupá, conforme edital de concurso público n.º 001/2015, e retificações, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nos dias 24 e 25 de Março de 2015 e 01 de Abril de 2015, para a contratação de servidores efetivos na categoria funcional abaixo relacionada, a se apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira nº 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias), a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO
CARTEIRA DE IDENTIDADE
CPF
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE DEPENDENTE
CERTIFICADO DE RESERVISTA
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
TÍTULO DE ELEITOR (Comprovante da Última eleição)
CARTEIRA DE TRABALHO
CERTIDÃO NEGATIVA ANTECEDENTE CRIMINAL E CÍVIL
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO
CONTA BANCARIA, BANCO DO BRASIL
ATESTADO MÉDICO
PIS/PASEP (SE TIVER)
01 FOTOS 3X4
DECLARAÇÃO DE BENS
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
CARTÃO DE VACINA DOS DEPENDENTES MENOR DE 14 ANOS
FICHA DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS DEPENDENTES
DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI APENAS 20 HORAS DE CONTRATO OU QUE NÃO POSSUI NENHUM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM OUTRO ÓRGÃO
OBS: TODAS AS CÓPIAS DEVERÃO SER AUTENTICADAS. DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO:

- Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
- Grupo Sanguíneo + Fator Rh;
- E.A.S;
- Parasitológico;
- Raio X de Tórax com Laudo Médico;
- Raio X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida).
- Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra - sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra - sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);

- Avaliação Dermatoneurológica;
- Avaliação Neurológica;
- Avaliação Endocrinológica;
- Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação)
- Atestado de Sanidade Física e Mental;
- Exame Oftalmológico (se usar óculos);
- Escarro: BAAR;
- Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

GUARDIÃO DO ABRIGO - 40 HORAS SEMANAIS			
Regime Jurídico Único	Data Nascimento	Pontuação	Classificação
LUCICLEIA DE OLIVEIRA COELHO	13/01/1990	72,50	4º

Urupá, 06 de outubro de 2017.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Luiz de Souza

Código Identificador:B63CF209

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso/RO torna público e comunica aos interessados que fará a seguinte RETIFICAÇÃO na **Homologação de Férias** da funcionária **KEILA POLITO DOS SANTOS** do processo n.º 1-560 / SEMECE / 2017.

Onde Sê lê:

A partir de 03/10/2017 a 22/10/2017.

Leia-se:

A partir de 13/10/2017 a 01/11/2017.

Vale do Paraíso/RO, 06 de Outubro de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:BF7C843C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES**, do Processo Administrativo n.º. **1-579/PGM/2017** referente ao período Aquisitivo 2015/2016, a partir de 18/10/2017, Sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso – RO 06 de Setembro de 2017.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:8F69EF11

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO.****Contrato nº:** 60/2017**Processo nº:** 1-499/2017.**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO.**Contratado:** JAPONESA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de produtos oriunda da ATA REGISTRO DE PREÇOS, do processo nº 4-12/SRP/17 com validade de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de combustível tipo: Gasolina Comum, Oleo lubrificante e fluido, com abastecimento em Vale do Paraíso – RO com raio de 50 Km. Para atender as necessidades da Secretaria SEMSAU do Município de Vale do Paraíso/RO.

Vigência: O prazo do contrato será de 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.

Valor Total: R\$ 3.230,00 (três mil duzentos e trinta reais).

Data de Assinatura: 04/10/2017.

Interveniente: SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 06 de Outubro de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:24872E21

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2017**

Processo Administrativo nº. 130/2017

Pregão Eletrônico nº. 005/2017

Registro de Preço nº 002/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.º 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º005/2017, devidamente homologado à fls. 414 e 415, nos autos do Processo Administrativo nº 130/2017, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: LAP TOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.770.156/0001-73, com sede na Av. Canaã nº3000 - Setor 01, CEP: 76.870-140 Cidade de Ariquemes/RO, fone: (69) 3535-3811 Cel: (69) 99229-8030, e-mail: laptoplicitacoes@gmail.com neste ato representado pelo Sr. José Aparecido Bernardineli, na qualidade de Representante Legal da Empresa, portador do CPF nº 487.932.999-15 e RG nº 35565027 SSP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de _TONER, conforme discriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Toner – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS PARTICIPANTES.

Item	Und.	Quant	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
22	Und.	12	Aquisição de cartucho de toner Compatível para impressora Samsung ML3750ND.	PREMIUM POTENCIAL	R\$:91,30	R\$:1.095,60
Valor Total - R\$: 1.095,60 (Um mil noventa e cinco reais e sessenta centavos)					R\$: 1.095,60	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2º. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3º. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4º. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5º. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6º. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almojarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestará o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7º. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador e secretarias participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1º. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador e secretarias participantes.

§ 1º. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5º. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1º. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua Publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1º. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2º. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 05 de Setembro de 2017.

JEUNES SILVA GOMES

Sec. Mun. de Finanças/Adm.
Órgão Gerenciador

ANTÔNIO RIGOBERTO ARAÚJO MESQUITA

Diretor Sec. Mun. Meio Amb. e Desenv. Sustentável

IVONETE ALVES CHALEGRA

Secretário Municipal de Saúde

DANIELE PEREIRA BRANDÃO

Diretora de Planejamento Orçamento e Gestão

JOÃO MARTINS BALDUINO

Diretor da Secretaria de Obras

MARLENE RODRIGUES DA COSTA

Chefe de Gabinete

MARIA RISOLENE BRAGA DE OLIVEIRA

Dirigente Municipal de Educação

VALDEMIR DO NASCIMENTO SILVA

Diretor da Secretaria Municipal de Esportes

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA

Presidente do SAAE

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

JOSÉ APARECIDO BERNARDINELLI

CPF: 487.932.999-15

Representante Legal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:0FAB32A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2017

Processo Administrativo nº. 130/2017

Pregão Eletrônico nº. 005/2017

Registro de Preço nº 002/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.º 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º005/2017, devidamente homologado à fls. 414 e 415, nos autos do Processo Administrativo nº 130/2017, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: A Empresa **J.M. BONFIM & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.369.407/0001-30, com sede Av. Getúlio Vargas n.º3490 Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, Bairro Centro, CEP: 76.952-000 fone: (069) 98432-0028, E-mail: jean.pap@hotmail.com neste ato representado pelo Sr. Jean Moreira Bonfim, Sócio Proprietário, portador do CPF nº 028.187.416-61 e RG nº M-8.958.881 SSP/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de _TONER, conforme discriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Toner – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS PARTICIPANTES.

Item	Und.	Quant	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
02	Und.	152	Aquisição de cartucho de toner Compatível para impressora HP, modelo Laser Jet1536.	PREMIUM POTENCIAL	R\$:26,50	R\$:3.420,00
10	Und.	101	Aquisição de cartucho de toner Compatível para impressora HP, modelo Laser Jet Pro MFP M 127FN.	PREMIUM POTENCIAL	R\$:26,98	R\$:2.724,98
12	Und.	178	Aquisição de cartucho de toner Compatível para impressora HP, modelo Laser JetM1020.	PREMIUM POTENCIAL	R\$:26,98	R\$:4.802,44
13	Und.	216	Aquisição de cartucho de toner Compatível para impressora HP, modelo Laser JetM1102.	PREMIUM POTENCIAL	R\$:26,50	R\$:5.724,00
14	Und.	56	Aquisição de cartucho de toner Compatível para impressora HP, modelo Laser JetM1005.	PREMIUM POTENCIAL	R\$:26,00	R\$:1.456,00
19	Und.	14	Aquisição de cartucho de toner Compatível para impressora HP, modelo Laser Jet 1015.	PREMIUM POTENCIAL	R\$:26,50	R\$:371,00
Valor Total - R\$: 18.498,42 (Dezoito mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos)					R\$: 18.498,42	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2º. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3º. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4º. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5º. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestará o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7º. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador e secretarias participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1º. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador e secretarias participantes.

§ 1º. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5º. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1º. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua Publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1º. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2º. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 05 de Setembro de 2017.

JEUNES SILVA GOMES

Sec. Mun. de Finanças/Adm.

Órgão Gerenciador

ANTÔNIO RIGOBERTO ARAÚJO MESQUITA

Diretor Sec. Mun. Meio Amb. e Desenv. Sustentável

IVONETE ALVES CHALEGRA

Secretário Municipal de Saúde

DANIELE PEREIRA BRANDÃO

Diretora de Planejamento Orçamento e Gestão

JOÃO MARTINS BALDUINO

Diretor da Secretaria de Obras

MARLENE RODRIGUES DA COSTA

Chefe de Gabinete

MARIA RISOLENE BRAGA DE OLIVEIRA

Dirigente Municipal de Educação

VALDEMIR DO NASCIMENTO SILVA

Diretor da Secretaria Municipal de Esportes

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA

Presidente do SAAE

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

JEAN MOREIRA BONFIM

CPF: 028.187.416-61

Sócio Proprietário

Publicado por:

Tania Lucia Compagnoni

Código Identificador:48E16BB9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2017**

Processo Administrativo nº. 130/2017

Pregão Eletrônico nº. 005/2017

Registro de Preço nº 002/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.º 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 005/2017, devidamente homologado à fls. 414 e 415, nos autos do Processo Administrativo nº 130/2017, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.749.688/0001-84, com sede na Rua Capitão Silvio, nº 558, Bairro: Cento CEP: 76.900-126, Cidade de Ji Paraná/RO, fone: (69) 3421-7345 e 3423-3354, e-mail: msprojetos02@gmail.com neste ato representada pela Srª. Detanea Pereira Souza Meissen, na qualidade de Procuradora Constituída da Empresa, portador do CPF nº 693.806.192-00 e RG nº 746.629 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de _TONER, conforme descrição abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Toner – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS PARTICIPANTES.

Item	Und.	Quant	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Und.	45	Aquisição de cartucho de toner Compatível para impressora HP, modelo Laser Jet1010.	PREMIUM POTENCIAL	R\$:27,00	R\$:1.215,00
03	Und.	167	Aquisição de cartucho de toner Compatível para impressora HP, modelo Laser JetM1132.	PREMIUM POTENCIAL	R\$:27,00	R\$:4.509,00
11	Und.	51	Aquisição de cartucho de toner Compatível para impressora HP, modelo Laser JetM1212nf MFP.	PREMIUM POTENCIAL	R\$:27,00	R\$:1.377,00
17	Und.	15	Aquisição de cartucho de toner Compatível para impressora HP, Laser Jet2612.	PREMIUM POTENCIAL	R\$:27,00	R\$:405,00
18	Und.	11	Aquisição de cartucho de toner Compatível para impressora HP, modelo HP Laser Jet1120.	PREMIUM POTENCIAL	R\$:27,00	R\$:297,00
Valor Total - R\$: 7.803,00 (Sete mil oitocentos e três reais)					R\$: 7.803,00	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2º. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3º. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4º. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5º. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestará o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7º. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador e secretarias participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1º. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador e secretarias participantes.

§ 1º. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5º. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1º. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua Publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1º. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2º. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 05 de Setembro de 2017.

JEUNES SILVA GOMES

Sec. Mun. de Finanças/Adm.

Órgão Gerenciador

ANTÔNIO RIGOBERTO ARAÚJO MESQUITA

Dir. Sec. Mun. Meio Amb. e Desenv. Sustentável

IVONETE ALVES CHALEGRA

Secretário Municipal de Saúde

DANIELE PEREIRA BRANDÃO

Diretora de Planejamento Orçamento e Gestão

JOÃO MARTINS BALDUINO

Diretor da Secretaria de Obras

MARLENE RODRIGUES DA COSTA

Chefe de Gabinete

MARIA RISOLENE BRAGA DE OLIVEIRA

Dirigente Municipal de Educação

VALDEMIR DO NASCIMENTO SILVA

Diretor da Secretaria Municipal de Esportes

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA

Presidente do SAAE

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

DETANEA PEREIRA SOUZA MEISSEN

CPF: 693.806.192-00

Procuradora Constituída

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2017**

Processo Administrativo n.º. 440/2017
Pregão Eletrônico n.º. 032/2017
Registro de Preço n.º 016/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.º 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 032/2017, devidamente homologado à fls. 273, nos autos do Processo Administrativo n.º 440/2017, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: HYDROTECH INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.116.189/0001-03, com sede na Rua Padre Diogo Rodrigues nº269, Bairro - CEP: 50.900-110 Cidade de Recife/PE, fone: (81) 3249-9905, (81) 99254-4674, E-mail: perlucio.bezerra@hydrotech.com.br neste ato representado pelo Sr. Perlucio Bezerra da Silva, Diretor Comercial, portador do CPF n.º 224.785.664-00 e RG n.º 1892241 SDS/PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Materiais Hidráulicos – DO TIPO HIDRÔMETROS - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, conforme discriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Unid.	400	Hidrômetro magnético de ½" para medição de consumo de água fria, corpo em metal, cúpula/visor de alta resistência, antifraude certificado pelo INMETRO.	Hidrometer	R\$:62,00	R\$:24.800,00
02	Unid.	400	Hidrômetro magnético de ¾" para medição de consumo de água fria, corpo em metal, cúpula/visor de alta resistência, antifraude certificado pelo INMETRO.	Hidrometer	R\$:53,00	R\$:21.200,00
Valor total R\$: 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais)					R\$:46.000,00	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2º. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3º. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4º. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5º. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Autarquia Municipal - SAAE.

§ 6. A entrega do material será realizada junto ao SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis/RO., observando-se a conformidade do produto seguindo as especificações do Anexo I –deste do Termo de Referência no prazo máximo de **15 (quinze)** dias após o recebimento da nota de empenho.

§ 7º. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Autarquia Municipal - SAAE, e será empenhada de acordo com as necessidades da Autarquia, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1º. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até 30 (trinta) dias subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Autarquia Municipal - SAAE.

§ 1º. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5º. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1º. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua Publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1º. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2º. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 06 de Setembro de 2017.

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA	Fornecedor
Presidente	PERLUCIO BEZERRA DA SILVA
SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto	Diretor Comercial
	CPF nº 224.785.664-00

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:09EE24BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 009/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 522-03/2017.****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2016, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11232/2016-16.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO, torna público para conhecimento dos interessados o AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2017, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2017, instaurado pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ: 04.794.681/0001-68, sediada na Rua Major Amarantes, n.º 390, Porto Velho, Rondônia, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11232/2016-16. A referida ata tem por objeto: o registro de preços para aquisição de ar condicionado tipo split. O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.151.921/0001-31, com sede na Av. Mamoré, nº 415 – Bairro Três Marias, Porto Velho/RO, conforme especificação e quantidades abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH-WALL COM POTÊNCIA DE 12.000 BTUS. O equipamento deve possuir: Etiqueta de Classificação Energética do INMETRO tipo A e SELO PROCEL de ECONOMIA DE ENERGIA; Rotação Fixa; Filtro de nylon e filtro de carvão ativado; Função swing, controle remoto sem fio, display digital na evaporadora para visualização das funções e temperatura; Tensão nominal bifásica 220 V; Garantia do produto de 12 meses e garantia do compressor de 36 meses; Manual de Instruções em Português; Assistência Técnica em Porto Velho. Inclui a montagem e instalação com perfuração de parede ou laje, passagem da tubulação isolada termicamente do fluido refrigerante e da tubulação do dreno e ligação da instalação elétrica de acordo com a necessidade da instalação parede-parede para distâncias de até 5 metros entre evaporadora e condensadora.	UND	09	ELGIN	ECO PLUS HEFI12B21A/ HEFE12B21A	1.655,00	14.895,00
03	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH-WALL COM POTÊNCIA DE 24.000 BTUS. O equipamento deve possuir: Etiqueta de Classificação Energética do INMETRO tipo A e SELO PROCEL de ECONOMIA DE ENERGIA; Rotação Fixa; Filtro de nylon e filtro de carvão ativado; Função swing, controle remoto sem fio, display digital na evaporadora para visualização das funções e temperatura; Tensão nominal bifásica 220 V;	UND	01	ELGIN	ECO PLUS HEFI24B21A/ HEFE24B21A	2.710,00	2.710,00

	Garantia do produto de 12 meses e garantia do compressor de 36 meses; Manual de Instruções em Português; Assistência Técnica em Porto Velho. Inclusa a montagem e instalação com perfuração de parede ou laje, passagem da tubulação isolada termicamente do fluido refrigerante e da tubulação do dreno e ligação da instalação elétrica de acordo com a necessidade da instalação parede-parede para distâncias de até 5 metros entre evaporadora e condensadora.						
04	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL COM POTÊNCIA DE 36.000 BTUS. O equipamento deve possuir: Etiqueta de Classificação Energética do INMETRO tipo C; Rotação Fixa; Filtro de nylon e filtro de carvão ativado; Função swing, controle remoto sem fio, display digital na evaporadora para visualização das funções e temperatura; Tensão nominal bifásica 220 V; Garantia do produto de 12 meses e garantia do compressor de 36 meses; Manual de Instruções em Português; Assistência Técnica em Porto Velho. Inclusa a montagem e instalação com perfuração de parede ou laje, passagem da tubulação isolada termicamente do fluido refrigerante e da tubulação do dreno e ligação da instalação elétrica de acordo com a necessidade da instalação parede-parede para distâncias de até 5 metros entre evaporadora e condensadora.	UNID	04	ELGIN	PISO TETO ATUALLE PHFI360002/PHFE36002	4.737,50	18.950,00
TOTAL GERAL (R\$).....							36.555,00

As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2330.

Itapuã do Oeste, 06 de Outubro de 2017.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Presidente

CPLMOS

Portaria Nº 137/GAB-PMIO/2017

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:370356D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 011/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: 031/PMJ-SEMFZ/2017

PROCESSO: Nº 1-629/2017

Validade: 19/04/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jarú (RO), através da Prefeitura Municipal, situada na RUA RAIMUNDO CANTANHEDE Nº 1080 SETOR 02, neste ato representado pela Gerente de Sistema de Registro de Preço, Senhor. **Thiago da Costa Navarro** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jarú.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (5.220/08). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1 A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Seção de Almoxarifado, situado a Av. Rio Branco esquina com a Rua Afonso José, n. 2017, telefone (69) 3521-4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30m às 11h30m, ou das 13h30min às 17h30min.

6.1.1 O prazo de entrega será de **03 (três) dias consecutivos**, conforme item 8 do Termo de Referência.”

6.2 O prazo para entrega será de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

6.3 As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2 Não serão efetuados qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jarú, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jarú, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2 Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jarú e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jarú, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

- 9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
- 9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- 9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
- 9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- 9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.

10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;

12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;

12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.5 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.7 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.8 Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.

12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. 1) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.

12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.2 - recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;

- 13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- 13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
- 13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14- DO REALINHAMENTO DE PREÇO

- 14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
- 14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
- 14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
- 14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
- 14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
- 14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.
- 14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

- a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- g) - o descumprimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, l, q e r, desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- e) Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

THIAGO DA COSTA NAVARRO

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa(s) Detentora(s):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP						
CNPJ: 04.925.681/0001-50						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND. MED.	MARCA	VALOR. UNIT. \$	QUANT.	VALOR TOTAL \$
01	BORRACHA APAGADORA, Material: látex, não tóxico, Cor: branca, Dimensões Mínimas: 31x21x7mm.	UND	RED BOR	0,25	134	33,50
02	CAIXA ARQUIVO, Material: plástico polionda, Largura: 350 mm, Altura: 250 mm, Espessura: 130 mm, Aplicação: arquivo morto, Cor: azul, amarelo, verde, vermelho e branco.	UND	POLIBRAS	3,60	5664	20.390,40
5	CANETA MARCA TEXTO, Material Corpo: plástico, Cor: amarelo.	UND	BRW	1,02	303	309,06
6	CANETA TINTA PERMANENTE, Tinta: a base de álcool e resistente à água; Ponta: poliacetal 2,0mm; Espessura da escrita: papel 0,5mm; Aplicação: escrita em CD's e DVD's, Vinil, Acrílico, Vidros; Cores: variadas.	UND	BRW	3,07	22	67,54
7	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: 03, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	UND	BRW	1,48	25	37,00
8	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 01, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	UND	ACC	1,62	20	32,40
9	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 02, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	UND	ACC	1,60	25	40,00
10	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 3/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades.	UND	BRW	1,55	16	24,80
11	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 4/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	UND	BRW	1,52	59	89,68
12	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 6/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	UND	BRW	2,11	70	147,70
13	PASTA TRILHO, Descrição: pasta com grampo trilho plástico, Material: papellão 120 g/m² plastificado, Tamanho: ofício. Cor a ser definida pelo órgão solicitante.	UND	FRAMA	1,35	65	87,75
14	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 8/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 25 unidades	UND	BRW	1,55	16	24,80
15	CLIPS, Material: Metal; Tratamento Superficial: Niquelado; Tamanho: 10/0; Unidade de Fornecimento: caixa com 20 unidades	UND	ACC	7,04	40	281,60
18	ENVELOPE, Material: papel kraft, Gramatura: 80 g/m², Dimensões (AxL): 26 x 36 cm (± 5%), Cor: parda	UND	SCRITY	0,26	200	52,00
20	EXTRATOR GRAMPOS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tipo: espátula	UND	JAPAN	1,07	73	78,11
21	FITA ADESIVA, Material: pvc transparente, Largura: 25 mm, Unidade de Fornecimento: rolo com 50 m	UND	ADELBRAS	2,40	33	79,20
22	FITA ADESIVA, Material: pvc transparente, Largura: 50 mm, Unidade de Fornecimento: rolo com 50 m	UND	ADELBRAS	4,03	81	326,43
23	GRAMPO GRAMPEADOR, Material: arame de aço galvanizado, Tamanho: 23/15 mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades	UND	ACC	16,44	2	32,88
24	GRAMPO GRAMPEADOR, Material: arame de aço galvanizado, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades, Tipo: 26/6	UND	BRW	3,69	104	383,76
26	PASTA SUSPENSÃO, Material: cartão marmorizado, Características Adicionais: com haste plástica, visor, etiqueta pra identificação e grampo plástico, Tamanho Padrão.	UND	DELLO	1,06	330	349,80
27	PERCEVEJO LATONADO, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: 8 mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 100	UND	BRW	1,68	12	20,16

	unidades					
29	PERFURADOR DE PAPEL, Material: metálico, Material Base: borracha, Capacidade: perfurar 12 folhas, Tipo: de mesa, Quantidade Furos: 02	UND	BRW	21,27	11	233,97
30	PINCEL ATÔMICO, Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Cor: azul, preto, vermelho ou verde, Tipo Ponta: feltro chanfrada, Características Adicionais: recarregável	UND	BRW	2,39	18	43,02
31	PRANCHETA ESCOLAR, Material: madeira prensada, Largura: 250 mm, Comprimento: 350 mm	UND	STALO	4,39	24	105,36
33	LÁPIS PRETO, Material Corpo: madeira reciclada; Nº 2; Personalização a critério do órgão solicitante.	UND	PIRILAMPO	0,38	492	186,96
34	CANETA HIDROGRÁFICA, Material Corpo : plástico, Tipo Escrita: fina, Cor: variadas, Tipo Ponta: poliéster, resinas plásticas e tinta atóxica à base de água, Características Adicionais: com tampa antiafixante, Unidade de Fornecimento: estojo com 6 unidade	UND	TRIS	2,74	2	5,48
35	APONTADOR LÁPIS, Material: plástico, Aplicação: escolar, Características Adicionais: manual, sem depósito	UND	TRIS	0,64	26	16,64
36	PASTA SUSPensa, Material: plástico (polipropileno), Tipo Fixação: com grampo trilho, Características Adicionais: ponteira plástica, com visor plástico transparente e etiqueta, Dimensões (CxL): 36,5 x 25,0 cm (±5%), Cor a ser definida pelo órgão solicitante	UND	ACP	1,91	30	57,30
37	GRAMPEADOR, Material: metal, Capacidade Carga: 200 grampos (±5%), Capacidade Trabalho (Mínima): alfinetar 15 e grampear 26 folhas de papel 75 g/m², Tipo Grampo: 26/6, Tamanho: médio	UND	BRW	17,85	39	696,15
38	CAIXA ARQUIVO, Material: plástico políonda, Largura: 380 mm (±5%), Altura: 290 mm (±5%), Espessura: 180 mm (±5%), Aplicação: arquivo morto, Cor: preto	UND	POLIBRAS	6,59	50	329,50
40	RÉGUA, Material: plástico transparente, Espessura: 2 mm, Graduação: em milímetros e numerada em centímetros, Comprimento: 30 cm	UND	WALEU	1,74	35	60,90
41	TESOURA, Aplicação: de uso geral, escolar; Tamanho: 13 cm; lâmina em aço inox; ponta arredondada, cabo plástico, anatômico.	UND	BRW	3,19	21	66,99
42	COLCHETE, Material: aço, Tamanho: 08, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades	UND	CHAPARRAU	3,75	1	3,75
43	COLCHETE, Material: aço, Tamanho: 15, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades	UND	CHAPARRAU	11,40	6	68,40
44	ALMOFADA CARIMBO, Entintamento: permanente, Cor: azul	UND	JAPAN	13,99	5	69,95
45	LIVRO PROTOCOLO, Material Capas: papel cartão (capa dura), Altura: 23 cm, Largura: 16 cm, Características Adicionais: folhas numeradas, Unidade de Fornecimento: livro com 100 folhas	UND	TILIBRA	9,48	10	94,80
46	LIVRO ATA., Características: 200 folhas; Capa dura, cor preta; folhas internas pautadas, sem margem e numeradas, Dimensões 210 mm x 310 mm (±5%)	UND	TILIBRA	17,00	6	102,00
47	GRAMPO GRAMPEADOR, Material: arame de aço galvanizado, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades, Tipo: 23/10	UND	ACC	12,21	10	122,10
48	UMIDECEDOR DE DEDOS	UND	JAPAN	3,59	83	297,97
49	ENVELOPE PARDOS PARA PAPEL SULFITE	UND	SCRITY	0,30	50	15,00
50	PASTA TRANSPARENTE P/DOC. C/ELASTICO	UND	SCRITY	2,93	15	43,95
51	ESTILETES	UND	BRW	1,90	7	13,30
52	ROLO DE PAPEL A0 P/IMPRESSORA PLOTTER HP T520-90G-2"	ROLO	VR PAPEIS	162,78	12	1953,36
53	ROLO DE PAPEL A1 P/IMPRESSORA PLOTTER HP T520-90G-2"	ROLO	VR PAPEIS	119,50	12	1434,00
54	ROLO DE PAPEL A2 P/IMPRESSORA PLOTTER HP T520-90G-2"	ROLO	VR PAPEIS	97,20	10	972,00
55	ROLO DE PAPEL A3 P/IMPRESSORA PLOTTER HP T520-90G-2"	ROLO	VR PAPEIS	89,25	10	892,50
56	CAIXA DE PROLIPROPILENO	UND	POLIBRAS	5,72	50	286,00
58	ESTILETE RETRATIL 6	UND	BRW	3,81	10	38,10
59	ENVELOPE TAMANHO MEDIO	UND	SCRITY	0,39	800	312,00
60	GRAMPO TRILHO ROMEU E JULIETA	UND	DELLO	15,04	7	105,28
61	TINTA PARA CARIMBO PRETA	UND	JAPAN	8,36	5	41,80
62	ENVELOPE TAMANHO GRANDE	UND	SCRITY	0,34	500	170,00
63	FITA ADESIVA	UND	CELTA	3,65	12	43,80
64	PASTA DE A-Z	UND	FRAMA	10,82	30	324,60
65	PEN DRIVE 8 GB	UND	MAXPRINT	41,67	5	208,35
66	TRILHO PARA PASTA	UND	DELLO	15,01	3	45,03
67	PASTA COM ELASTICO	UND	FRAMA	2,47	10	24,70
68	CLIPS 12/0	UND	BACHI	7,93	20	158,60
69	ORGANIZADOR DE MESA 1 PORTA LAPIS E PORTA PAPEL	UND	ACRINIL	25,66	2	51,32
70	PASTAS REGISTRADORA(PASTA AZ LOMBO LARGO OFICIO TIGRADO)	UND	FRAMA	8,81	12	105,72
71	TINTA PARA CARIMBO COR:AZUL	UND	JAPAN	8,36	40	334,40
72	ENVELOPE A3	UND	SCRITY	1,12	50	56,00
73	ENVELOPE A4	UND	SCRITY	0,48	200	96,00
74	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO	UND	WALEU	65,70	10	657,00
75	PERFURADOR DE MESA MIN 20 FOLHAS	UND	BRW	30,45	20	609,00
TOTAL: 34.441,62						

HC SUPRIMENTOS LTDA ME

CPNJ: 17.951.624/0001-97

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID. MED.	MARCA	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL \$
03	CANETA ESFEROGRÁFICA, Material Corpo: plástico transparente hexagonal com identificação da marca, Tipo Escrita: fina, Cor: azul, Características Adicionais: ponta com esfera em tungstenio, tampa ventilada, sem falhas e/ou borrões na esc	UND	INJEX	0,56	1555	870,80
39	CANETA ESFEROGRÁFICA, Material Corpo: plástico transparente hexagonal com identificação da marca, Tipo Escrita: fina, Cor: vermelha, Características Adicionais: ponta com esfera em tungstenio, tampa ventilada, sem falhas e/ou borrões na esc	UND	INJEX	0,56	100	56,00
TOTAL: 926,80						

E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP

CNPJ: 09.467.155/0001-07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID. MED.	MARCA	VALOR UNIT. \$	QUANT.	VALOR TOTAL \$
04	CANETA ESFEROGRÁFICA, Material Corpo: plástico transparente hexagonal com identificação da marca, Tipo Escrita: fina, Cor: preta, Características Adicionais: ponta com esfera em tungstenio, tampa ventilada, sem falhas e/ou borrões na esc	UND	BIC	0,55	155	85,25
	COLA, Descrição: branca, a base de PVA, não tóxica, lavável,	UND	PIRATININGA	1,49	79	117,71

16	líquida; Unidade de Fornecimento: embalagem com 90g.					
17	CORRETOR LÍQUIDO, Material: pigmento branco em solução aquosa, Aplicação: correções gráficas, Características Adicionais: corretivo de secagem rápida, não tóxico, Unidade de Fornecimento: frasco com 18 ml	UND	ECOLE	1,26	20	25,20
19	ENVELOPE, Material: papel kraft, isento de quaisquer defeitos, Gramatura: 80 g/m², Dimensões (AxL): 37 x 47 cm (± 5%), Cor: parda	UND	SCRITY	0,55	100	55,00
25	PAPEL SULFITE, Material: celulose vegetal, Dimensões: 210 x 297 mm, Tipo: A4, Cor: branco, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 folhas	UND	REPORT	19,62	2114	41.476,68
28	COLCHETE, Material: aço, Tamanho: 12, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades	UND	ACC	7,10	199	1.412,90
32	ALMOFADA CARIMBO, Entintamento: permanente, Cor: preto	UND	MASTER	11,71	5	58,55
57	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	UND	IDEA	58,50	10	585,00
TOTAL: 43.816,29						

Papelaria Teixeira LTDA EPP	HC Suprimentos LTDA ME
CNPJ: 04.925.681/0001-50	CNPJ: 17.951.624/0001-97
Av. Padre Adolpho Rohl N° 2136	Av Marginal Oeste N° 300
Centro	Bairro: Morretes
Jaru/RO	Itapema/ SC
CEP: 76890-000	CEP: 88.220-00
Fone: 3521-2853/2325	Fone: 47 3344-2982
Email: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM	Email: HCSUPRIMENTOS@HOTMAIL.COM
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMIDA	VALDOIR ROBERTO COLLI
Representante	Representante
CPF: 315.775.712-15	CPF: 605.365.359-49
E M P Baque Papelaria LTDA EPP	
CNPJ: 09.467.155/0001-07	
Av Dom Pedro I N° 2654	
Setor 05	
Jaru/RO	
CEP: 76890-000	
Fone: 3521 1783	
Email:	
EDSON DE ALMEIDA BAQUE	
Representante	
CPF: 438.189.512-68	

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:E5FE5734

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/PMJ/2017.
 PROGRESSO Nº 1-248/2017.
 Validade: 16/04/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA RAIMUNDO CANTANHEDE Nº 1080 SETOR 02, neste ato representado pelo senhor THIAGO DA COSTA NAVARRO– GERENTE DE REGISTRO DE PREÇOS, e as empresa(s) qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual **REFEIÇÕES PRONTAS, LANCHES VARIADOS E REFRIGERANTES SABORES VARIADOS 2 LITROS**, para atender a necessidade das Secretarias do Município de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Fedral nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **REFEIÇÕES PRONTAS, LANCHES VARIADOS E REFRIGERANTES SABORES VARIADOS 2 LITROS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- 5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
- 5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- 5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- 5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O material solicitado deverão ser entregue de acordo com a solicitação de cada Secretário, no qual o local para entrega será definido pelo mesmo, sendo o horário para entrega: segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

6.1.1. Entregar os materiais no prazo máximo de 08 (oito) dias consecutivos, contados a partir da retirada da Nota de Empenho;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de **10 (dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;

Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado nas Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não pre judique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO Nº 028/PMJ/2017.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

THIAGO DA COSTA NAVARRO

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(s) Detentora(s):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

P.L. GABARDO ME						
CNPJ: 34.471.491/0001-49						
COTA PRINCIPAL (75%) – PARTICIPAÇÃO LIVRE						
Item	Cod. Prod.	Descrição do Produto	Unid	Qtde	V.Unit.	V.Total
01	002.001.246	COTA PRINCIPAL:	Unid.	7.500	R\$ 7,68	R\$ 57.600,00
		MARMITEX (arroz, feijão, salada, cocha de frango assada, carne de boi ou porco–assada ou cozida, macarrão, verduras, saladas servidas separadas da embalagem ou marmitex)				
COTA REMANESCENTE (25%) – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL						
Item	Cod. Prod.	Descrição do Produto	Unid	Qtde	V.Unit.	V.Total
02	002.001.246	COTA REMANESCENTE DO ITEM 1:	Unid.	2.500	R\$ 7,68	R\$ 19.200,00
		MARMITEX (arroz, feijão, salada, cocha de frango assada, carne de boi ou porco–assada ou cozida, macarrão, verduras, saladas servidas separadas da embalagem ou marmitex)				
ITEM EXCLUSIVO (100%) – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL – Limite de R\$ 80.000,00						
Item	Cod. Prod.	Descrição do Produto	Unid	Qtde	V.Unit.	V.Total
03	002.001.261	LANCHE (Pão francês, duas fatias de mortadela, duas fatias de mussarela)	Unid.	3.000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
04	004.012.208	REFRIGERANTE (Embalagem pet com 2 litros, nos sabores do tipo laranja, guaraná, limonada e cola. Gelado.	Unid.	1.000	R\$ 3,45	R\$ 3.450,00
TOTAL:						R\$ 89.250,00

P.L. Gabardo – ME

CNPJ: 34.471.491/0001-49

Av. JK N 1029

Liberdade

Jaru/ RO

CEP: 76890-000
TEL.: 69 3521-2806
Email:
GABARDOPEDRO@GMAIL.COM
PEDRO LUIZ GABARDO JUNIOR
Representante
CPF:799.169.532-87

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:418E93F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **041/PMJ/2017**.
PROCESSO Nº **1-833/2017**.

Validade: 17/04/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA RAIMUNDO CANTANHEDE Nº 1080 SETOR 02, neste ato representado pelo senhor THIAGO DA COSTA NAVARRO – Gerente do sistema de Registro de Preços, e as empresa(s) qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MANILHAS**, para atender a necessidade das Secretarias do Município de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MANILHAS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal **DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O material solicitado deverão ser entregue de acordo com a solicitação de cada Secretário, no qual o local para entrega será definido pelo mesmo, sendo o horário para entrega: segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

6.1.1. Entregar os materiais no prazo máximo de 08 (oito) dias consecutivos, contados a partir da retirada da Nota de Empenho;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até **30 (Trinta)** dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de **10 (dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;

Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado nas Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não pre judique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/PMJ/2017.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

17.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 5.221/2008, 7.289/2012 e 9.323/2016, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

THIAGO DA COSTA NAVARRO

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(s) Detentora(s):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA							
CNPJ: 04.922.951/0001-79							
COTA REMANESCENTE (25%) – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL							
Item	Cod. Prod.	Descrição do Produto	Unid	Marca	V.Unit.	Qtde	V.Total
08	003.001.337	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) 1,00 M X 1,00M	UND	ARTEC	251,20	1250	R\$ 314.000,00
TOTAL:							R\$ 314.000,00

D.R DA SILVA CONCRETAGEM EIRELI-ME							
CNPJ: 15.210.778/0001-00							
COTA PRINCIPAL (75%), PARTICIPAÇÃO LIVRE							
Item	Cod. Prod.	Descrição do Produto	Unid	V.Unit.	Qtde	V.Total	
04	003.001.337	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) 1,00 M X 1,00M	UND	195,00	3750	R\$ 731.250,00	

COTA REMANESCENTE (25%) – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL							
Item	Cod. Prod.	Descrição do Produto	Unid	V.Unit.	Qtde	V.Total	
07	003.001.336	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) 0,80 M X 1,00M	UND	163,00	1250	R\$ 203.750,00	
TOTAL:							R\$ 935.000,00

L A METALÚRGICA E PRÉ-MOLDADOS LTDA ME							
CNPJ: 17.909.424/0001-76							
ITEM EXCLUSIVO (100%) – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL – Limite de R\$ 80.000,00							
Item	Cod. Prod.	Descrição do Produto	Unid	V.Unit.	Qtde	V.Total	
01	003.001.334	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) 0,40 M X 1,00 M	UND	59,99	1.000	R\$ 59.990,00	
02	003.001.335	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) 0,60 M X 1,00M	UND	100,00	750	R\$ 75.000,00	

COTA PRINCIPAL (75%), PARTICIPAÇÃO LIVRE							
Item	Cod. Prod.	Descrição do Produto	Unid	V.Unit.	Qtde	V.Total	
03	003.001.336	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) 0,80 M X 1,00M	UND	186,79	3750	R\$ 700.462,50	
05	003.001.338	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) 1,20 M X 1,00M	UND	329,41	750	R\$ 247.057,50	

COTA REMANESCENTE (25%) – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL							
Item	Cod. Prod.	Descrição do Produto	Unid	V.Unit.	Qtde	V.Total	
06	003.001.335	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) 0,60 M X 1,00M	UND	100,00	250	R\$ 25.000,00	
09	003.001.338	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) 1,20 M X 1,00M	UND	329,41	250	R\$ 82.352,50	
TOTAL:							R\$ 1.189.862,50

L a Metalúrgica e Pré-Moldados LTDA ME	Artefatos de Cimento LTDA
CNPJ: 17.909.424/0001-76	CNPJ: 04.922.951/0001-79
RD BR 364 N 1276	Av Tancredo Neves Nº 3479
Setor 08	Setor 05
Jaru/ RO	Ariquemes /RO
CEP: 76890-000	CEP: 76870-563
TEL.: 3521-3743	TEL.: 3535-3354
EMAIL: BARRETOS444@HOTMAIL.COM	EMAIL: CRISTIANECOMERLATTO@HOTMAIL.COM
ANTONIO RIBEIRO NUNES	HORACIO GIL PEREIRA
Representante	Representante
CPF: 536.524.956-91	CPF: 363.585.419-00
D.R da Silva Concretagem EIRELI- ME	
CNPJ: 15.210.778/0001-00	
Av Candeias 2099	
áreas Especiais	
Ariquemes/ RO	

CEP: 76.870-563

TEL.: 69 3535-3301/9944-1222

EMAIL: CONCRETEIRAPEDRACON@HOTMAIL.COM

DIEGO RAFAEL DA SILVA

Representante

CPF: 829.120.412-87

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:92456BA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 014/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: 034/PMJ/2017

PROCESSO: Nº 1-704/2017

Validade: 26/04/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA RAIMUNDO CANTANHEDE Nº 1080 SETOR 02, neste ato representado pela Gerente de Sistema de Registro de Preço, Senhor. **Thiago da Costa Navarro** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de **CAMISETAS**, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de camisetas**, para atender as necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jaru.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (5.220/08). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1 A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Seção de Almoxarifado, situado a Av. Rio Branco esquina com a Rua Afonso José, n. 2017, telefone (69) 3521-4730, em horário comercial de segunda a sexta feira, das 8h às 12h.

6.1.1 O prazo de entrega será de **15 (quinze) dias consecutivos para pedidos até 1000 camisetas, de 20 dias para pedidos até 2000 camisetas e 30 dias para pedidos superiores a 2000 camisetas** conforme item 8 do Termo de Referência.”

6.2 O prazo para entrega será de acordo com o item 6.1.1 desta ata, e contara em dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

6.3 As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 7.1 O pagamento, decorrente das entregas dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações;
- 7.2 Não serão efetuados qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
- 7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
- 7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 7.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
- 7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
- 9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
- 9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
- 9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
- 9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
- 9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese de não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- 9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
- 9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
- 9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- 9.9. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
- 9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
- 9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:
- 9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .
- 9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
- 9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- 9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
- 9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- 9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 9.11.9.1 por razões de interesse público ou
- 9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.

10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;

12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;

12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.5 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.7 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.8 Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.

12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. 1) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.

12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.2 - recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;

13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14- DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

- a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- e) Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

THIAGO DA COSTA NAVARRO

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa(s) Detentora(s):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

CONEXÃO CHINELOS – CONFECÇÕES EIRELI						
CNPJ: 20.919.806/0001-95						
LOTE	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	V. Unit. \$	Marca	V. Total \$
	CAMISETA DE MALHA PV 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, CORES DIVERSAS, GOLA REDONDA, MANGAS CURTAS, ARTE COM ATÉ 03 CORES, FRENTE E COSTAS. “TAM. P”	UND	300	17,98	BSJ	5.394,00
	CAMISETA DE MALHA PV 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, CORES DIVERSAS, GOLA REDONDA, MANGAS CURTAS, ARTE COM ATÉ 03 CORES, FRENTE E COSTAS. “TAM. M”	UND	300	17,98	BSJ	5.394,00
	CAMISETA DE MALHA PV 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, CORES DIVERSAS, GOLA REDONDA, MANGAS CURTAS, ARTE COM ATÉ 03 CORES, FRENTE E COSTAS. “TAM. G”	UND	300	19,67	BSJ	5.901,00
	CAMISETA DE MALHA PV 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, CORES DIVERSAS, GOLA REDONDA, MANGAS CURTAS, ARTE COM ATÉ 03 CORES, FRENTE E COSTAS. “TAM. GG”	UND	300	19,67	BSJ	5.901,00
VALOR TOTAL						R\$ 22.590,00

Conexão Chinelos – Confecções EIRELI

CNPJ: 20.919.806/0001-95

Rua Topázio Nº 228

Jardim Aclimação

Apucarana /PR

CEP: 86808-360

Fone: 11 2091-6540/96448-0796

Email:

VENDAS@BONSAOJOSE.COM.BR

ALLAN MEDEIROS

Representante

CPF: 417.785.048-92

Publicado por:

Thiago da Costa Navarro

Código Identificador:F9D410A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 07/CPL/2017 3ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP

PREGÃO ELETRONICO Nº. 07/CPL/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2017

3ª Publicação

Obs.: A integra da ata do pregão nº 07/CPL/2017, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal

www.ministroandrezza.ro.gov.brPORTAL DA TRANSPARENCIA e no site

www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R\$ 21.503,30 (vinte e um mil quinhentos e três reais e trinta centavos).

Fornecedor: PHILHARMONIE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.10.338.868/0001-50, neste ato representada por André Barreto Calgoro (gerente geral), portadora de cédula de identidade RG56.742.556-3SSP-SP, inscrita no CPF/MF 693.838.041-49, com o valor total: R\$4.835,00 (Quatros mil oitocentos e trinta e cinco) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Licitação : Pregão / 7 / 2017

Lote	Ordem	Descrição do Item	Marca	Unidade	Licitado	Solicitado	Saldo Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Licitado	Saldo R\$
2	2	Baqueta de caixinha – em madeira com cabeça revertida em borracha. (par).	GOPE BA11	UN	60,000	40,000	20,000	7,80	468,00	156,00
2	1	Baqueta de surdo – em madeira com cabeça revertida em borracha.	GOPE BA19	UN	40,000	0,000	40,000	11,60	464,00	464,00
2	3	Baqueta para líria – cabo em nylon flexível de boa qualidade. (par)	LIVERPOOL LISI	UN	20,000	20,000	0,000	8,88	177,60	0,00

2	5	Baqueta para marcial cabo de madeira e cabeça emborrachada (par).	LIVERPOOL MC47	UN	20,000	10,000	10,000	24,20	484,00	242,00
2	4	Baquetas para Quadril - cabo de madeira com a cabeça revertida em borracha. (par).	ALBA TS2	UN	20,000	10,000	10,000	42,90	858,00	429,00
5	1	Caixa Tarol de Repique 14x3 Aço Escovado com 6 afinador.	GOPE BAL614	UN	10,000	4,000	6,000	168,00	1.680,00	1.008,00
5	2	Marcial em madeira envernizado aro 22 com 12 afinador.	GOPE/MADEIRA	UN	8,000	0,000	8,000	317,00	2.536,00	2.536,00
VALOR TOTAL										4.835,00

Fornecedor: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.05.255.167/0001-17, neste ato representada por Valquíria Souza Dos Santos (representante legal da empresa), portadora da cédula de identidade RG 50.411.855SP-RO, inscrita no CPF/MF389.629.502-00, com o valor total de R\$ 9.515,70 (Nove Mil e Quinhentos e quinze Reais e Setenta Centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Licitação : Pregão / 7 / 2017										
Lote	Ordem	Descrição do Item	Marca	Unidade	Licitado	Solicitado	Saldo Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Licitado	Saldo R\$
1	1	Pele hidráulica - aro 14 de boa qualidade.	GOPE	UN	40,000	40,000	0,000	26,00	1.040,00	0,00
1	2	Pele hidráulica - aro 22 de boa qualidade.	GOPE	UN	16,000	0,000	16,000	61,00	976,00	976,00
1	5	Pele hidráulica - aro 06 de boa qualidade.	GOPE	UN	10,000	0,000	10,000	20,00	200,00	200,00
1	6	Pele hidráulica - aro 08 de boa qualidade.	GOPE	UN	4,000	0,000	4,000	20,00	80,00	80,00
1	7	Pele hidráulica - aro 10 de boa qualidade.	GOPE	UN	4,000	0,000	4,000	25,00	100,00	100,00
1	8	Pele hidráulica - aro 12 de boa qualidade.	GOPE	UN	4,000	0,000	4,000	35,00	140,00	140,00
1	9	Pele hidráulica - aro 13 de boa qualidade.	GOPE	UN	4,000	0,000	4,000	35,00	140,00	140,00
1	3	Pele leitosa - aro 14 de boa qualidade.	GOPE	UN	50,000	0,000	50,000	15,00	750,00	750,00
1	4	Pele leitosa - aro 22 de boa qualidade.	GOPE	UN	10,000	0,000	10,000	29,00	290,00	290,00
4	1	Surdão 50x14 madeira envernizado com pele leitosa.	GOPE	UN	30,000	0,000	30,000	227,99	6.839,70	6.839,70
										9.515,70

Fornecedor: PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.19.211.006/0001-36, neste ato representada por Pedro Paulo Pavan Roriz (representante legal), portadora da cédula de identidade RG 43.167-49SSP-GO, inscrita no CPF/MF 711.600.271-53, com o valor total de R\$ 2.140,00 (Dois Mil, Cento e Quarenta Reais), com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Licitação : Pregão / 7 / 2017

Lote	Ordem	Descrição do Item	Marca	Unidade	Licitado	Solicitado	Saldo Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Licitado	Saldo R\$
3	2	Talabarte em couro para caixinha, 2 gancho na cor branca.	LUEN	UN	100,000	50,000	50,000	20,00	2.000,00	1.000,00
3	1	Talabarte em couro para surdo um gancho na cor branca.	LUEN	UN	120,000	60,000	60,000	19,00	2.280,00	1.140,00
										2.140,00

NELCI APARECIDA DE SOUZA

Pregoeira Oficial

Decreto 3.689/2017/PMMA

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:D7111A93

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/CPL/2017 PROCESSO Nº 362/CPL/2017

No dia **06 de Outubro de 2017**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO**, inscrito(a) no CNPJ **63.762.009/0001-50**, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES, nº 4803, CENTRO, CEP 76.956-000 – NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO neste ato legalmente representado por **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO, RESOLVE** registrar preços para eventual contratação em face da apresentação da(s) proposta(s) das empresas abaixo qualificada:

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDATICOS E EXPEDIENTES

Fornecedor: ADELSON RAMOS SOBRINHO

CNPJ: 17.546.254/0001-02

Endereço: AV. CARLOS GOMES S/N, BAIRRO CENTRO

Cidade: NOVO HORIZONTE DO OESTE -RO, CEP – 76956-000

Representante: Senhor ADELSON RAMOS SOBRINHO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
11	48,00	Rolo	BARBANTE N.º 6	PIRAT	R\$ 10,98	R\$ 527,04
15	37,00	Unid.	BLOCO ADESIVO PEQUENO MEDINDO 38 X 50MM NAS CORES (amarelo, verde, rosa, laranja) bloco	PIMACO	R\$ 2,98	R\$ 110,26
21	51,00	Unid.	CALCULADORA 08 DÍGITOS	ZEIN	R\$ 4,00	R\$ 204,00
30	100,00	Cx.	CLIPS 1/0 niquelado cx. c/50 unid.	CLIPSNEW	R\$ 1,10	R\$ 110,00
32	120,00	Cx.	CLIPS 2/0 niquelado cx. c/50 unid.	CLIPSNEW	R\$ 1,10	R\$ 132,00
33	166,00	Cx.	CLIPS 4/0 - niquelado, cx. c/ 50 unid.	CHAPARRAU	R\$ 1,34	R\$ 222,44
39	30,00	Unid.	COMPASSO ESCOLAR - plástico	BRW	R\$ 2,77	R\$ 83,10
81	10,00	Unid.	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, spray liquido. Frasco de 60 ml.	RADEX	R\$ 8,21	R\$ 82,10
121	802,00	Unid.	pASTA SUSPENSÃO kraft - haste e grampo plástico	DELLO	R\$ 1,02	R\$ 818,04

124	90,00	Unid.	PEN DRIVE 8 GB	MULTILASER	R\$ 20,80	R\$ 1.872,00
128	18,00	Unid.	PERFURADOR ? tamanho especial, 2 furos, com capacidade de até 150 fls, margeador escala para ajuste de formato de p., dimensões: 80mmx70mm, 12cm, apresentando garantia de qualidade.	CIS	R\$ 418,38	R\$ 7.530,84
138	30,00	Unid.	PISTOLA P/ COLA QUENTE P	BRASFOR 8MM	R\$ 9,55	R\$ 286,50
155	160,00	Cx.	TINTA P/ TECIDO cores variadas cx. c/ 06 und.	ACRILEX	R\$ 10,00	R\$ 1.600,00
156	39,00	Unid.	TINTA PARA CARIMBO - tinta sem óleo para carimbo de borracha, nas cores: preta e azul. 40 ml	RADEX	R\$ 1,70	R\$ 66,30
157	54,00	Unid.	TINTA SPRAY- cores variadas	VONDER	R\$ 9,80	R\$ 529,20
161	18,00	Cx.	VISOR, material plástico, para pasta suspensa, com etiqueta branca. Caixa com 50 unidades.	POLYCART	R\$ 4,99	R\$ 89,82
Total R\$ 14.263,64						

Fornecedor:COMERCIAL TORRES LTDA EPP**CNPJ:13.807.868/0001-40****Endereço:AV. SEIS DE MAIO, nº 2038, BAIRRO CASA PRETA****Cidade:PARANÁ -RO, CEP – 76.907-612****Representante:DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
10	44,00	Rolo	BARBANTE N.º 4	BANDEIRANTE	R\$ 10,45	R\$ 459,80
27	670,00	Unid.	CARTOLINA ? cores: verde, amarelo, azul, branco, vermelho, rosa, preto e marrom.	SANTANA	R\$ 0,40	R\$ 268,00
67	9,00	Unid.	GRAMPEADOR, com capacidade para grampear 100 folhas, para grampos 23/13.	BRW	R\$ 41,45	R\$ 373,05
68	67,00	Cx.	GRAMPOS TRILHO METAL cx. 50 unid. 80mm	JOCAR	R\$ 6,70	R\$ 448,90
89	167,00	Cx.	MASSA DE MODELAR c/ 12 unidades	KOALA	R\$ 1,59	R\$ 265,53
108	310,00	Cx.	PAPEL SULFITE cx c/ 10 resmas	REPORT	R\$ 148,95	R\$ 46.174,50
Total R\$ 47.989,78						

Fornecedor:PAPELARIA LUPI LTDA**CNPJ:03.174.759/0001-89****Endereço:AV. 25 DE AGOSTO, Nº 5025, BAIRRO CENTRO****Cidade:ROLIM DE MOURA -RO, CEP – 76940-000****Representante:ELAINE LUPI GONÇALVES**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
1	99,00	Cx.	ALFINETE PARA MAPAS - com cabeça plástica redonda, fabricado em metal, com tratamento superficial niquelado. Embalagem com 50 unidades, comprimento total de aproximadamente 17mm. cores sortidas.	BRW	R\$ 1,87	R\$ 185,13
4	100,00	Unid.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, corpo em plástico, com compartimento para 2 marcadores.	RADEX	R\$ 3,30	R\$ 330,00
5	9,00	Unid.	APLICADOR MANUAL DE FITA Adesiva 50mm. De Largura.	BRW	R\$ 19,99	R\$ 179,91
8	220,00	Pct.	BALÃO nº 07 pct. 50 unid. cores variadas	A.LATEX	R\$ 5,60	R\$ 1.232,00
14	130,00	Unid.	BOLINHAS DE ISOPOR 200mm oca	STYROLF	R\$ 6,88	R\$ 894,40
19	40,00	Unid.	CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA, material plástico polionda. Medidas aproximadas 40cmx30cmx20cm, transparente. Com tampa e laterais (para auxiliar no carregamento).	POLIBRAS	R\$ 31,88	R\$ 1.275,20
20	12,00	Unid.	Conjunto triplo (porta lápis, clips, cartão, em acrílico na cor fume	WALEU	R\$ 5,57	R\$ 66,84
28	190,00	Unid.	CHAVEIROS SORTIDOS: com etiquetas de identificação; confeccionados em polipropileno. Com argola em metal.	WALEU	R\$ 0,56	R\$ 106,40
29	65,00	Cx.	CLIPS Nº 05 mini coloridos para convite, produzido em arame de aço. Comprimento: 13mm, largura: 5mm. Caixa com 100 unidades.	ACC	R\$ 3,00	R\$ 195,00
38	45,00	Cx.	COLCHETE FIXAÇÃO, material aço, tratamento superficial cromado, tamanho nº 8, caixa com 72 unidades	ACC	R\$ 3,81	R\$ 171,45
47	300,00	Unid.	ENVELOPE PARA CONVITE - branco, em papel 90 gr, med. aprox. 23 cm de comprimento X 16 cm de largura, de boa qualidade.	FORONE	R\$ 0,35	R\$ 105,00
48	700,00	Unid.	ENVELOPE SACO KRAFT (pardo) sem timbre, tamanho Aprox..229x324mm.	FORONE	R\$ 0,13	R\$ 91,00
49	30,00	Unid.	ESQUADRO 21cm X 60 GRAUS CRISTAL	LEO LEO	R\$ 1,50	R\$ 45,00
54	25,00	Unid.	FICHÁRIO MESA ESCRITÓRIO 5x8 com base metálica, cor fume ou cristal	ACRIMET	R\$ 49,99	R\$ 1.249,75
55	55,00	Unid.	FITA ADESIVA 12mm x 10mcores variadas	BRW	R\$ 0,25	R\$ 13,75
64	81,00	Unid.	GRAMPEADOR DE MESA - medindo aprox. 15 cm de comprimento, capacidade de até 25 folhas, para ser utilizado grampos 26/6.	BRW	R\$ 11,28	R\$ 913,68
66	5,00	Unid.	GRAMPEADOR METÁLICO- de Mesa, Grande, Grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20, 23/23, 23/24. Até 240 Folhas.	BRW	R\$ 73,35	R\$ 366,75
72	13,00	Cx.	GRAMPOS de 4,6 para grampeador de tapeceiro	BRW	R\$ 13,00	R\$ 169,00
74	33,00	Cx.	IMÃ MAGNÉTICO REDONDO, cor preta para quadro branco.Com capacidade para segurar folhas tamanho ofício. Tamanho dos ímãs 13 mm. Embalagem com 10 unidades.	PLANETA	R\$ 8,00	R\$ 264,00
83	55,00	Unid.	LIVRO ATA c/ 50 folhas	S.DOM	R\$ 5,50	R\$ 302,50
84	47,00	Unid.	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA- formato 153mmX 216mm com 104 folhas.	S.DOM	R\$ 7,29	R\$ 342,63
87	34,00	Unid.	marcador de página POP UP autoadesivo 45 mm x 12mm 5 cores (amarelo, verde, laranja, rosa,roxo)	MAXPRINT	R\$ 9,45	R\$ 321,30
92	12,00	Unid.	ORGANIZADOR DE CARIMBOS - 6 lugares, com Porta- Carimbo e Lápis.	ACRIMET	R\$ 13,58	R\$ 162,96
93	55,00	Pct.	PAPEL ALMAÇO, Celulose Vegetal, 75 G/M², 310 Mm, Com Pauta E Margem, Tamanho Ofício, Pacote Com 5 Folhas.	CARDEPEL	R\$ 0,40	R\$ 22,00
95	26,00	Cx.	PAPEL CARBONO A4 dupla face cx. 100unid.	CIS	R\$ 24,50	R\$ 637,00
98	195,00	Unid.	PAPEL CELOFANE ? cores: verde, amarelo, azul, branco, vermelho, rosa, preto e marrom.	VMP	R\$ 0,68	R\$ 132,60
99	20,00	Unid.	PAPEL COCHE- cx. c/ 50 folhas	OFF PAPER	R\$ 17,99	R\$ 359,80
102	850,00	Fls.	PAPEL CREPOM ? cores: verde, amarelo, azul, branco, vermelho, rosa, preto e marrom.	VMP	R\$ 0,61	R\$ 518,50
103	35,00	Unid.	PAPEL KRAFT ? bobina 40cmx150m	P. SAFRA	R\$ 44,40	R\$ 1.554,00
105	38,00	Cx.	PAPEL LINHO- cx. c/ 50 folhas	OFF PAPER	R\$ 12,71	R\$ 482,98
107	67,00	Pct.	PAPEL SULFITE COLORIDO ? cores variadas. Pct com 100 folhas.	JANDAIA	R\$ 4,18	R\$ 280,06
109	16,00	Cx.	PAPEL VERGÊ, Material Celulose Vegetal, Tipo Clássico 180g/M², Medindo 297x210mm, Formato A4, Caixa com 50 Folhas cores variadas	OFF PAPER	R\$ 13,99	R\$ 223,84
111	90,00	Unid.	PASTA ABA E ELÁSTICO 1/2 ofício sem lombro polionda lombro 10mm fume	ACP	R\$ 1,25	R\$ 112,50
112	130,00	Unid.	PASTA ABA E ELÁSTICO OFÍCIO, polionda lombro 20mm	ALAPLAST	R\$ 1,58	R\$ 205,40
116	50,00	Unid.	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO, polionda	FRAMA	R\$ 7,21	R\$ 360,50
117	84,00	Unid.	PASTA CATALOGO c/ 100 folhas	ACP	R\$ 13,78	R\$ 1.157,52
118	95,00	Unid.	PASTA CATALOGO c/ 50 folhas	ACP	R\$ 9,05	R\$ 859,75
119	280,00	Unid.	pASTA classificadora plastica COM GRAMPO, cores variadas.	ACP	R\$ 1,01	R\$ 282,80
130	92,00	Unid.	PINCEL P/ TINTA TECIDO? n.º 0	KIT	R\$ 1,14	R\$ 104,88
134	92,00	Unid.	PINCEL P/ TINTA TECIDO? n.º 4	KIT	R\$ 1,58	R\$ 145,36
140	48,00	Unid.	PRANCHETA EM MDF, ofício A4, Com Prendedor Metálico.	STALO	R\$ 4,25	R\$ 204,00
142	2,00	Unid.	Porta Bandeja documento tipo trilho fabricado em polistireno na cor fume	WALEU	R\$ 80,10	R\$ 160,20
145	276,00	Unid.	RÉGUA - de 30 cm em acrílico, transparente, medindo aprox. 30 (trinta) cm de comprimento, 2,5 (dois e meio) de largura.	WALEU	R\$ 0,38	R\$ 104,88
146	23,00	Unid.	RÉGUA DE MADEIRA ? de 100cm de comprimento.	STALO	R\$ 6,10	R\$ 140,30
149	53,00	Unid.	TESOURA - 17CM: Cabo anatômico.	BRW	R\$ 2,41	R\$ 127,73

159	30,00	Unid.	TRANSFERIDOR CRISTAL. 180º graus.Altura: 3mm. Diâmetro: 120mm.Espessura: 1,6mm.	WALEU	R\$ 2,44	R\$ 73,20
160	15,00	Unid.	VERNIZ EM SPRAY 200 ml	ACRILEX	R\$ 28,14	R\$ 422,10
Total R\$ 17.655,55						

Fornecedor: FOTO E LOJA 3 IRMAS LTDA-ME

CNPJ: 05.729.473/0001-48

Endereço: AV. BRASIL Nº 3827, BAIRRO CENTRO

Cidade: ALTA FLORESTA D' OESTE -RO, CEP – 76954-000

Representante: EDINALDO CORTEZ FERREIRA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
7	110,00	Pct.	BALÃO nº 03 pct. 100 unid. cores variadas	QUALATEX	R\$ 6,59	R\$ 724,90
31	95,00	Cx.	CLIPS 10/0 níquelado, cx. c/50 unid.	BRW	R\$ 7,60	R\$ 722,00
40	1.750,00	Fls.	E.V.A ? cores variadas	BRW	R\$ 1,29	R\$ 2.257,50
56	170,00	Unid.	FITA ADESIVA, material CREPE, transparente, tipo monoface, largura aproximada de 20mm. Comprimento do rolo de 50 Metros.	BRW	R\$ 1,85	R\$ 314,50
59	120,00	Unid.	FITA ADESIVA, material papel, tipo DUPLA FACE, largura aproximada 19mm. Comprimento do rolo de 30 metros.	ADERE	R\$ 4,66	R\$ 559,20
69	67,00	Cx.	GRAMPOS TRILHO PLASTICO cx. 50 unid.	POLYCART	R\$ 5,90	R\$ 395,30
75	220,00	Unid.	ISOPOR ? Placas de 10 mm	ISOESTE	R\$ 2,29	R\$ 503,80
86	305,00	Unid.	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, Com Reservatório de recarga, cores variadas	BRW	R\$ 2,93	R\$ 893,65
94	430,00	Unid.	PAPEL CAMURÇA, cores variadas	REPORT	R\$ 0,47	R\$ 202,10
113	115,00	Unid.	PASTA ABA E ELÁSTICO OFÍCIO, polionda lombo 30mm	POLY	R\$ 3,10	R\$ 356,50
137	40,00	Unid.	PISTOLA P/ COLA QUENTE G	BRW	R\$ 17,71	R\$ 708,40
147	21,00	Pct.	SACOS P/PRESENTES 25x35cm pct 50 unid.	PALONI	R\$ 17,00	R\$ 357,00
150	18,00	Unid.	TESOURA DE PICOTAR- 21 cm	BRW	R\$ 31,10	R\$ 559,80
154	20,00	Lts	TINTA P/ PINCEL (QUADRO BRANCO) cores: azul, preta, vermelho	bic	R\$ 48,00	R\$ 960,00
Total R\$ 9.514,65						

Fornecedor: IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME

CNPJ: 17.297.963/0001-00

Endereço: AV. MOACIR PAULO VIEIRA Nº 4170, BAIRRO, NOVO HORIZONTE

Cidade: URUPÁ-RO, CEP – 76929-000

Representante: LEILA CORREA E SILVA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
9	40,00	Unid.	BANDEJA PORTA documento triplo	walleu	R\$ 48,04	R\$ 1.921,60
17	720,00	Unid.	CAIXA ARQUIVO, material plástico poliondas, para rquivamento de documentos e processos. Medidas aproximadas: altura: 35,00 cm, largura: 13,00 cm e profundidade: 25,00 cm,	polibras	R\$ 2,47	R\$ 1.778,40
24	11,00	Cx	Caneta esferográfica ponta média 1,0 mm, na cor vermelha largura da linha 0,4mm, cristal, corpo hexagonal que assegure o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, bola de tugstenio, esfera perfeita e muito conformidade com padrao ISSO, tinta de alta qualidade que seca rapidamente evitando borrões na escrita, cx c/50Unid.	serelepe	R\$ 22,78	R\$ 250,58
34	92,00	Cx.	CLIPS 8/0 níquelado, cx. c/ 50 unid.	brw	R\$ 2,52	R\$ 231,84
36	280,00	Unid.	COLA C/ GLITER de cores variadas 35g	koala	R\$ 2,64	R\$ 739,20
42	1.310,00	Unid.	ENVELOPE aprox.280mmx200mm	ipecol	R\$ 0,10	R\$ 131,00
44	860,00	Unid.	ENVELOPE aprox.410mmx310mm modelo ofício	ipecol	R\$ 0,19	R\$ 163,40
50	57,00	Cx.	ESTILETE LARGO, material corpo plástico resistente, largura da lâmina 18mm, tipo lâmina retrátil. 12 unid.	brw	R\$ 1,43	R\$ 81,51
51	35,00	CX.	ESTILETE PEQUENO, uso escritório, tipo estreito, lâmina de aço inox espessura 9 mm, retrátil, cabo plástico. 12 unid.	brw	R\$ 2,98	R\$ 104,30
52	29,00	Unid.	EXTRATOR DE GRAMPOS -, tipo piranha em metal, medindo aproximadamente 14 cm.	master	R\$ 3,71	R\$ 107,59
53	47,00	Unid.	EXTRATOR DE GRAMPOS -, tipo espátula, em metal, medindo aproximadamente 14 cm.	brw	R\$ 0,97	R\$ 45,59
57	247,00	Unid.	FITA ADESIVA, material CREPE, transparente, tipo monoface, largura aproximada de 50mm. Comprimento do rolo de 50 metros.	altape	R\$ 1,73	R\$ 427,31
58	140,00	Unid.	FITA ADESIVA, material papel, tipo DUPLA FACE, largura aproximada 12mm. Comprimento do rolo de 30 metros.	brw	R\$ 2,60	R\$ 364,00
62	310,00	Cx.	GIZ DE CERA - cx. c/ 12 unidades 48g	koala	R\$ 1,37	R\$ 424,70
63	13,00	Unid.	GRAMPEADOR ALICATE- para 25 folhas grampos 26/6	brw	R\$ 22,29	R\$ 289,77
65	11,00	Unid.	GRAMPEADOR MANUAL DE TAPECEIRO Para Grampos De 4,6 E 8mm Com 50 Grampos.	brw	R\$ 41,19	R\$ 453,09
70	26,00	Cx.	GRAMPOS 23/13 c/ 5000 unid.	brw	R\$ 11,09	R\$ 288,34
71	25,00	Cx.	GRAMPOS 23/8-24 c/ 5000 unid.	brw	R\$ 8,68	R\$ 217,00
73	77,00	Cx.	GRAMPOS p/ grampeador 26/6, c/ 5.000	brw	R\$ 2,61	R\$ 200,97
79	415,00	Cx.	LÁPIS DE COR cx. c/12 cores, tamanho pequeno.	tamaster print	R\$ 2,12	R\$ 879,80
80	41,00	Cx.	LÁPIS PRETO nº 2 cx. c/ 144 unid.	serelepe	R\$ 22,15	R\$ 908,15
82	65,00	Unid.	LIVRO ATA c/ 100 folhas	são domingos	R\$ 7,60	R\$ 494,00
85	33,00	Cx.	MARCA TEXTO- cx c/ 12 unid. Cores variadas	brw	R\$ 8,39	R\$ 276,87
90	44,00	Unid.	MOLHA DEDO- 12g	walleu	R\$ 1,14	R\$ 50,16
96	1.120,00	Unid.	PAPEL CARTÃO ? cores: verde, amarelo, azul, branco, vermelho, rosa, preto e marrom.	vmp	R\$ 0,69	R\$ 772,80
100	760,00	Unid.	PAPEL COLOR SET ? cores: verde, amarelo, azul, branco, vermelho, rosa, preto e marrom.	vmp	R\$ 0,50	R\$ 380,00
104	330,00	Unid.	PAPEL LAMINADO ? cores: verde, dourado, azul, prata, rosa e vermelho	vmp	R\$ 0,68	R\$ 224,40
106	400,00	Unid.	PAPEL SEDA ? cores: verde, amarelo, azul, branco, vermelho, rosa, preto e marrom.	vmp	R\$ 0,16	R\$ 64,00
110	420,00	Unid.	PASTA ABA E ELÁSTICO 1/2 OFÍCIO SEM LOMBO, polionda, cores variadas.	acp	R\$ 1,58	R\$ 663,60
114	95,00	Unid.	PASTA ABA E ELÁSTICO OFÍCIO, polionda lombo 40mm	acp	R\$ 2,11	R\$ 200,45
115	100,00	Unid.	PASTA ABA E ELÁSTICO OFÍCIO, polionda lombo 55mm	acp	R\$ 2,44	R\$ 244,00
120	150,00	Unid.	PASTA PLÁSTICA com canaleta removível para documentos tamanho ofício.	acp	R\$ 1,31	R\$ 196,50
122	750,00	Unid.	pasta suspensa plastica - Medidas: 367x245x3 cm.	walleu	R\$ 1,47	R\$ 1.102,50
126	65,00	Unid.	PERFURADOR ? grande 2 furos, com capacidade de até 20 folhas de papel com gramatura 75g/m², margeador de escala.	brw	R\$ 10,71	R\$ 696,15
127	37,00	Unid.	PERFURADOR ? grande 2 furos, com capacidade de até 60 folhas de papel com gramatura 75g/m², margeador escala para ajuste de formato de p., dimensões: 26x12x13 cm.	brw	R\$ 50,00	R\$ 1.850,00
129	263,00	Unid.	PINCEL ATÔMICO ? cores: preto, vermelho e azul.	brw	R\$ 0,96	R\$ 252,48
131	92,00	Unid.	PINCEL P/ TINTA TECIDO? n.º 10	castelo	R\$ 3,05	R\$ 280,60
132	92,00	Unid.	PINCEL P/ TINTA TECIDO? n.º 12	castelo	R\$ 2,14	R\$ 196,88
133	92,00	Unid.	PINCEL P/ TINTA TECIDO? n.º 14	castelo	R\$ 2,87	R\$ 264,04
135	92,00	Unid.	PINCEL P/ TINTA TECIDO? n.º 6	castelo	R\$ 1,16	R\$ 106,72
136	92,00	Unid.	PINCEL P/ TINTA TECIDO? n.º 8	castelo	R\$ 1,47	R\$ 135,24
139	50,00	Unid.	PORTA LÁPIS, CANETA, CLIPS E LEMBRETES, em acrílico, cores variadas	walleu	R\$ 5,16	R\$ 258,00
141	118,00		PRANCHETA PORTÁTIL, material acrílico, cor cristal ou fumê, com prendedor metálico de folhas tamanho	walleu	R\$ 8,70	R\$ 1.026,60

			ofício.			
143	500,00	Unid.	REFIL(bastão) P/ COLA QUENTE G	rendicola	R\$ 0,73	R\$ 365,00
144	500,00	Unid.	REFIL(bastão) P/ COLA QUENTE P	rendicola	R\$ 0,30	R\$ 150,00
152	25,00	Unid.	TESOURA- 21 cm	brw	R\$ 2,93	R\$ 73,25
Total R\$ 20.332,38						

Fornecedor:N. T. LUIZE EPP**CNPJ:93.577.427/0001-38****Endereço:RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA Nº 570, BAIRO CENTRO****Cidade:SÃO SEBASTIÃO DA CAI-RS****Representante:ASTOR STAUDT**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
2	55,00	Unid.	ALMOFADA PARA CARIMBOS - nº 3, Tamanho aprox.: 70x110mm	JAPAN	R\$ 2,55	R\$ 140,25
3	50,00	Unid.	APAGADOR - para quadro branco, corpo em plástico de alta resistência com feltro.	CARBRINK	R\$ 3,00	R\$ 150,00
6	44,00	Cx.	APONTADOR LÁPIS, material plástico, tipo escolar, cor variada, características adicionais sem depósito, lâmina aço temperado inclinada cx. c/ 24 unid.	NDL	R\$ 5,30	R\$ 233,20
12	130,00	Unid.	BOLINHAS DE ISOPOR 100mm oca	PDO	R\$ 2,39	R\$ 310,70
13	130,00	Unid.	BOLINHAS DE ISOPOR 150mm oca	PDO	R\$ 4,06	R\$ 527,80
16	32,00	Cx.	BORRACHA cx. c/ 40 unid.	REDBOR	R\$ 6,38	R\$ 204,16
22	35,00	Unid.	CALCULADORA 12 DÍGITOS	YINS	R\$ 12,80	R\$ 448,00
23	67,00	Cx.	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA MÉDIA 1,0 MM, NA COR AZUL largura da linha 0,4mm, cristal, corpo hexagonal que assegure o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, bola de tustenio, esfera perfeita e muito conformidade com padrao ISSO, tinta de alta qualidade que seca rapidamente evitando borrões na escrita, cx c/50Unid.	TIP	R\$ 19,35	R\$ 1.296,45
25	25,00	Cx.	Caneta esferografica ponta média 1,0 mm, na cor preta largura da linha 0,4mm, cristal, corpo hexagonal que assegure o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, bola de tustenio, esfera perfeita e muito conformidade com padrao ISSO, tinta de alta qualidade que seca rapidamente evitando borrões na escrita, cx c/50Unid.	TIP	R\$ 19,80	R\$ 495,00
35	64,00	L	COLA BRANCA 1 litro	GR	R\$ 7,85	R\$ 502,40
37	310,00	Unid.	COLA P/ EVA/ISOPOR 35g	ACRILEX	R\$ 1,33	R\$ 412,30
41	10,00	Pct	ELÁSTICO AMARELO EM LÁTEX, forma circular, pacote com 100 g.	REDBOR	R\$ 2,40	R\$ 24,00
43	2.110,00	Unid.	ENVELOPE aprox.353mmx250mm modelo ofício	ROMITEC	R\$ 0,13	R\$ 274,30
60	105,00	Rol.	FITA CETIM - nº 0, 03 mm cores variadas rolo 100 mt.	GITEX	R\$ 13,30	R\$ 1.396,50
76	220,00	Unid.	ISOPOR ? Placas de 15 mm	PDO	R\$ 3,13	R\$ 688,60
77	225,00	Unid.	ISOPOR ? Placas de 20 mm	PDO	R\$ 4,10	R\$ 922,50
78	220,00	Unid.	ISOPOR ? Placas de 25 mm	PDO	R\$ 5,00	R\$ 1.100,00
91	225,00	Mt.	MORIM ? tecido para faixa	NDL	R\$ 7,70	R\$ 1.732,50
97	136,00	Cx.	PAPEL CASCA DE OVO (texturizado) cx. c/ 50 Fls	OFFPAPER	R\$ 12,95	R\$ 1.761,20
123	135,00	Unid.	PASTAS PLASTIFICADAS, material cartolina plastificada, com elástico e aba, para documentos tamanho ofício, cores variadas.	ICL	R\$ 1,55	R\$ 209,25
153	174,00	Cx.	TINTA GUACHE cores variadas cx c/ 06 und.	INJEX	R\$ 3,00	R\$ 522,00
158	1.570,00	Mt.	TNT ? cores variadas.	SB	R\$ 1,04	R\$ 1.632,80
Total R\$ 14.983,91						

Fornecedor:PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP**CNPJ:04.925.681/0001-50****Endereço:AV.PE ADOLPHO ROHL, 2136, CENTRO****Cidade:JARU -RO, CEP – 76.890-000****Representante:DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
45	1.260,00	Unid.	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO, sem timbre, tamanho aprox.114x229mm.	SCRITY	R\$ 0,04	R\$ 50,40
46	300,00	Unid.	ENVELOPE PARA CONVITE - branco, em papel 180 gr, med. aprox. 24 cm largura X 18 cm de comprimento.	SCRITY	R\$ 0,76	R\$ 228,00
61	105,00	Rol.	FITA CETIM - nº 02, 10 mm cores variadas rolo 100 mt.	KIT	R\$ 16,70	R\$ 1.753,50
88	19,00	Unid.	MARCADOR PARA RETROPROJETOR	BRW	R\$ 2,04	R\$ 38,76
101	63,00	Unid.	PAPEL CONTACT transparente, comprimento 25mt e largura 460mm.	POLIFIX	R\$ 4,39	R\$ 276,57
125	50,00	Unid.	PERCEVEJO, material metal, superfícies galvanizada, tamanho 6 mm. Caixas com 100 unidades.	BRW	R\$ 2,20	R\$ 110,00
148	20,00	Pct.	SACOS P/PRESENTES 20x25cm pet 50 unid.	CROMUS	R\$ 9,15	R\$ 183,00
151	75,00	Cx.	TESOURA ESCOLAR, sem ponta comprimento de 13cm cx c/ 12unid.	BRW	R\$ 3,55	R\$ 266,25
Total R\$ 2.906,48						

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia06/10/2017.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI

Pregoeiro Municipal

MARCOS ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Municipal

ADELSON RAMOS SOBRINHO

CNPJ:17.546.254/0001-02

COMERCIAL TORRES LTDA EPP

CNPJ:13.807.868/0001-40

PAPELARIA LUPI LTDA

CNPJ:03.174.759/0001-89

FOTO E LOJA 3 IRMAS LTDA-ME

CNPJ:05.729.473/0001-48

IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME

CNPJ:17.297.963/0001-00

N. T. LUIZE EPP

CNPJ:93.577.427/0001-38

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP

CNPJ:04.925.681/0001-50

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:726AC89E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
RESULTADO PARCIAL PROCESSO SELETIVO DO EDITAL 001-2017 SEMSAU

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA**, através da Comissão Examinadora nomeada pelo Decreto n. 228/GAB/PMSMG/2017, para Coordenar o Processo Seletivo Simplificado n. 001/2017, para contratação por tempo determinado para as funções previstas no Anexo – I, para atender as necessidades de excepcionais interesses públicos da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº. 1.747/2017 e demais atribuições de direito, faz saber que após análise documental apresentada pelos candidatos entre os dias 02, 03 e 04/10/2017, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Valdemar Coelho, Centro, entre os horários compreendidos entre as 07h30min até 13h00min, resolve:

DIVULGAR O RESULTADO PARCIAL DO TESTE SELETIVO Nº 001/2017

MÉDICO PEDIATRA - 40 HORAS								
NOME	INSC	NASCIMENTO	GRADUAÇÃO	PÓS GRAD.	CURSOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
SÔNIA CRISTINA RIBEIRO MOREIRA	01	18/08/1973	40	-	-	10	50	1º
MÉDICO CARDIOLOGISTA - 40 HORAS								
NOME	INSC	NASCIMENTO	GRADUAÇÃO	PÓS GRAD.	CURSOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
DEVANIR ANTÔNIO DA SILVA	01	06/03/1955	40	-	-	05	45	1º

São Miguel do Guaporé – RO, 05 de Outubro de 2017.

CLÁUDIO PAULINO DE LIMA

Presidente da Comissão Examinadora

GILMAR GONÇALVES DE BRITO

Membro Comissão Examinadora

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Membro da Comissão Examinadora

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:EAD510A2

**O PLANETA
AGRADECE**

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

